



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

DATA DE EMISSÃO: 04/03/2019

DATA DE ABERTURA: 21/03/2019

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 25/03/2019

VENCEDOR:

-SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA



000001

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 04 de março de 2019.

Ref. Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

A Exmo. Sr.

**Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE
ANDERSON MENEZES**

Senhor Prefeito,

O Secretário de Administração do Município de FREI PAULO, vem através deste, em cumprimento à exigência legal, prevista nas leis nº 8.666/93 e 10/520/02, solicitar a instauração de procedimento licitatório para Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, face a notória necessidade dos mesmos para uma melhor funcionamento das mesmas com esses materiais de limpeza.

Dentre as atividades imprescindíveis ao cumprimento de seu mister, está a de prover as Secretarias, com os respectivos materiais, nos seguintes termos:

1. PROJETO BÁSICO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

1.1. Descrição do Objeto:

Diante da motivação acima indicada, necessário se faz o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, no seguinte quantitativo:

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
1.	ABAFADOR PARA BOLO	UND	15
2.	ACENDEDOR DE FOGÃO	UND	50
3.	ÁGUA SANITÁRIA-1LITRO CX C/ 12 UND	CX	1000
4.	ÁLCOOL 96 EMBALAGEM 1L CX C/12	CX	250
5.	AMACIANTE 2LT CX C/6	CX	250
6.	AVENTAL 48X69CM DE BOA QUALIDADE COM MATERIAL RESISTENTE	UND	200
7.	BACIA PLÁSTICA 20L	UND	100
8.	BACIA PLÁSTICA 50L	UND	120
9.	BACIA PLÁSTICA 80L	UND	120
10.	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS BOA QUALIDADE DE MATERIAL PLÁSTICO	UND	100
11.	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS BOA QUALIDADE DE MATERIAL PLÁSTICO	UND	100
12.	BANDEJA EM AÇO INOX 40CM	UND	20
13.	BOLSA DE CACHORRO QUENTE PCT C/100 UND	PCT	1000
14.	BOLSA DE GELADINHO PCT C/100UND	PCT	200
15.	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR	UND	800
16.	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML CX C/12	CX	200
17.	CHALEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE	UND	20
18.	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO GRANDE	UND	50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

19.	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500
20.	COLHER EM AÇO INOX	UND	400
21.	COLHER EM AÇO INOX PARA ARROZ	UND	40
22.	COLHER EM AÇO INOX PARA FEIJÃO	UND	40
23.	COLHER PLÁSTICA ESCOLAR	UND	800
24.	CONCHA EM AÇO INOX	UND	20
25.	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO C/6X265ML	CJ	50
26.	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C25/100UND	CX	350
27.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CX C25/100UND	CX	200
28.	COPO DESCARTÁVEL 300 ML CX C25/100UND	CX	200
29.	COPO DESCARTÁVEL 50ML CX C50/100UND	CX	250
30.	CORTADOR DE VERDURA COM HASTE DE INOX	UND	20
31.	DESINFETANTE LIQUIDO EMB CX C/12/750ML	CX	800
32.	DESODORIZADOR DE AR C/360ML CX C/12 UND.	CX	300
33.	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM CX C/24/ 500ML	CX	400
34.	ESCORREDOR PLÁSTICO DE PRATOS GRANDE	UND	30
35.	ESCOVA PARA BANHEIRO COM SUPORTE DE BOA QUALIDADE	UND	300
36.	ESCOVA PARA LIMPEZA	UND	100
37.	ESPONJA DE AÇO PCT C/10/14 UND	FD	200
38.	ESPONJA DE PRATO DE BOA QUALIDADE CX C/120 UND	CX	150
39.	FACAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500
40.	FACAS EM AÇO INOX PERQUENAS	UND	400
41.	FILTRO TÉRMICO 8L	UND	20
42.	FLANELA 40X60 CM	UND	800
43.	FORMA EM ALUMÍNIO PARA BOLO 24CM	UND	15
44.	FÓSFORO PCT C/10 UND	PCT	500



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

45.	GARFO EM AÇO INOX	UND	400
46.	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500
47.	GARRAFA TÉRMICA 1L	UND	30
48.	GUARDANAPO 30/32 CM C/48 UND	FD	250
49.	INSETICIDA AEROSSOL 380 ML	UND	500
50.	JARRA DE VIDRO 1L	UND	30
51.	JARRA PARA SUCO 1,8L	UND	50
52.	LIMPA VIDROS CX C/12/500 ML	CX	300
53.	LIMPADOR MULTIUSO CX C/12/500ML	CX	350
54.	LIMPADOR PARA PISO CX C/12/500 ML	CX	300
55.	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 100L C/TAMPA	UND	150
56.	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 30L C/TAMPA	UND	150
57.	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 60L C/TAMPA	UND	150
58.	LIXEIRA PLÁSTICA TIPO CESTO TELADO S/ TAMPA, CAP. 15 LITRO	UND	300
59.	LUSTRA MÓVEIS CX C/24/200ML	CX	200
60.	LUVA PARA USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM C/ UM PAR CADA PRODUZIDA C/ 100% DE LÁTEX NATURAL, GROSSA ANTIDERRAPANTE E AVELUDADA INTERNAMENTE	PAR	800
61.	MANGUEIRA COM 10 METROS	UND	50
62.	NAFTALINA 40G	PCT	200
63.	ODORIZANTE SANITÁRIO CX C/48/40G	CX	200
64.	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA GRANDE	UND	300
65.	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA GRANDE	UND	300
66.	PANELA DE PRESSÃO 4,5	UND	10
67.	PANELA EM AÇO INOX TAM 20	UND	30
68.	PANELA EM AÇO INOX TAM 28	UND	30
69.	PANELA EM AÇO INOX TAM 30	UND	30
70.	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO, MED. MIN. 60X40CM	UND	1000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

71.	PAPEL ALUMÍNIO PCT C/30CMX7,5M	UND	500
72.	PAPEL FILME C/15 METROS	UND	200
73.	PAPEL HIGIÊNICO FD C/16/4 ROLOS	FD	1000
74.	PAPEL TOALHA 22M/20 CM FD C/12/2 ROLOS	FD	500
75.	POLIDOR DE ALUMÍNIO CX C/24X500 ML	CX	300
76.	PORTA CONDIMENTOS	UND	20
77.	PORTA MANTIMENTOS 1L	UND	50
78.	PORTA MANTIMENTOS 2L	UND	50
79.	POTE DE VIDRO 1,6L	UND	30
80.	POTE DE VIDRO 350ML	UND	40
81.	POTE PLÁSTICO 4L	UND	40
82.	PRATO DE VIDRO FUNDO	UND	300
83.	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR	UND	800
84.	PRATOS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/10 UND.	PCT	5000
85.	PREGADOR DE MADEIRA	PCT	600
86.	RODO COM CABO DE MADEIRA 30 CM CX C/12 UND	CX	400
87.	SABÃO EM BARRA NEUTRO CX C/10/5/200G	CX	500
88.	SABÃO EM PASTA CX C/12/500G	CX	400
89.	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 24/500G	CX	600
90.	SABONETE EM BARRA COM 90G PCT C/12	PCT	500
91.	SABONETE LÍQUIDO 250ML	UND	500
92.	SABONETEIRA PLÁSTICA	UND	90
93.	SACO BRANCO ALVEJADO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA DE CHÃO 45X65CM	UND	500
94.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 100 LTS PACOTE C/5 UND.	PCT	8000
95.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 15 LTS PACOTE C/20 UND.	PCT	8000
96.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 30 LTS PACOTE C/10 UND.	PCT	8000
97.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 50 LTS PACOTE C/10 UND.	PCT	8000



300006/

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

98.	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 15 KG	KG	400
99.	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 20 KG	KG	400
100.	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 5 KG	KG	400
101.	VASELINA LIQUIDA 1L	UND	300
102.	VASSOURA DE NYLON C/ BASE EM MADEIRA TRATADA E POLIDA, RESISTENTE, CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20CM DE BOA QUALIDADE	DZ	300
103.	VASSOURA DE PELO 30 CM V9 COM CABO	DZ	200
104.	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA VARRER RUA, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE	DZ	600
105.	VASSOURA P/ SANITÁRIO EM PIAÇAVA DE NYLON, SEM SUPORTE	UND	300
106.	XÍCARA DE VIDRO PARA CAFÉ	UND	30

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Realizada pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, verificou-se viabilidade de contratação do serviço pela seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade de prover as Secretarias de FREI PAULO com os suprimentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que,



0000071

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nos termos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Administração



000008

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

FREI PAULO/SE, 04 de Março de 2019.

**A ILMO. SR.
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL**

Senhor Pregoeiro,

Cumpridas as formalidades exigidas pelo art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, autorizo a Pregoeiro Municipal a proceder à instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, na forma que determina pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 com e suas alterações, objetivando o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

Encaminhe para os transmits legais.

Atenciosamente,


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

ORÇAMENTOS

LACERDÃO ATACADO E VAREJO LTDA
AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS REIS, Nº 22 – CENTRO
FREI PAULO – SE – FONE: (079) 3447-1165
CNPJ: 00.353.793/0001-22

Frei Paulo/SE, em 28 de janeiro de 2019.
A Prefeitura Municipal de Frei Paulo,
Município de Frei Paulo/SE

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	V. UNIT.	QTD	V. TOTAL
01	ABAFADOR PARA BOLO	UND	R\$ 12,30	15	R\$ 184,50
02	ACENDEDOR DE FOGÃO	UND	R\$10,80	50	R\$ 540,00
03	ÁGUA SANITÁRIA-1LITRO CX C/ 12 UND	CX	R\$17,50	1000	R\$ 17.500,00
04	ÁLCOOL 96 EMBALAGEM 1L CX C/12	CX	R\$55,00	250	R\$ 13.750,00
05	AMACIANTE 2LT CX C/6	CX	R\$27,80	250	R\$ 6.950,00
06	AVENTAL 48X69CM DE BOA QUALIDADE COM MATERIAL RESISTENTE	UND	R\$3,90	200	R\$ 780,00
07	BACIA PLÁSTICA 20L	UND	R\$6,95	100	R\$ 695,00
08	BACIA PLÁSTICA 50L	UND	R\$12,60	120	R\$ 1.512,00
09	BACIA PLÁSTICA 80L	UND	R\$28,35	120	R\$ 3.402,00
10	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS BOA QUALIDADE DE MATERIAL PLÁSTICO	UND	R\$7,65	100	R\$ 765,00
11	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS BOA QUALIDADE DE MATERIAL PLÁSTICO	UND	R\$10,80	100	R\$ 1.080,00
12	BANDEJA EM AÇO INOX 40CM	UND	R\$ 25,50	20	R\$ 510,00
13	BOLSA DE CACHORRO QUENTE PCT C/100 UND	PCT	R\$1,25	1000	R\$ 1.250,00
14	BOLSA DE GELADINHO PCT C/100UND	PCT	R\$0,95	200	R\$ 190,00
15	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR	UND	R\$ 1,70	800	R\$ 1.360,00
16	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML CX C/12	CX	R\$41,30	200	R\$ 8.260,00
17	CHALEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE	UND	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00
18	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO DO GRANDE	UND	R\$ 3,20	50	R\$ 160,00
19	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	R\$7,80	500	R\$ 3.900,00
20	COLHER EM AÇO INOX	UND	R\$ 3,30	400	R\$ 1.320,00
21	COLHER EM AÇO INOX PARA ARROZ	UND	R\$ 10,50	40	R\$ 420,00
22	COLHER EM AÇO INOX PARA FEIJÃO	UND	R\$ 10,50	40	R\$ 420,00
23	COLHER PLÁSTICA ESCOLAR	UND	R\$ 0,70	800	R\$ 560,00
24	CONCHA EM AÇO INOX	UND	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
25	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO C/6X265ML	CJ	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
26	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C25/100UND	CX	R\$81,30	350	R\$ 28.455,00
27	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CX C25/100UND	CX	R\$91,20	200	R\$ 18.240,00
28	COPO DESCARTÁVEL 300 ML CX C25/100UND	CX	R\$140,80	200	R\$ 28.160,00
29	COPO DESCARTÁVEL 50ML CX C50/100UND	CX	R\$73,00	250	R\$ 18.250,00
30	CORTADOR DE VERDURA COM HASTE DE INOX	UND	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
31	DESINFETANTE LIQUIDO EMB CX C/12/750ML	CX	R\$25,50	800	R\$ 20.400,00
32	DESODORIZADOR DE AR C/360ML CX C/12 UND.	CX	R\$80,50	300	R\$ 24.150,00
33	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM CX C/24/ 500ML	CX	R\$29,80	400	R\$ 11.920,00
34	ESCORREDOR PLÁSTICO DE PRATO GRANDE	UND	R\$ 16,00	30	R\$ 480,00
35	ESCOVA PARA BANHEIRO COM SUPORTE DE BOA QUALIDADE	UND	R\$11,90	300	R\$ 3.570,00
36	ESCOVA PARA LIMPEZA	UND	R\$2,60	100	R\$ 260,00
37	ESPONJA DE AÇO PCT C/10/14 UND	FD	R\$144,20	200	R\$ 28.840,00
38	ESPONJA DE PRATO DE BOA QUALIDADE CX C/120 UND	CX	R\$106,50	150	R\$ 15.975,00
39	FACA EM AÇO INOX PEQUENA	UND	R\$ 4,50	400	R\$ 1.800,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	V. UNIT.	QTD	V. TOTAL
40	FACAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	R\$7,25	500	R\$ 3.625,00
41	FILTRO TÉRMICO DE 8 LITROS	UND	R\$ 155,00	20	R\$ 3.100,00
42	FLANELA 40X60 CM	UND	R\$1,90	800	R\$ 1.520,00
43	FORMA EM ALUMÍNIO PARA BOLO 24CM	UND	R\$ 12,50	15	R\$ 187,50
44	FÓSFORO PCT C/10 UND	PCT	R\$2,30	500	R\$ 1.150,00
45	GARFO EM AÇO INOX	UND	R\$ 3,50	400	R\$ 1.400,00
46	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	R\$7,25	500	R\$ 3.625,00
47	GARRAFA TÉRMICA 1L	UND	R\$ 19,50	30	R\$ 585,00
48	GUARDANAPO 30/32 CM C/48 UND	FD	R\$76,90	250	R\$ 19.225,00
49	INSETICIDA AEROSSOL 380 ML	UND	R\$8,50	500	R\$ 4.250,00
50	JARRA DE VIDRO DE 1L	UND	R\$ 33,00	30	R\$ 990,00
51	JARRA PARA SUCO 1,8L	UND	R\$ 11,00	50	R\$ 550,00
52	LIMPA VIDROS CX C/12/500 ML	CX	R\$39,20	300	R\$ 11.760,00
53	LIMPADOR MULTIUSO CX C/12/500ML	CX	R\$36,60	350	R\$ 12.810,00
54	LIMPADOR PARA PISO CX C/12/500 ML	CX	R\$32,50	300	R\$ 9.750,00
55	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 100L C/TAMPA	UND	R\$45,00	150	R\$ 6.750,00
56	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 30L C/TAMPA	UND	R\$21,50	150	R\$ 3.225,00
57	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 60L C/TAMPA	UND	R\$26,00	150	R\$ 3.900,00
58	LIXEIRA PLÁSTICA TIPO CESTO TELADO S/ TAMPA, CAP. 15 LITRO	UND	R\$3,90	300	R\$ 1.170,00
59	LUSTRA MÓVEIS CX C/24/200ML	CX	R\$90,40	200	R\$ 18.080,00
60	LUVA PARA USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM C/ UM PAR CADA PRODUZIDA C/ 100% DE LÁTEX NATURAL, GROSSA ANTIDERRAPANTE E AVELUDADA INTERNAMENTE	PAR	R\$2,30	800	R\$ 1.840,00
61	MANGUEIRA COM 10M	UND	R\$ 21,00	50	R\$ 1.050,00
62	NAFTALINA 40G	PCT	R\$0,95	200	R\$ 190,00
63	ODORIZANTE SANITÁRIO CX C/48/40G	CX	R\$51,60	200	R\$ 10.320,00
64	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA GRANDE	UND	R\$5,00	300	R\$ 1.500,00
65	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA GRANDE	UND	R\$5,50	300	R\$ 1.650,00
66	PANELA DE PRESSÃO 4,5L	UND	R\$ 36,50	10	R\$ 365,00
67	PANELA EM AÇO INOX TAMANHO 20	UND	R\$ 23,00	30	R\$ 690,00
68	PANELA EM AÇO INOX TAMANHO 28	UND	R\$ 55,00	30	R\$ 1.650,00
69	PANELA EM AÇO INOX TAMANHO 30	UND	R\$ 61,00	30	R\$ 1.830,00
70	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO, MED. MIN. 60X40CM	UND	R\$3,10	1000	R\$ 3.100,00
71	PAPEL ALUMÍNIO PCT C/30CMX7,5M	UND	R\$4,45	500	R\$ 2.225,00
72	PAPEL FILME C/15 METROS	UND	R\$3,60	200	R\$ 720,00
73	PAPEL HIGIÊNICO FD C/16/4 ROLOS	FD	R\$23,50	1000	R\$ 23.500,00
74	PAPEL TOALHA 22M/20 CM FD C/12/2 ROLOS	FD	R\$32,45	500	R\$ 16.225,00
75	POLIDOR DE ALUMÍNIO CX C/24X500 ML	CX	R\$36,50	300	R\$ 10.950,00
76	PORTA CONDIMENTOS	UND	R\$ 24,50	20	R\$ 490,00
77	PORTA MANTIMENTOS DE 1L	UND	R\$ 10,50	50	R\$ 525,00
78	PORTA MANTIMENTOS DE 2L	UND	R\$ 21,00	50	R\$ 1.050,00
79	POTE DE VIDRO DE 1,6L	UND	R\$ 8,80	30	R\$ 264,00
80	POTE DE VIDRO DE 350ML	UND	R\$ 4,20	40	R\$ 168,00
81	POTE PLÁSTICO 4L	UND	R\$ 10,30	40	R\$ 412,00
82	POTE PLÁSTICO 4L	UND	R\$ 1,90	800	R\$ 1.520,00
83	PRATO DE PLÁSTICO ESCOLAR	UND	R\$ 4,30	300	R\$ 1.290,00
84	PRATO DE VIDRO FUNDO	UND	R\$ 4,30	300	R\$ 1.290,00
85	PRATOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/10 UND.	PCT	R\$1,95	5000	R\$ 9.750,00
86	PREGADOR DE MADEIRA	PCT	R\$1,20	600	R\$ 720,00
87	RODO COM CABO DE MADEIRA 30 CM CX C/12 UND	CX	R\$46,90	400	R\$ 18.760,00
88	SABÃO EM BARRA NEUTRO CX C/10/5/200G	CX	R\$42,50	500	R\$ 21.250,00
89	SABÃO EM PASTA CX C/12/500G	CX	R\$53,90	400	R\$ 21.560,00
90	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 24/500G	CX	R\$37,50	600	R\$ 22.500,00
91	SABONETE EM BARRA COM 90G PCT C/12	PCT	R\$12,00	500	R\$ 6.000,00
92	SABONETE LÍQUIDO 250ML	UND	R\$5,30	500	R\$ 2.650,00
93	SABONETEIRA PLÁSTICA	UND	R\$ 1,90	90	R\$ 171,00

000012

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	V. UNIT.	QTD	V. TOTAL
93	SACO BRANCO ALVEJADO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA DE CHÃO 45X65CM	UND	R\$4,40	500	R\$ 2.200,00
94	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 100 LTS PACOTE C/5 UND.	PCT	R\$1,65	8000	R\$ 13.200,00
95	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 15 LTS PACOTE C/20 UND.	PCT	R\$1,55	8000	R\$ 12.400,00
96	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 30 LTS PACOTE C/10 UND.	PCT	R\$1,55	8000	R\$ 12.400,00
97	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 50 LTS PACOTE C/10 UND.	PCT	R\$1,65	8000	R\$ 13.200,00
98	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 15 KG	KG	R\$18,50	400	R\$ 7.400,00
99	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 20 KG	KG	R\$18,50	400	R\$ 7.400,00
100	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 5 KG	KG	R\$18,50	400	R\$ 7.400,00
101	VASELINA LIQUIDA 1L	UND	R\$26,00	300	R\$ 7.800,00
102	VASSOURA DE NYLON C/ BASE EM MADEIRA TRATADA E POLIDA, RESISTENTE, CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20CM DE BOA QUALIDADE	DZ	R\$62,50	300	R\$ 18.750,00
103	VASSOURA DE PELO 30 CM V9 COM CABO	DZ	R\$120,40	200	R\$ 24.080,00
104	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA VARRER RUA, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE	DZ	R\$106,00	600	R\$ 63.600,00
105	VASSOURA P/ SANITÁRIO EM PIAÇAVA DE NYLON, SEM SUPORTE	UND	R\$5,30	300	R\$ 1.590,00
106	XÍCARA DE VIDRO PARA CAFÉ	UND	R\$ 7,50	30	R\$ 225,00
				Total Geral	R\$753.746,00

TOTAL GERAL: R\$ 753.746,00 (setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Frei Paulo/SE, 28/01/2019.

Atenciosamente,

Mônica Lima Santos Dantas do Couto
Supermercado Lacerdão Ltda

CNPJ: 05. 142. 865 / 0001- 06
LACERDÃO ATAC. E VAREJO LTDA
Av. Eng. Carlos Reis, 22
Centro - CEP: 49.514 - 000
Frei Paulo - SE

000013

SUPERMERCADO LIMA
JOSÉ CELMO LIMA

Orçamento

Frei Paulo/SE, 29 de janeiro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Nesta

Item	especificação	und	qtde.	valor unit. (Preços em Reais)	valor total (Preços em Reais)
01	abafador para bolo	unidade	15	12,40	186,00
02	acendedor de fogão	unidade	50	11,50	575,00
03	água sanitária-1litro cx c/ 12 und	caixa	1000	19,35	19.350,00
04	álcool 96 embalagem 1l cx c/12	caixa	250	58,00	14.500,00
05	amaciante 2lt cx c/6	caixa	250	26,35	6.587,50
06	avental 48x69cm de boa qualidade com material resistente	unidade	200	4,50	900,00
07	bacia plástica 20l	unidade	100	8,00	800,00
08	bacia plástica 50l	unidade	120	11,50	1.380,00
09	bacia plástica 80l	unidade	120	25,00	3.000,00
10	balde plástico 15 litros boa qualidade de material plástico	unidade	100	8,30	830,00
11	balde plástico 20 litros boa qualidade de material plástico	unidade	100	9,80	980,00
12	bandeja em aço inox 40cm	unidade	20	26,00	520,00
13	bolsa de cachorro quente pct c/100 und	pacote	1000	1,00	1.000,00
14	bolsa de geladinho pct c/100und	pacote	200	0,80	160,00
15	caneca plástica escolar	unidade	800	1,90	1.520,00
16	cera líquida incolor 750 ml cx c/12	caixa	200	42,50	8.500,00
17	chaleira em alumínio grande	unidade	20	30,50	610,00
18	copador de café de tecido do grande	unidade	50	3,50	175,00
19	colher descartável para refeições pct c/50 und.	pacote	500	8,00	4.000,00
20	colher em aço inox	unidade	400	3,90	1.560,00
21	colher em aço inox para arroz	unidade	40	11,00	440,00
22	colher em aço inox para feijão	unidade	40	11,00	440,00
23	colher plástica escolar	unidade	800	0,90	720,00
24	concha em aço inox	unidade	20	13,50	270,00
25	conjunto de copos de vidro c/6x265ml	conjunto	50	9,00	450,00
26	copo descartável 180 ml cx c25/100und	caixa	350	80,85	28.297,50
27	copo descartável 200 ml cx c25/100und	caixa	200	86,40	17.280,00
28	copo descartável 300 ml cx c25/100und	caixa	200	145,80	29.160,00
29	copo descartável 50ml cx c50/100und	caixa	250	74,30	18.575,00
30	cortador de verdura com haste de inox	unidade	20	14,00	280,00
31	desinfetante líquido emb cx c/12/750ml	caixa	800	25,30	20.240,00
32	desodorizador de ar c/360ml cx c/12 und.	caixa	300	80,90	24.270,00
33	detergente líquido embalagem cx c/24/ 500ml	caixa	400	25,45	10.180,00
34	escorredor plástico de prato grande	unidade	30	16,50	495,00
35	escova para banheiro com suporte de boa qualidade	unidade	300	10,60	3.180,00
36	escova para limpeza	unidade	100	2,90	290,00
37	esponja de aço pct c/10/14 und	fardo	200	138,00	27.600,00

PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 69 - BAIRRO CENTRO - CEP: 49514-000
CNPJ: 13.100.060/0001-28 IE: 27.050.323-4
TELEFONE: (079) 3447-1207

000004

Item	especificação	und	qtde.	valor unit. (Preços em Reais)	valor total (Preços em Reais)
38	esponja de prato de boa qualidade cx c/120 und	caixa	150	113,50	17.025,00
39	faca em aço inox pequena	unidade	400	4,99	1.996,00
40	facas descartáveis para refeições pct c/50 und.	pacote	500	8,00	4.000,00
41	filtro térmico de 8 litros	unidade	20	160,00	3.200,00
42	flanela 40x60 cm	unidade	800	1,90	1.520,00
43	forma em alumínio para bolo 24cm	unidade	15	13,00	195,00
44	fósforo pct c/10 und	pacote	500	2,35	1.175,00
45	garfo em aço inox	unidade	400	4,00	1.600,00
46	garfos descartáveis para refeições pct c/50 und.	pacote	500	8,00	4.000,00
47	garrafa térmica 1l	unidade	30	21,00	630,00
48	guardanapo 30/32 cm c/48 und	fardo	250	82,30	20.575,00
49	inseticida aerossol 380 ml	unidade	500	9,25	4.625,00
50	jarra de vidro de 1l	unidade	30	34,00	1.020,00
51	jarra para suco 1,8l	unidade	50	12,00	600,00
52	limpa vidros cx c/12/500 ml	caixa	300	43,80	13.140,00
53	limpador multiuso cx c/12/500ml	caixa	350	38,35	13.422,50
54	limpador para piso cx c/12/500 ml	caixa	300	33,50	10.050,00
55	lixeira plástica c/ capacidade de 100l c/tampa	unidade	150	42,30	6.345,00
56	lixeira plástica c/ capacidade de 30l c/tampa	unidade	150	21,80	3.270,00
57	lixeira plástica c/ capacidade de 60l c/tampa	unidade	150	23,25	3.487,50
58	lixeira plástica tipo cesto telado s/ tampa, cap. 15 litro	unidade	300	5,80	1.740,00
59	lustra móveis cx c/24/200ml	caixa	200	91,65	18.330,00
60	luva para uso doméstico, embalagem c/ um par cada produzida c/ 100% de látex natural, grossa antiderrapante e aveludada internamente	par	800	2,30	1.840,00
61	manguera com 10m	unidade	50	22,00	1.100,00
62	naftalina 40g	pacote	200	1,25	250,00
63	odorizante sanitário cx c/48/40g	caixa	200	54,35	10.870,00
64	pá para lixo de metal com cabo de madeira grande	unidade	300	4,00	1.200,00
65	pá para lixo de plástico com cabo de madeira grande	unidade	300	4,50	1.350,00
66	panela de pressão 4,5l	unidade	10	38,00	380,00
67	panela em aço inox tamanho 20	unidade	30	25,00	750,00
68	panela em aço inox tamanho 28	unidade	30	60,00	1.800,00
69	panela em aço inox tamanho 30	unidade	30	70,00	2.100,00
70	pano de prato em tecido 100% algodão, med. min. 60x40cm	unidade	1000	4,30	4.300,00
71	papel alumínio pct c/30cmx7,5m	unidade	500	4,99	2.495,00
72	papel filme c/15 metros	unidade	200	2,85	570,00
73	papel higiênico fd c/16/4 rolos	fardo	1000	28,50	28.500,00
74	papel toalha 22m/20 cm fd c/12/2 rolos	fardo	500	29,50	14.750,00
75	polidor de alumínio cx c/24x500 ml	caixa	300	33,80	10.140,00
76	porta condimentos	unidade	20	26,00	520,00
77	porta mantimentos de 1l	unidade	50	11,00	550,00
78	porta mantimentos de 2l	unidade	50	23,00	1.150,00
79	pote de vidro de 1,6l	unidade	30	10,00	300,00
80	pote de vidro de 350ml	unidade	40	5,00	200,00
81	pote plástico 4l	unidade	40	11,00	440,00
82	prato de plástico escolar	unidade	800	2,10	1.680,00

PRACA JACKSON DE FIGUEIREDO, N° 69 - BAIRRO CENTRO - CEP: 49514-000
 CNPJ: 13.100.060/0001-28 IE: 27.050.323-4
 TELEFONE: (079) 3447-1207

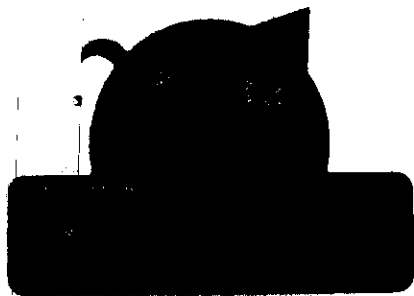
item	especificação	und	qtde.	valor unit. (Preços em Reais)	valor total (Preços em Reais)
83	prato de vidro fundo	unidade	300	4,50	1.350,00
84	pratos descartáveis para refeições pct c/10 und.	pacote	5000	1,60	8.000,00
85	pregador de madeira	pacote	600	0,85	510,00
86	rodo com cabo de madeira 30 cm cx c/12 und	caixa	400	45,30	18.120,00
87	sabão em barra neutro cx c/10/5/200g	caixa	500	40,50	20.250,00
88	sabão em pasta cx c/12/500g	caixa	400	52,50	21.000,00
89	sabão em pó, embalagem c/ 24/500g	caixa	600	36,85	22.110,00
90	sabonete em barra com 90g pct c/12	pacote	500	9,50	4.750,00
91	sabonete líquido 250ml	unidade	500	4,50	2.250,00
92	saboneteira plástica	unidade	90	2,20	198,00
93	saco branco alvejado de algodão p/ limpeza de chão 45x65cm	unidade	500	3,60	1.800,00
94	saco plástico p/ lixo domiciliar, 100 lts pacote c/5 und.	pacote	8000	1,70	13.600,00
95	saco plástico p/ lixo domiciliar, 15 lts pacote c/20 und.	pacote	8000	1,65	13.200,00
96	saco plástico p/ lixo domiciliar, 30 lts pacote c/10 und.	pacote	8000	1,65	13.200,00
97	saco plástico p/ lixo domiciliar, 50 lts pacote c/10 und.	pacote	8000	1,70	13.600,00
98	sacola plástica virgem c/alça 15 kg	quilograma	400	15,80	6.320,00
99	sacola plástica virgem c/alça 20 kg	quilograma	400	15,80	6.320,00
100	sacola plástica virgem c/alça 5 kg	quilograma	400	15,80	6.320,00
101	vaselina líquida 1l	unidade	300	24,00	7.200,00
102	vassoura de nylon c/ base em madeira tratada e polida, resistente, cabo reto com comprimento mínimo de 1,20cm de boa qualidade	dúzia	300	66,50	19.950,00
103	vassoura de pelo 30 cm v9 com cabo	dúzia	200	135,00	27.000,00
104	vassoura de piaçava para varrer rua, de boa qualidade e resistente	dúzia	600	108,50	65.100,00
105	vassoura p/ sanitário em piaçava de nylon, sem suporte	unidade	300	4,10	1.230,00
106	xícara de vidro para café	unidade	30	8,00	240,00
valor total geral dos itens					762.100,00

Valor por extenso: setecentos e sessenta e dois mil e cem reais.

José Celmo Lima
Supermercado Lima

13.100.060/0001-20
JOSÉ CELMO LIMA
Praça Jackson de Figueiredo, 65
Centro - CEP: 49.514-000
Fral Paulo - SE

PRACA JACKSON DE FIGUEIREDO, N° 69 - BAIRRO CENTRO - CEP: 49514-000
CNPJ: 13.100.060/0001-28 IE: 27.050.323-4
TELEFONE: (079) 3447-1207



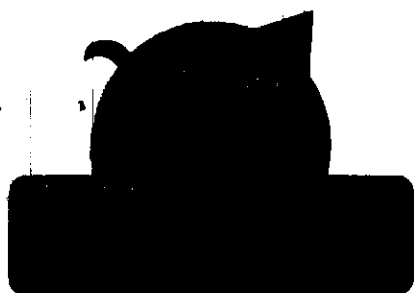
FREI PAULO - SE

CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO - CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

ORÇAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
FREI PAULO/SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABAFADOR PARA BOLO	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
02	ACENDEDOR DE FOGÃO	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
03	ÁGUA SANITÁRIA-1LITRO CX C/ 12 UND	CX	1000	R\$ 17,40	R\$ 17.400,00
04	ALCOOL 96 EMBALAGEM 1L CX C/12	CX	250	R\$ 54,60	R\$ 13.650,00
05	AMACIANTE 2LT CX C/6	CX	250	R\$ 28,20	R\$ 7.050,00
06	AVENTAL 48X69CM DE BOA QUALIDADE COM MATERIAL RESISTENTE	UND	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
07	BACIA PLÁSTICA 20L	UND	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
08	BACIA PLÁSTICA 50L	UND	120	R\$ 12,90	R\$ 1.548,00
09	BACIA PLÁSTICA 80L	UND	120	R\$ 27,90	R\$ 3.348,00
10	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS BOA QUALIDADE DE MATERIAL PLÁSTICO	UND	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
11	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS BOA QUALIDADE DE MATERIAL PLÁSTICO	UND	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
12	BANDEJA EM AÇO INOX 40CM	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
13	BOLSA DE CACHORRO QUENTE PCT C/100 UND	PCT	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
14	BOLSA DE GELADINHO PCT C/100UND	PCT	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
15	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR	UND	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
16	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML CX C/12	CX	200	R\$ 40,80	R\$ 8.160,00
17	CHALEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE	UND	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00
18	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO GRANDE	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
19	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
20	COLHER EM AÇO INOX	UND	400	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
21	COLHER EM AÇO INOX PARA ARROZ	UND	40	R\$ 9,99	R\$ 399,60
22	COLHER EM AÇO INOX PARA FEIJÃO	UND	40	R\$ 9,99	R\$ 399,60
23	COLHER PLÁSTICA ESCOLAR	UND	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00
24	CONCHA EM AÇO INOX	UND	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
25	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO C/6X265ML	CJ	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
26	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C25/100UND	CX	350	R\$ 81,25	R\$ 28.437,50
27	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CX C25/100UND	CX	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
28	COPO DESCARTÁVEL 300 ML CX C25/100UND	CX	200	R\$ 142,50	R\$ 28.500,00
29	COPO DESCARTÁVEL 50ML CX C50/100UND	CX	250	R\$ 72,50	R\$ 18.125,00
30	CORTADOR DE VERDURA COM HASTE DE INOX	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00



000007
CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO - CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	DESINFETANTE LIQUIDO EMB CX C/12/750ML	CX	800	R\$ 23,88	R\$ 19.104,00
32	DESODORIZADOR DE AR C/360ML CX C/12 UND.	CX	300	R\$ 79,20	R\$ 23.760,00
33	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM CX C/24/ 500ML	CX	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
34	ESCORREDOR PLÁSTICO DE PRATOS GRANDE	UND	30	R\$ 15,40	R\$ 462,00
35	ESCOVA PARA BANHEIRO COM SUPORTE DE BOA QUALIDADE	UND	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
36	ESCOVA PARA LIMPEZA	UND	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
37	ESPONJA DE AÇO PCT C/10/14 UND	FD	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
38	ESPONJA DE PRATO DE BOA QUALIDADE CX C/120 UND	CX	150	R\$ 108,00	R\$ 16.200,00
39	FACAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
40	FACAS EM AÇO INOX PERQUENAS	UND	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
41	FILTRO TÉRMICO 8L	UND	20	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00
42	FLANELA 40X60 CM	UND	800	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
43	FORMA EM ALUMÍNIO PARA BOLO 24CM	UND	15	R\$ 11,90	R\$ 178,50
44	FÓSFORO PCT C/10 UND	PCT	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
45	GARFO EM AÇO INOX	UND	400	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
46	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
47	GARRAFA TÉRMICA 1L	UND	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
48	GUARDANAPO 30/32 CM C/48 UND	FD	250	R\$ 76,80	R\$ 19.200,00
49	INSETICIDA AEROSSOL 380 ML	UND	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
50	JARRA DE VIDRO 1L	UND	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
51	JARRA PARA SUCO 1,8L	UND	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
52	LIMPA VIDROS CX C/12/500 ML	CX	300	R\$ 39,60	R\$ 11.880,00
53	LIMPADOR MULTIUSO CX C/12/500ML	CX	350	R\$ 35,88	R\$ 12.558,00
54	LIMPADOR PARA PISO CX C/12/500 ML	CX	300	R\$ 31,80	R\$ 9.540,00
55	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 100L C/TAMPA	UND	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
56	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 30L C/TAMPA	UND	150	R\$ 20,30	R\$ 3.045,00
57	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 60L C/TAMPA	UND	150	R\$ 24,50	R\$ 3.675,00
58	LIXEIRA PLÁSTICA TIPO CESTO TELADO S/ TAMPA, CAP. 15 LITRO	UND	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
59	LUSTRA MÓVEIS CX C/24/200ML	CX	200	R\$ 88,80	R\$ 17.760,00
60	LUVA PARA USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM C/ UM PAR CADA PRODUZIDA C/ 100% DE LÁTEX NATURAL, GROSSA ANTIDERRAPANTE E AVELUDADA INTERNAMENTE	PAR	800	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00

CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
 PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
 CENTRO - CEP: 49514000
 TEL: (0**79) 3447-2143
 FREI PAULO - SE

FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	MANGUEIRA COM 10 METROS	UND	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
62	NAFTALINA 40G	PCT	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
63	ODORIZANTE SANITÁRIO CX C/48/40G	CX	200	R\$ 52,80	R\$ 10.560,00
64	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA GRANDE	UND	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
65	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA GRANDE	UND	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
66	PANELA DE PRESSÃO 4,5	UND	10	R\$ 35,90	R\$ 359,00
67	PANELA EM AÇO INOX TAM 20	UND	30	R\$ 22,45	R\$ 673,50
68	PANELA EM AÇO INOX TAM 28	UND	30	R\$ 54,50	R\$ 1.635,00
69	PANELA EM AÇO INOX TAM 30	UND	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
70	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO, MED. MIN. 60X40CM	UND	1000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
71	PAPEL ALUMÍNIO PCT C/30CMX7,5M	UND	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
72	PAPEL FILME C/15 METROS	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
73	PAPEL HIGIÊNICO FD C/16/4 ROLOS	FD	1000	R\$ 24,80	R\$ 24.800,00
74	PAPEL TOALHA 22M/20 CM FD C/12/2 ROLOS	FD	500	R\$ 31,08	R\$ 15.540,00
75	POLIDOR DE ALUMÍNIO CX C/24X500 ML	CX	300	R\$ 34,80	R\$ 10.440,00
76	PORTA CONDIMENTOS	UND	20	R\$ 23,90	R\$ 478,00
77	PORTA MANTIMENTOS 1L	UND	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
78	PORTA MANTIMENTOS 2L	UND	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
79	POTE DE VIDRO 1,6L	UND	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00
80	POTE DE VIDRO 350ML	UND	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
81	POTE PLÁSTICO 4L	UND	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
82	PRATO DE VIDRO FUNDO	UND	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
83	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR	UND	800	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
84	PRATOS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/10 UND.	PCT	5000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
85	PREGADOR DE MADEIRA	PCT	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
86	RODO COM CABO DE MADEIRA 30 CM CX C/12 UND	CX	400	R\$ 43,20	R\$ 17.280,00
87	SABÃO EM BARRA NEUTRO CX C/10/5/200G	CX	500	R\$ 37,90	R\$ 18.950,00
88	SABÃO EM PASTA CX C/12/500G	CX	400	R\$ 50,40	R\$ 20.160,00
89	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 24/500G	CX	600	R\$ 38,40	R\$ 23.040,00
90	SABONETE EM BARRA COM 90G PCT C/12	PCT	500	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
91	SABONETE LÍQUIDO 250ML	UND	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
92	SABONETEIRA PLÁSTICA	UND	90	R\$ 1,50	R\$ 135,00
93	SACO BRANCO ALVEJADO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA DE CHÃO 45X65CM	UND	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
94	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 100 LTS PACOTE C/5 UND.	PCT	8000	R\$ 1,70	R\$ 13.600,00
95	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 15 LTS PACOTE C/20 UND.	PCT	8000	R\$ 1,60	R\$ 12.800,00
96	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 30 LTS PACOTE C/10 UND.	PCT	8000	R\$ 1,60	R\$ 12.800,00

000019
CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO – CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

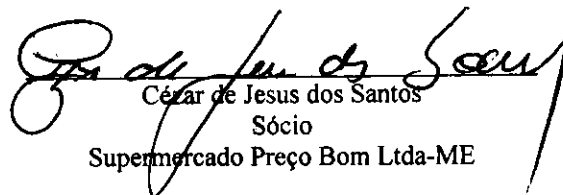
FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 50 LTS PACOTE C/10 UND.	PCT	8000	R\$ 1,70	R\$ 13.600,00
98	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 15 KG	KG	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
99	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 20 KG	KG	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
100	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 5 KG	KG	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
101	VASELINA LIQUIDA 1L	UND	300	R\$ 24,99	R\$ 7.497,00
102	VASSOURA DE NYLON C/ BASE EM MADEIRA TRATADA E POLIDA, RESISTENTE, CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20CM DE BOA QUALIDADE	DZ	300	R\$ 59,88	R\$ 17.964,00
103	VASSOURA DE PELO 30 CM V9 COM CABO	DZ	200	R\$ 119,88	R\$ 23.976,00
104	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA VARRER RUA, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE	DZ	600	R\$ 103,20	R\$ 61.920,00
105	VASSOURA P/ SANITÁRIO EM PIAÇAVA DE NYLON, SEM SUPORTE	UND	300	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
106	XÍCARA DE VIDRO PARA CAFÉ	UND	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
VALOR TOTAL >>>>					R\$ 732.445,70

Valor Total do Orçamento: R\$ 732.445,70 (setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

Frei Paulo/SE, 30 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,


César de Jesus dos Santos
Sócio
Supermercado Preço Bom Ltda-ME

PORTARIA



006021j

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 01/2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Confere Ass. Original
Márcia Tavares Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitação na modalidade Pregão Presencial, no âmbito no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que consta no art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE o servidor **WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF nº 022.573.125.

Art. 2º – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE de Frei Paulo/SE, os servidores: **LUIZ ALBERTO DOS**

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



0000-2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

SANTOS, CPF nº 022.573.125-89, **MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA**,
CPF nº 712.012.625.

*Conferido Original
Mata - Matos Lima
CPF 002.745.875 - 05*

Art. 3º – O Pregoeiro fica autorizado a convocar, entre outros dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE. 02 de Janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664

CERTIFICADO

Escritório de Contas
Tribunal de Contas

Certificamos que WILLIAM TAVARES OLIVEIRA

participou do CURSO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO: ELABORAÇÃO DE EDITAL E TENDU DE REFERENCIA

na condição de

PARTICIPANTE

promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Amado Nascimento - ECOJAN, no período de 15 de março 2012 a 15 de abril 2012 com carga horária de 24 horas

Anualmente no 1º semestre de 2012

CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe



CONSELHEIRO DILCEUS ANDRADE FILHO

Diretor da Escola de Contas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 102201
De 30 de março de 2017

Confere com Original
Materia de Câmara
CPF: 802.745.875 - 05

"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

O PREFEITO DE SÃO PAULO - GERALDO REZENDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Paulo,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração pública municipal direta e indireta, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as definições de: § 1º

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento administrativo, obrigacional e vinculativo de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Confere com Original
Mafra, 20 de Maio de 2014
CPF: 802.745.875 - 05

participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas nos editais, no convite, no convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos pelo registro de preços e pela elaboração da ata de registro de preços de ocorrência;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participe dos procedimentos incluídos do Sistema de Registro de Preços e não tenha sido o gerenciador;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que não tendo participado dos procedimentos incluídos da licitação, não tenha sido o gerenciador e não tenha aderido à ata de registro de preços.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver possibilidade de contratações fragmentadas;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens ou prestação de serviços padronizados ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de frete;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível defini-lo de forma quantitativa a ser demandado pela Administração;

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de âmbito de competência da administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - divulgar sua intenção de registro de preços, em conformidade com as normas da Administração municipal;
- II - consolidar informações relativas a cada lote individual e torná-las públicas, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, visando a atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Confere com Original
Mateus de Almeida
CPF: 042.745.875-05

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação dos valores estimados e/ou licitar e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas nos municípios e comunidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços contratados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do precatório na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência do ato, quando solicitado pelo participante.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando cabível, amostragem de amostras, respectiva especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.000, de 20 de novembro de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, além de participar do registro de preços, quando for fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o instrumento de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de suas alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

000027



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
GABINETE DO PREFEITO

Confere 2011 Original
Materia: 000027
CPE: 002.745.875 - 05

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantindo a ampla defesa e o contraditório, penalidades decorrentes do descumprimento do pactado no ato de registro de preços, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas condições contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência e o projeto básico, com base em pesquisa de mercado.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º A licitação para registro de preços será realizada em modalidade de concorrência, da tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, ou na modalidade de licitação nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, em caráter excepcional, na modalidade de concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador, mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão gerenciador.

§ 2º Na licitação para registro de preços, não é necessário a apresentação de garantia orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato, se outro instrumento for exigido.

Art. 3º Na licitação para registro de preços, a adjudicação será feita pelo menor preço, de acordo com o critério geral, tendo em vista o objetivo de proporcionar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda, experiência de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser observada a constatação, por um membro do órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e a prazos de entrega.

§ 3º O órgão gerenciador poderá dividir a responsabilidade contratual em lotes, quando a proposta técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observados o menor preço, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará os dispositivos das Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520 de 2002, e contemplará, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Confere com Original
M. de Freitas
CPF: 002.145.875-05

I - a especificação ou descrição do objeto, que exauriça o conjunto de itens necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a elaboração do edital ou serviços, inclusive definindo as respectivas unidades de medida e sub-unidades, nos;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos, entidades, empresas e outros participantes;

III - quantidade mínima de unidades a ser adquiridas por item, por ocasião de licitação;

IV - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, em os casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características dos possíveis materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, precauções, disciplina e condições a serem adotados;

V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no inciso III do art. 17;

VI - órgãos e entidades participantes do registro de preços;

VII - modelos de planilhas de custo e unidade de contratos, quando cabíveis;

VIII - penalidades por descumprimento e inexecução;

IX - minuta do ato de registro de preços como modelo;

X - realização periódica de pesquisa de mercado para atualização dos preços de mercado.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço global, a menor oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que se tenha observado o § 1º do art. 17.

§ 2º - A estimativa a que se refere o inciso III do caput não sumará o valor de transporte de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e habilitação de licitante.

§ 3º - O exame e a aprovação das minutas de instrumentos convocatórios de contratos serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 10. - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. - A apresentação de novos preços em forma de cupom não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

Art. 11. - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - o registro de preços não poderá ser suscitado por qualquer licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DE IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

~~Confere-se Original
Bla...
CPE 002.745.875 - 05~~

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e a sequência de classificação do certame, excluído o preçoidal referente a cada lote, a saber: o item cujo preço não atender aos requisitos previstos no art. 2º da Lei nº 8.666 de 1993.

III - o preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário de Transparência do Município e ficará disponibilizado durante o andamento da ata de registro de preços.

IV - o ordem de classificação dos licitantes será o mesmo que o adotado para as contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º - Se houver mais de um licitante em uma lote que tenha sido classificado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada, dentro de cada grupo de lotes.

§ 3º - A habilitação dos fornecedores que se qualifica para o registro de preços a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo anterior, desde que não houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º - O anexo que trata o inciso II do caput consistirá em ata de registro de preços da sessão pública do pregão ou da concorrência que conterá a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, no art. 20.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços será de noventa dias, contados a partir da data de registro de preços, incluindo eventuais prorrateações, conforme o inciso II do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

§ 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

§ 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 25 da Lei nº 8.666 de 1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser extintos, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços altera o seu conteúdo até o prazo de validade da ata de registro de preços.



CAPÍTULO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO

Confere em Original
Município de Ipiranga
CPF: 002.745.875 - 05

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período que foi solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo administrador.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes classificados na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implica a contratação se o fornecedor, nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido no artigo 13 deste decreto acarreta a aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados se dá mediante pedido do interessado por intermédio de instrumento contratual, a título de termo de execução, de acordo com a autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 16 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais, equipamentos ou serviços ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos a título de aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que altere o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover o reajuste necessário, observadas as disposições contidas no item "d" do inciso III do caput do art. 1º da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO DE BARROS
GABINETE DO PREFEITO

~~Confere com Original~~
~~Neto de Barros, R. A.~~
~~CPF: 002.745.875-05~~

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para a negociação e dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços nos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir os preços nos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comissão seja ocorrida antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a venda dos materiais e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para a negociação e a contratação de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

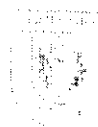
II - não renunciar a nota de empenho ou instrumento equivalente e não se estabelecer com a Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tal fato ser superior aqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput ou art. 37, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registro em quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, fundamentado e com ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por iniciativa do órgão gerenciador decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, comprovados e justificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

- I - por razões de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

Comissão de Licitação
 Presidente: *[Assinatura]*
 CPF: 862.745.875 - 05

CAPÍTULO VIII

SEÇÃO I

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR
ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

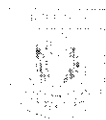
Art. 22 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública do Município de Rio Branco que não tenha participado do certame licitatório, mediante autorização do órgão gerenciador.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços e que desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata, manifestando sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º - O órgão não participante deverá justificar a adesão, apresentando a necessidade que pretende suprir por meio do contrato e demonstrando que o contrato a ser celebrado, cujo objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

§ 3º - A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada na comparação entre os preços unitários dos bens e serviços constantes da ata de registro de preços e os preços unitários referenciais válidos de mercado, representados:

- I - por comparação com preços dos mesmos bens e serviços contratados anteriormente pelo próprio órgão ou entidade aderente;
- II - por comparação com os preços contratados nos 12 meses anteriores por outros órgãos ou entidades desta Administração;
- III - por, no mínimo, três cotações de preços no mercado local, por fornecedores distintos e pertencente ao objeto licitado, não participantes do processo licitatório que se refere à adesão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÓZ DE IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO**

IV - por comparação com valores contratados nos 12 meses anteriores em contratos de órgãos públicos das esferas federal e estadual;

V - divulgação em mídia e sites eletrônicos e prestação de serviços de referenciamento de custos

§ 4º Na verificação dos preços praticados por quais que o item da ata for utilizado, conforme incisos I a V, no parágrafo anterior, devem ser expurgados os valores que, por qualquer motivo, não representem a realidade do mercado.

§ 5º Cabe ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, ainda em condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de item da ata, que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas por ele, pelo gerenciador e órgãos participantes.

§ 6º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens das atas convocatórias e registradas na ata de registro de preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 7º O instrumento convocatório deverá prever que os quantitativos de aquisição em adesões à ata de registro de preços não podem exceder, em nenhuma hipótese, o quantitativo previsto em cada item registrado na ata de registro de preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 8º Após a autorização do órgão gerenciador, os órgãos não participantes devem efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata.

§ 9º Compete ao órgão não participante os atos relativos ao cumprimento do compromisso pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a adição, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEÇO
GABINETE DO PREFEITO

§ 10. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, estaduais ou federais a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade do Município de Rio Branco, desde que expressamente prevista esta possibilidade no edital de licitação respectivo.

§ 11. Não caberá ao órgão gerenciador a verificação da vantagem do interessado, cabendo ao órgão ou entidade não participante utilizar os preços previstos na ata combinados com os quantitativos da contratação que pretende realizar para avaliar e demonstrar a economicidade de sua adesão.

SEÇÃO II

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DE OUTRAS ESFERAS

Art. 23. Podem os órgãos e as entidades do Município de Rio Branco inscrever-se no Registro de Preços do Governo Federal e Estadual, se expressamente prevista esta possibilidade no edital de licitação respectivo, observado o seguinte:

I - consulta prévia ao órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

II - justificativa da adesão mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;

III - comprovação, nos autos, da vantagem da adesão que deverá estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos bens e serviços constantes da ata de registro de preços e por pelo menos três referenciais válidos de mercado, representados:

a) por comparação com preços dos mesmos objetos contratados nos 12 meses anteriores pelo próprio órgão ou entidade aderente;

b) por comparação com os preços contratados nos 12 meses anteriores por outros órgãos ou entidades desta Administração;

c) por, no mínimo, três cotações de preços no mercado local, por fornecedores do ramo pertencente ao objeto licitado, não participantes do processo a que se refere a adesão;

d) por comparação com valores contratados nos 12 meses anteriores em licitações de órgãos públicos das esferas federal e estadual;

e) pesquisa em mídias e sites eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

IV - declaração do titular do órgão ou entidade do Município de São Paulo, de que examinou o processo licitatório;

V - parecer prévio da Procuradoria Geral do Município, sobre a licitação e contrato;

VI - formalização do contrato administrativo respectivo, observando-se a manutenção do contrato integrante do edital da licitação;

Original
CPF: 602.745.875-05

§ 1º Na verificação dos preços praticados por qualquer fornecedor utilizado conforme alíneas "II" a "IV" deste artigo, devem ser considerados os valores praticados, não representem a realidade do mercado.

§ 2º Aceitação do fornecedor beneficiário da lista de registro de preços, sob as condições nela estabelecidas, do fornecimento.

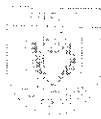
Art. 24. O expostamente vedado aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de São Paulo:

- I - aderir a lista de registro de preços de órgão ou entidade de outro município;
- II - aderir a listas de registro de preços de entidades de certames licitatórios realizados por entidades integrantes do Sistema "S" e de outras entidades com licitação sob regime de regulamento próprio.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação e operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuição dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 26. As listas de registro de preços vigentes, decretadas pelo Município de São Paulo, sub a vigência do Decreto nº 2.179, de 15 de dezembro de 2007, permanecem em vigor nos órgãos gerenciadores, até o término de sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 27. A Secretaria Municipal de Finanças, a Procuradoria-Geral do Município poderão editar, isolada ou conjuntamente, instruções normativas sobre licitações e contratos da Administração direta e indireta.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, registre-se, publique-se

~~Cozinha do Município
R. São João, 100 - Frei Paulo
CEP: 002.745.875 - 05~~

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estrada de Santiago, em 30 de
março de 2017


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

MINUTA DO EDITAL

006938



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº ___/2019. EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, POR SEU PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº ___/2019 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

OBJETO:

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO:

Os Materiais, objeto desta licitação, serão entregues de forma IMEDIATA no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: ___/___/2019 Horário: __:__ horas. Horário Local

Local: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

No e-mail: licitacao@freipaulo.se.gov.br

Na CPL - Comissão Permanente de Licitações:

Endereço: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

1 – DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia __/__/2019, às __:__, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.4.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).

3.4.2 – Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2019;

3.4.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

3.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração estabelecida no item 2.5.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2019.

3.7 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.7.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

3.7.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

3.7.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.7.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Frei Paulo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo V**.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercêrem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa, deverão apresentar à Comissão um dos seguintes documentos: documento válido, emitido pela Secretaria da Receita Federal, que comprove a condição de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa seja optante do SIMPLES; ou

4.7. declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos à obtenção do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, enumerados no art. 3º, §4º, e seus incisos, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006;

4.8. O comprovante de opção pelo SIMPLES terá sua validade condicionada à confirmação pela EQUIPE DE APOIO da Licitação que, para isso, poderá realizar consulta ao site da Secretaria da Receita Federal.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme anexo II, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º ___/2019
C.N.P.J. Nº _____ (do licitante)**

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preços unitário e global, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera(ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – marca do produto, Especificações, valor unitário e valor total**, por item e demais informações necessárias;

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.3.5. Prazo de entrega dos Materiais será a partir da assinatura da Ata e tem duração de 01(um) ano.

5.3.5.1 – O prazo de entrega que será Imediato com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis conforme solicitação.

5.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

5.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

5.5. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do item de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

- a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;
- a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

6.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

6.3.2 – A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no sub item 6.4.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.

6.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.6; 4.7 e 4.8 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

6.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. ___/2019
C.N.P.J. Nº. _____ (do licitante)

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2. Habilitação Jurídica

- 8.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

8.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

8.3.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

8.4. Regularidade Fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

8.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.4.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019);

8.4.3.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.4.3.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

8.4.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.4.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.5. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):

8.5.1. a) Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital;

8.6. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

8.7. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

8.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

8.8.1. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Frei Paulo situado a Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que preferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será realizado de forma integral, após efetivação das obrigações contratuais, ou seja, após o efetivo fornecimento pela CONTRATADA.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

12.2 - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

12.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CNDT, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.7. Não haverá reajuste de preços.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

14. DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com as necessidades dos seguintes órgãos:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

PREFEITURA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

16.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA de RP e das demais cominações legais.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:

17.1.1 – Fiscalizar o fornecimento do Produto;

17.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

17.1.3 – Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

17.2 – Incumbe à CONTRATADA:

17.2.1 – Manter durante toda a execução da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

17.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

17.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

17.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

17.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE** durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

17.2.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

17.2.7 – A **CONTRATADA** não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

19.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico licitacao@freipaulo.se.gov.br.

19.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc.Estadual, tel/ fax).

19.7. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

19.8. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo e-mail licitacao@freipaulo.se.gov.br;

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.10. O Município de Frei Paulo reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

20 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO

20.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

21- DAS CONTRATAÇÕES

21.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

21.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo ..., por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

21.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

21.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03(três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

21.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

21.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

22 – DOS ANEXOS:

22.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
c) ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
d) ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
e) ANEXO V	MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO
f) ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES
g) ANEXO VII	MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Frei Paulo(SE), ___ de _____ de 2019.



000053

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

DA VIGÊNCIA: 01(um) ano a partir da assinatura da ata de registro de preço.

❖ **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** por preço unitário.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

❖ **CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES:**

❖

- Conforme consta na especificação do produto.
- A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, nos respectivo item.

❖ **DAS EXIGÊNCIAS:** OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM O USO ATÉ 02 (duas) casa decimais.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

❖ DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o item 01 a 106 que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados são inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
1.	ABAFADOR PARA BOLO	UND	15
2.	ACENDEDOR DE FOGÃO	UND	50
3.	ÁGUA SANITÁRIA-1LITRO CX C/ 12 UND	CX	1000
4.	ÁLCOOL 96 EMBALAGEM 1L CX C/12	CX	250
5.	AMACIANTE 2LT CX C/6	CX	250
6.	AVENTAL 48X69CM DE BOA QUALIDADE COM MATERIAL RESISTENTE	UND	200
7.	BACIA PLÁSTICA 20L	UND	100
8.	BACIA PLÁSTICA 50L	UND	120
9.	BACIA PLÁSTICA 80L	UND	120
10.	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS BOA QUALIDADE DE MATERIAL PLÁSTICO	UND	100
11.	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS BOA QUALIDADE DE MATERIAL PLÁSTICO	UND	100
12.	BANDEJA EM AÇO INOX 40CM	UND	20
13.	BOLSA DE CACHORRO QUENTE PCT C/100 UND	PCT	1000
14.	BOLSA DE GELADINHO PCT C/100UND	PCT	200
15.	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR	UND	800
16.	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML CX C/12	CX	200
17.	CHALEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE	UND	20
18.	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO GRANDE	UND	50



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

19.	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500
20.	COLHER EM AÇO INOX	UND	400
21.	COLHER EM AÇO INOX PARA ARROZ	UND	40
22.	COLHER EM AÇO INOX PARA FEIJÃO	UND	40
23.	COLHER PLÁSTICA ESCOLAR	UND	800
24.	CONCHA EM AÇO INOX	UND	20
25.	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO C/6X265ML	CJ	50
26.	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C25/100UND	CX	350
27.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CX C25/100UND	CX	200
28.	COPO DESCARTÁVEL 300 ML CX C25/100UND	CX	200
29.	COPO DESCARTÁVEL 50ML CX C50/100UND	CX	250
30.	CORTADOR DE VERDURA COM HASTE DE INOX	UND	20
31.	DESINFETANTE LIQUIDO EMB CX C/12/750ML	CX	800
32.	DESODORIZADOR DE AR C/360ML CX C/12 UND.	CX	300
33.	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM CX C/24/500ML	CX	400
34.	ESCORREDOR PLÁSTICO DE PRATOS GRANDE	UND	30
35.	ESCOVA PARA BANHEIRO COM SUPORTE DE BOA QUALIDADE	UND	300
36.	ESCOVA PARA LIMPEZA	UND	100
37.	ESPONJA DE AÇO PCT C/10/14 UND	FD	200
38.	ESPONJA DE PRATO DE BOA QUALIDADE CX C/120 UND	CX	150
39.	FACAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500
40.	FACAS EM AÇO INOX PERQUENAS	UND	400
41.	FILTRO TÉRMICO 8L	UND	20
42.	FLANELA 40X60 CM	UND	800
43.	FORMA EM ALUMÍNIO PARA BOLO 24CM	UND	15



000059

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

44.	FÓSFORO PCT C/10 UND	PCT	500
45.	GARFO EM AÇO INOX	UND	400
46.	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500
47.	GARRAFA TÉRMICA 1L	UND	30
48.	GUARDANAPO 30/32 CM C/48 UND	FD	250
49.	INSETICIDA AEROSSOL 380 ML	UND	500
50.	JARRA DE VIDRO 1L	UND	30
51.	JARRA PARA SUCO 1,8L	UND	50
52.	LIMPA VIDROS CX C/12/500 ML	CX	300
53.	LIMPADOR MULTIUSO CX C/12/500ML	CX	350
54.	LIMPADOR PARA PISO CX C/12/500 ML	CX	300
55.	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 100L C/TAMPA	UND	150
56.	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 30L C/TAMPA	UND	150
57.	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 60L C/TAMPA	UND	150
58.	LIXEIRA PLÁSTICA TIPO CESTO TELADO S/ TAMPA, CAP. 15 LITRO	UND	300
59.	LUSTRA MÓVEIS CX C/24/200ML	CX	200
60.	LUVA PARA USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM C/ UM PAR CADA PRODUZIDA C/ 100% DE LÁTEX NATURAL, GROSSA ANTIDERRAPANTE E AVELUDADA INTERNAMENTE	PAR	800
61.	MANGUEIRA COM 10 METROS	UND	50
62.	NAFTALINA 40G	PCT	200
63.	ODORIZANTE SANITÁRIO CX C/48/40G	CX	200
64.	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA GRANDE	UND	300
65.	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA GRANDE	UND	300
66.	PANELA DE PRESSÃO 4,5	UND	10
67.	PANELA EM AÇO INOX TAM 20	UND	30
68.	PANELA EM AÇO INOX TAM 28	UND	30



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

69.	PANELA EM AÇO INOX TAM 30	UND	30
70.	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO, MED. MIN. 60X40CM	UND	1000
71.	PAPEL ALUMÍNIO PCT C/30CMX7,5M	UND	500
72.	PAPEL FILME C/15 METROS	UND	200
73.	PAPEL HIGIÊNICO FD C/16/4 ROLOS	FD	1000
74.	PAPEL TOALHA 22M/20 CM FD C/12/2 ROLOS	FD	500
75.	POLIDOR DE ALUMÍNIO CX C/24X500 ML	CX	300
76.	PORTA CONDIMENTOS	UND	20
77.	PORTA MANTIMENTOS 1L	UND	50
78.	PORTA MANTIMENTOS 2L	UND	50
79.	POTE DE VIDRO 1,6L	UND	30
80.	POTE DE VIDRO 350ML	UND	40
81.	POTE PLÁSTICO 4L	UND	40
82.	PRATO DE VIDRO FUNDO	UND	300
83.	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR	UND	800
84.	PRATOS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/10 UND.	PCT	5000
85.	PREGADOR DE MADEIRA	PCT	600
86.	RODO COM CABO DE MADEIRA 30 CM CX C/12 UND	CX	400
87.	SABÃO EM BARRA NEUTRO CX C/10/5/200G	CX	500
88.	SABÃO EM PASTA CX C/12/500G	CX	400
89.	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 24/500G	CX	600
90.	SABONETE EM BARRA COM 90G PCT C/12	PCT	500
91.	SABONETE LÍQUIDO 250ML	UND	500
92.	SABONETEIRA PLÁSTICA	UND	90
93.	SACO BRANCO ALVEJADO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA DE CHÃO 45X65CM	UND	500
94.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 100 LTS PACOTE C/5 UND.	PCT	8000
95.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 15 LTS PACOTE C/20 UND.	PCT	8000
96.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 30 LTS		



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

	PACOTE C/10 UND.	PCT	8000
97.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 50 LTS PACOTE C/10 UND.	PCT	8000
98.	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 15 KG	KG	400
99.	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 20 KG	KG	400
100.	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 5 KG	KG	400
101.	VASELINA LIQUIDA 1L	UND	300
102.	VASSOURA DE NYLON C/ BASE EM MADEIRA TRATADA E POLIDA, RESISTENTE, CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20CM DE BOA QUALIDADE	DZ	300
103.	VASSOURA DE PELO 30 CM V9 COM CABO	DZ	200
104.	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA VARRER RUA, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE	DZ	600
105.	VASSOURA P/ SANITÁRIO EM PIAÇAVA DE NYLON, SEM SUPORTE	UND	300
106.	XÍCARA DE VÍDRO PARA CAFÉ	UND	30

Diante do exposto aprovo e estou de total acordo com a discriminação desse objeto.

Frei Paulo,/SE ___ de _____ de 2019.

PREGOEIRO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA REF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

b) Garantia mínima de 01(um) ano.

O prazo de entrega, que será de no máximo **05 (cinco) dias consecutivos** contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº __/2019.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*
- b) *consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto ao Município de Frei Paulo, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº XX/2013.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epigrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

Local e Data



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

ANEXO Nº VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Presencial nº

Fornecedor: CNPJ:.....
 Telefone: e-mail:..... Contato:
 End.:.....
 Banco: Agência: Corrente.....

Ao(s) (....) dia(s) do mês de de 20..., a Prefeitura Municipal de Frei Paulo, por intermédio da(o) (*nome da Unidade/Órgão competente*), CNPJ nº 17.217.985/....., com endereço na Rua - CEP:....., neste ato representada por seu (sua) (*Cargo e nome da autoridade da Prefeitura Municipal de Frei Paulo competente para assinar a Ata*), (*nome da respectiva autoridade*), CI nº, CPF nº, e a empresa, neste ato representada por seu (sua) (*cargo*), (*nome do representante*), CI nº, CPF nº, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 168/13 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. . , relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item Adjudicado	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade
X								

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

prorrogada.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº __/2019, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº __/2019 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

5.1. Das Condições para o fornecimento:

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

5.1.2. A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

5.1.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº __/2019 Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

5.1.4. Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

5.2. Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

5.2.1. Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho .

5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº ___/2019 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº ___/2019 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.

5.6. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

5.7. A adjudicatária obriga-se a:

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



000068

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

8.1.2. apresentar documentação falsa;

8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. não manter a proposta;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7. cometer fraude fiscal;

8.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

8.9. Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

**PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público



000071

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Frei Paulo/SE, de de 20...

Prefeito Municipal

Representante legal da Empresa

PARECER



006973

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 07 de Março de 2019.

Assessor Jurídico:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente às minutas do Edital visando o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

Atenciosamente,


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Parecer nº 35/2019

Objeto: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

EMENTA: LICITAÇÃO: MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL – ANÁLISE DE CABIMENTO: DA LEI FEDERAL 10.520/2002 – POSSIBILIDADE – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS: REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

I- OBJETO FÁTICO

Encaminhou-se o presente processo licitatório à Procuradoria Geral do Município - PGM, solicitando parecer jurídico sobre a Minuta do procedimento licitatório e Contrato Administrativo, na modalidade Pregão Presencial, visando o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

Para a análise do presente feito, foram juntados aos autos, dentre outros documentos: a) Solicitação, Autorização, Dotação Orçamentária e Termo de Referência para realização do certame licitatório; b) Portaria nº 01/2019 de designação do pregoeiro responsável pela realização do certame; c) pesquisa de mercado; d) minuta do edital e seus anexos;

O ofício que encaminha o processo em análise, pelo que passamos a responder, tecendo as seguintes considerações.

II – DELIMITAÇÃO DA DISCUSSÃO

O exame de regularidade buscado por esta Procuradoria preconiza a supervisão técnica dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ainda prestando a orientação normativa necessária quando for o caso.

Toda a discussão se passa pela regularidade do Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão - Presencial.

Em primeiro lugar tem-se observar que o exame de regularidade obedece a um intrincado número de procedimentos de aferição e comprovação do respeito às normas atinentes à celebração de contratos entre a Administração Pública Municipal e as entidades privadas, notadamente a Lei Federal 8.666/1993 e a legislação específica da modalidade licitatória aqui avistada. Todos esses mecanismos se encontram inseridos no manual de atribuições desta Procuradoria.

Cumprindo observar que o pregão é a modalidade de licitação por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.

III - DO DIREITO APLICADO A ESPÉCIE

1) Do Cabimento da Modalidade Licitatória Adotada e da Análise do Parecer da Comissão Licitante

Reza o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, dessa forma, in verbis:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Ab initio, impende debruçarmos sobre os autos do procedimento licitatório *sob oculo* para o exame de constatação quanto ao respeito à Legislação regente do procedimento de aquisição do serviço supra.

O respeito à modalidade escolhida é aferível desde já, sendo consoante com a legislação pertinente, já que o objeto se enquadra com a exigência do art. 1º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 24/2011, sendo bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. O pregão apresenta as seguintes características: a) limitação do uso a compras e serviços comuns; b) possibilidade de o licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; c) inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta; d) redução dos recursos a apenas um, que deve ser apresentado no final do certame.

Nesta temática, temos inicialmente de buscar o respeito às condições preliminares e necessárias à Licitação; assim resumidas na devida existência de documento comprobatório da criação da comissão licitante, existência de ofício solicitante da contratação de serviços, bem como a devida autorização do gestor do Executivo Municipal.

Ainda respeitante às determinações do art.40, constata-se a presença dos elementos constituintes do Edital convocatório; dentre eles o prazo e o local de entrega do objeto da licitação; objeto definido de maneira clara e inteligível; documentos constituintes da futura contratada; certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa requeridas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade junto a entidade gestora do FGTS, INSS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

No mais, aponte-se que não há vícios a eivar o certame, uma vez que não há qualquer irregularidade nas minutas do edital e do contrato, capaz de obstaculizar a realização do certame, máxime pela salubridade da documentação colacionada aos autos, além

de estarem presentes todos os seus elementos condicionadores, dentre os quais a autorização do ordenador de despesa; indicação de dotação orçamentária, com saldo suficiente para suportar toda a despesa; descrição sucinta e clara do objeto; justificativa e a realização de pesquisa de mercado.

É oportuno registrar, ainda, que no Termo de Referência, quaisquer alterações necessárias nas especificações deverão ser acompanhadas dos orçamentos pertinentes.

Evidentemente, impõe-se que a dotação orçamentária indicada para fazer as despesas decorrentes desta contratação possua saldo suficiente para suportá-la.

Por fim, importante frisar que a pesquisa de mercado e formação de preço, bem como as especificações do objeto – incluindo aqui os seus quantitativos – são de inteira responsabilidade desse órgão, sendo vedada caracterização restritiva da competição. Deve-se observar ainda a necessidade de serem autenticadas as fotocópias acostadas aos autos.

Estando assim, todo o procedimento calcado nas normas atinentes à legislação informadora de aquisição de bens e serviços.

IV- CONCLUSÃO

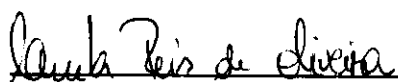
Em conclusão, a nosso ver, presentes todos os pressupostos cumulativos e os disjuntivos requisitados *ex lege*, motivo pelo qual opinamos pela REGULARIDADE do PREGÃO PRESENCIAL, devendo ser observado o seguinte:

- a) A veracidade das informações e documentos anexados aos autos é de inteira responsabilidade da Administração;
- b) Os agentes públicos serão responsabilizados administrativamente pelo dano causado à Fazenda Pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis;
- c) É necessária a autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme reza o art.32, caput, da Lei nº 8.666/93;

- d) Há possibilidade jurídica de abertura e consecução da presente licitação, atendidas todas as recomendações constantes no Parecer.

É o Parecer.

Frei Paulo/SE, 07 de Março de 2019.


CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495

PUBLICAÇÕES



000029

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:
21/03/2019 às 09:00 hs

FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL

P.J.: 35/2019

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e Decreto Municipal nº 024/2011.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: www.freipaulo.se.gov.br Frei Paulo(SE), 07 de março de 2019.

William Tavares de Oliveira
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2019

ANO: I

www.freipaulo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0143 - 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 21/03/2019 às 09:00 hs

FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL

P.J.: 35/2019

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e Decreto Municipal nº 024/2011.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: www.freipaulo.se.gov.br

Frei Paulo(SE), 07 de março de 2019.

William Tavares de Oliveira
Pregoeiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Frei Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.freipaulo.se.gov.br

000082

Usuário: 02257312589

Senha: ●●●●●●

**TCESE**Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Modalidade: Pregão Presencial**Número/Ano:**08/2019**Aviso de licitação** Pregão Presencial 08/2019

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE

Base Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017

Critério: Menor Preço por Item

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe

Data de Cadastro: 07/03/2019**Data da Licitação:** 21/03/2019**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: www.freipaulo.se.gov.br

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019. EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, POR SEU PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 108/2019 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

OBJETO:

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO:

Os Materiais, objeto desta licitação, serão entregues de forma IMEDIATA no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: **21/03/2019** Horário: **09:00** horas. Horário Local

Local: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

No e-mail: licitacao@freipaulo.se.gov.br

Na CPL - Comissão Permanente de Licitações:

Endereço: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

1 – DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **21/03/2019**, às **09:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.4.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).

3.4.2 – Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2019;

3.4.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

3.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração estabelecida no item 2.5.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2019.

3.7 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.7.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

3.7.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

3.7.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.7.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Frei Paulo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo V**.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa, deverão apresentar à Comissão um dos seguintes documentos: documento válido, emitido pela Secretaria da Receita Federal, que comprove a condição de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa seja optante do SIMPLES; ou

4.7. declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos à obtenção do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, enumerados no art. 3º, §4º, e seus incisos, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006;

4.8. O comprovante de opção pelo SIMPLES terá sua validade condicionada à confirmação pela EQUIPE DE APOIO da Licitação que, para isso, poderá realizar consulta ao site da Secretaria da Receita Federal.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme anexo II, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2019

C.N.P.J. Nº _____ (do licitante)

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preços unitário e global, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera(ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – marca do produto, Especificações, valor unitário e valor total**, por item e demais informações necessárias;

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.3.5. Prazo de entrega dos Materiais será a partir da assinatura da Ata e tem duração de 01(um) ano.

5.3.5.1 – O prazo de entrega que será imediato com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis conforme solicitação.

5.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

5.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

5.5. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do item de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

000099



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;
- a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

6.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

6.3.2 – A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no sub item 6.4.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.

6.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.6; 4.7 e 4.8 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.



006091

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

6.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2019
C.N.P.J. Nº. _____ (do licitante)

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2. Habilitação Jurídica

- 8.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).



006092

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

8.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

8.3.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

8.4. Regularidade Fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

8.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.4.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019);

8.4.3.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.4.3.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

8.4.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.4.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.5. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):

8.5.1. a) Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital;

8.6. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

8.7. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

8.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

8.8.1. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Frei Paulo situado a Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será realizado de forma integral, após efetivação das obrigações contratuais, ou seja, após o efetivo fornecimento pela CONTRATADA.



000095

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

12.2 - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

12.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CNDT, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.7. Não haverá reajuste de preços.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

14. DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com as necessidades dos seguintes órgãos:



000046

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

PREFEITURA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

16.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA de RP e das demais cominações legais.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:

17.1.1 – Fiscalizar o fornecimento do Produto;

17.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

17.1.3 – Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei;



0000971

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

17.2 – Incumbe à CONTRATADA:

17.2.1 – Manter durante toda a execução da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

17.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

17.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

17.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

17.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE** durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

17.2.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

17.2.7 – A **CONTRATADA** não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

19.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico licitacao@freipaulo.se.gov.br.

19.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc.Estadual, tel/ fax).

19.7. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

19.8. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo e-mail licitacao@freipaulo.se.gov.br;

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.10. O Município de Frei Paulo reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

20 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO

20.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

21- DAS CONTRATAÇÕES

21.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

21.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo ..., por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

21.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

21.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03(três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

21.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

21.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

22 – DOS ANEXOS:

22.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
c) ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
d) ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
e) ANEXO V	MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO
f) ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES
g) ANEXO VII	MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Frei Paulo(SE), 07 de Março de 2019.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
 Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

DA VIGÊNCIA: 01(um) ano a partir da assinatura da ata de registro de preço.

❖ **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** por preço unitário.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

❖ **CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES:**

❖

- Conforme consta na especificação do produto.
- A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, nos respectivo item.

❖ **DAS EXIGÊNCIAS:** OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM O USO ATÉ 02 (duas) casa decimais.



000101j

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

❖ DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o item 01 a 106 que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados são inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
1.	ABAFADOR PARA BOLO	UND	15
2.	ACENDEDOR DE FOGÃO	UND	50
3.	ÁGUA SANITÁRIA-1LITRO CX C/ 12 UND	CX	1000
4.	ÁLCOOL 96 EMBALAGEM 1L CX C/12	CX	250
5.	AMACIANTE 2LT CX C/6	CX	250
6.	AVENTAL 48X69CM DE BOA QUALIDADE COM MATERIAL RESISTENTE	UND	200
7.	BACIA PLÁSTICA 20L	UND	100
8.	BACIA PLÁSTICA 50L	UND	120
9.	BACIA PLÁSTICA 80L	UND	120
10.	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS BOA QUALIDADE DE MATERIAL PLÁSTICO	UND	100
11.	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS BOA QUALIDADE DE MATERIAL PLÁSTICO	UND	100
12.	BANDEJA EM AÇO INOX 40CM	UND	20
13.	BOLSA DE CACHORRO QUENTE PCT C/100 UND	PCT	1000
14.	BOLSA DE GELADINHO PCT C/100UND	PCT	200
15.	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR	UND	800
16.	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML CX C/12	CX	200
17.	CHALEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE	UND	20
18.	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO GRANDE	UND	50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

19.	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500
20.	COLHER EM AÇO INOX	UND	400
21.	COLHER EM AÇO INOX PARA ARROZ	UND	40
22.	COLHER EM AÇO INOX PARA FEIJÃO	UND	40
23.	COLHER PLÁSTICA ESCOLAR	UND	800
24.	CONCHA EM AÇO INOX	UND	20
25.	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO C/6X265ML	CJ	50
26.	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C25/100UND	CX	350
27.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CX C25/100UND	CX	200
28.	COPO DESCARTÁVEL 300 ML CX C25/100UND	CX	200
29.	COPO DESCARTÁVEL 50ML CX C50/100UND	CX	250
30.	CORTADOR DE VERDURA COM HASTE DE INOX	UND	20
31.	DESINFETANTE LIQUIDO EMB CX C/12/750ML	CX	800
32.	DESODORIZADOR DE AR C/360ML CX C/12 UND.	CX	300
33.	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM CX C/24/500ML	CX	400
34.	ESCORREDOR PLÁSTICO DE PRATOS GRANDE	UND	30
35.	ESCOVA PARA BANHEIRO COM SUPORTE DE BOA QUALIDADE	UND	300
36.	ESCOVA PARA LIMPEZA	UND	100
37.	ESPONJA DE AÇO PCT C/10/14 UND	FD	200
38.	ESPONJA DE PRATO DE BOA QUALIDADE CX C/120 UND	CX	150
39.	FACAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500
40.	FACAS EM AÇO INOX PERQUENAS	UND	400
41.	FILTRO TÉRMICO 8L	UND	20
42.	FLANELA 40X60 CM	UND	800
43.	FORMA EM ALUMÍNIO PARA BOLO 24CM	UND	15



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

44.	FÓSFORO PCT C/10 UND	PCT	500
45.	GARFO EM AÇO INOX	UND	400
46.	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500
47.	GARRAFA TÉRMICA 1L	UND	30
48.	GUARDANAPO 30/32 CM C/48 UND	FD	250
49.	INSETICIDA AEROSSOL 380 ML	UND	500
50.	JARRA DE VIDRO 1L	UND	30
51.	JARRA PARA SUCO 1,8L	UND	50
52.	LIMPA VIDROS CX C/12/500 ML	CX	300
53.	LIMPADOR MULTIUSO CX C/12/500ML	CX	350
54.	LIMPADOR PARA PISO CX C/12/500 ML	CX	300
55.	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 100L C/TAMPA	UND	150
56.	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 30L C/TAMPA	UND	150
57.	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 60L C/TAMPA	UND	150
58.	LIXEIRA PLÁSTICA TIPO CESTO TELADO S/ TAMPA, CAP. 15 LITRO	UND	300
59.	LUSTRA MÓVEIS CX C/24/200ML	CX	200
60.	LUVA PARA USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM C/ UM PAR CADA PRODUZIDA C/ 100% DE LÁTEX NATURAL, GROSSA ANTIDERRAPANTE E AVELUDADA INTERNAMENTE	PAR	800
61.	MANGUEIRA COM 10 METROS	UND	50
62.	NAFTALINA 40G	PCT	200
63.	ODORIZANTE SANITÁRIO CX C/48/40G	CX	200
64.	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA GRANDE	UND	300
65.	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA GRANDE	UND	300
66.	PANELA DE PRESSÃO 4,5	UND	10
67.	PANELA EM AÇO INOX TAM 20	UND	30
68.	PANELA EM AÇO INOX TAM 28	UND	30



000104

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

69.	PANELA EM AÇO INOX TAM 30	UND	30
70.	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO, MED. MIN. 60X40CM	UND	1000
71.	PAPEL ALUMÍNIO PCT C/30CMX7,5M	UND	500
72.	PAPEL FILME C/15 METROS	UND	200
73.	PAPEL HIGIÊNICO FD C/16/4 ROLOS	FD	1000
74.	PAPEL TOALHA 22M/20 CM FD C/12/2 ROLOS	FD	500
75.	POLIDOR DE ALUMÍNIO CX C/24X500 ML	CX	300
76.	PORTA CONDIMENTOS	UND	20
77.	PORTA MANTIMENTOS 1L	UND	50
78.	PORTA MANTIMENTOS 2L	UND	50
79.	POTE DE VIDRO 1,6L	UND	30
80.	POTE DE VIDRO 350ML	UND	40
81.	POTE PLÁSTICO 4L	UND	40
82.	PRATO DE VIDRO FUNDO	UND	300
83.	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR	UND	800
84.	PRATOS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/10 UND.	PCT	5000
85.	PREGADOR DE MADEIRA	PCT	600
86.	RODO COM CABO DE MADEIRA 30 CM CX C/12 UND	CX	400
87.	SABÃO EM BARRA NEUTRO CX C/10/5/200G	CX	500
88.	SABÃO EM PASTA CX C/12/500G	CX	400
89.	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 24/500G	CX	600
90.	SABONETE EM BARRA COM 90G PCT C/12	PCT	500
91.	SABONETE LÍQUIDO 250ML	UND	500
92.	SABONETEIRA PLÁSTICA	UND	90
93.	SACO BRANCO ALVEJADO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA DE CHÃO 45X65CM	UND	500
94.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 100 LTS PACOTE C/5 UND.	PCT	8000
95.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 15 LTS PACOTE C/20 UND.	PCT	8000
96.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 30 LTS		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

	PACOTE C/10 UND.	PCT	8000
97.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 50 LTS PACOTE C/10 UND.	PCT	8000
98.	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 15 KG	KG	400
99.	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 20 KG	KG	400
100.	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 5 KG	KG	400
101.	VASELINA LIQUIDA 1L	UND	300
102.	VASSOURA DE NYLON C/ BASE EM MADEIRA TRATADA E POLIDA, RESISTENTE, CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20CM DE BOA QUALIDADE	DZ	300
103.	VASSOURA DE PELO 30 CM V9 COM CABO	DZ	200
104.	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA VARRER RUA, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE	DZ	600
105.	VASSOURA P/ SANITÁRIO EM PIAÇAVA DE NYLON, SEM SUPORTE	UND	300
106.	XÍCARA DE VÍDRO PARA CAFÉ	UND	30

Diante do exposto aprovo e estou de total acordo com a discriminação desse objeto.

Frei Paulo, /SE 07 de Março de 2019.

William Tavares de Oliveira
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



000108

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA REF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

b) Garantia mínima de 01(um) ano.

O prazo de entrega, que será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente N°:

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº 08/2019.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*
- b) *consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

- c) *cumpra todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____
(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto ao Município de Frei Paulo, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº XX/2013.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

Local e Data



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO Nº VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Presencial nº

Fornecedor: CNPJ:
Telefone: e-mail: Contato:
End.:
Banco: Agência: Corrente:

Ao(s) ... (...) dia(s) do mês de de 20..., a Prefeitura Municipal de Frei Paulo, por intermédio da(o) (**nome da Unidade/Órgão competente**), CNPJ nº 17.217.985/.....-..., com endereço na Rua - CEP:....., neste ato representada por seu (sua) (**Cargo e nome da autoridade da Prefeitura Municipal de Frei Paulo competente para assinar a Ata**), (**nome da respectiva autoridade**), CI nº, CPF nº, e a empresa, neste ato representada por seu (sua) (**cargo**), (**nome do representante**), CI nº, CPF nº, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 168/13 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. . , relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item Adjudicado	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade
X								

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

prorrogada.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº08/2019, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 08/2019 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

5.1. Das Condições para o fornecimento:

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

5.1.2. A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

5.1.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 08/2019 Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

5.1.4. Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

5.2. Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

5.2.1. Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho .

5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 08/2019 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 08/2019 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.

5.6. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

5.7. A adjudicatária obriga-se a:

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



000116

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

8.1.2. apresentar documentação falsa;

8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. não mantiver a proposta;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7. cometer fraude fiscal;

8.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.



00017

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

8.9. Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

**PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Frei Paulo/SE, de de 20...

Prefeito Municipal

Representante legal da Empresa

CREENCIAMENTO

0001-9

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA
LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - ME**

ANA KARINE SANTOS, brasileira, solteira, natural de Penedo/AL, nascida em 27/11/1987, empresária, portadora da C. I. nº. 3.237.678-2-SSP/SE e CIC nº 021.488.355-80, residente e domiciliada na Rua 215, nº 186, Conjunto Marcos Freire III, Complexo Taiçoca, CEP: 49160-000, Nossa Senhora do Socorro-SE e;

VALDETE DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Itabaiana/SE nascida em 28/04/1972, empresária, portadora da CI: 1.167.123-SSP/SE e CPF: 626.793.765-87, residente e domiciliada na Rua Maria Pastora, 210, Bloco 02 ap. 101, B. Farolandia, CEP: 49030-210 Aracaju/SE. Únicos sócios da firma acima denominada, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob nº. 28200549760 em sessão do dia 04/11/2013, inscrita no CNPJ nº. 19.197.721/0001-61, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social mediante a seguinte alteração:

[Handwritten signature]
ITEM I – Alteração de endereço da sede para Rua Divina Pastora, 659 Centro Aracaju/Se. CEP: 49010-600 Aracaju/Se.

[Stamp: Conforme Original]
[Stamp: 002.793.765-87]
[Stamp: CEP: 002.793.765-87]

Diante da modificação acima descrita consolida o Contrato Social:

[Handwritten mark]
PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA - ME, com sede e domicilio na Rua Divina Pastora, 659 Centro Aracaju/SE CEP: 49010-600.

SEGUNDA

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 cotas de R\$ 1,00(um real) cada subscritos e integralizados em moeda corrente do país neste ato, assim distribuídos:

SOCIOS	COTAS	VALOR
ANA KARINE SANTOS	20.000	20.000,00
VALDETE DOS SANTOS	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

[Handwritten signature]
JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SERGIPE

[Handwritten signature]
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2017 10:45 SOB Nº 20170428451.
PROTOCOLO: 170428451 DE 28/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704917197. NIRE: 28200549760.
LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA ME

[Handwritten signature]
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/12/2017
www.agiliza.se.gov.br

TERCEIRA

O objeto social é:

- Comercio Varejista de Artigos de Papelaria;
- Comercio Varejista de Livros;
- Comercio Varejista de Jornais e Revistas;
- Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos;
- Comercio Varejista Especializado de Equip. e Supr. de Informática;
- Comercio Varejista de Artigos de Armario;
- Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria;
- Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos;
- Comercio Varejista de Uniformes Escolares;
- Comercio Varejista de Produtos de Limpeza Domestica;
- Comercio Varejista de Maquinas para Escritório

Conferir com Original
 Matr. 20170428451
 CPF: 002.145.875 - 05

QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 21 de outubro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA

A administração da sociedade cabe a ANA KARINE SANTOS e /ou VALDETE DOS SANTOS, com poderes de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

JUCESE
 JUNTA COMERCIAL DO
 ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2017 10:45 SOB Nº 20170428451.
 PROTOCOLO: 170428451 DE 28/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704917197. NIRE: 28200549760.
 LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 28/12/2017
 www.aqiliza.se.gov.br

DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labor", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONFIRMAÇÃO DE REGISTRO
N.º 20170428451
CNPJ: 09.745.875-05

DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo – O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave do cumprimento de suas obrigações, ou ainda, por incapacidade superveniente.

DÉCIMA TERCEIRA

Os Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA

Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

DÉCIMA QUINTA

A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

DÉCIMA SEXTA

Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelos sócios remanescentes e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2017 10:45 SOB Nº 20170428451.
PROTOCOLO: 170428451 DE 28/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704917197. NIRE: 28200549760.
LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA ME

JUCESP
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/12/2017
www.agiliza.sp.gov.br

DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispostos legais.

DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro de Aracaju/Se para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe, para que produza os efeitos legais.

Aracaju (SE), 21 de dezembro de 2017.

Confirmação Original
Protocolo 170428451
CNPJ: 002.745.875-05

SÓCIOS

Ana Karine Santos
Ana Karine Santos
Sócia Administradora

Valdete dos Santos
Valdete dos Santos
Sócia Administradora

R

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2017 10:45 SOB Nº 20170428451.
PROTOCOLO: 170428451 DE 28/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704917197. NIRE: 28200549760.


LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/12/2017
www.agiliza.se.gov.br

006124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
GRUPO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



Valdete dos Santos

CARTERA DE IDENTIDADE

Ofício

Alex Condeição dos Santos
Escrevente

CPF: 022.745.875-05

SE Serviço Notarial e Registral AMINTHAS GARCEZ
Rua Laranjeiras, 47 - Ceastro - CEP 49.010-000 - Aracaju/Sergipe

Carilico que este cópia contém o original apresentado. Dou Fé

Aracaju, 12 de Junho de 2018

Alex Condeição dos Santos
Selo-TJSE/201829509059580
Acesso: www.tjse.br/x/NITACI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.167.123 2.ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 01/12/2017

NOME VALDETE DOS SANTOS

FILIAÇÃO MARIA JOSEFA DA CUNHA
JOAO BATISTA DOS SANTOS

NATALIDADE ITABAIANA-SE DATA DE NASCIMENTO 28/04/1972

DEDO-ORIGEM

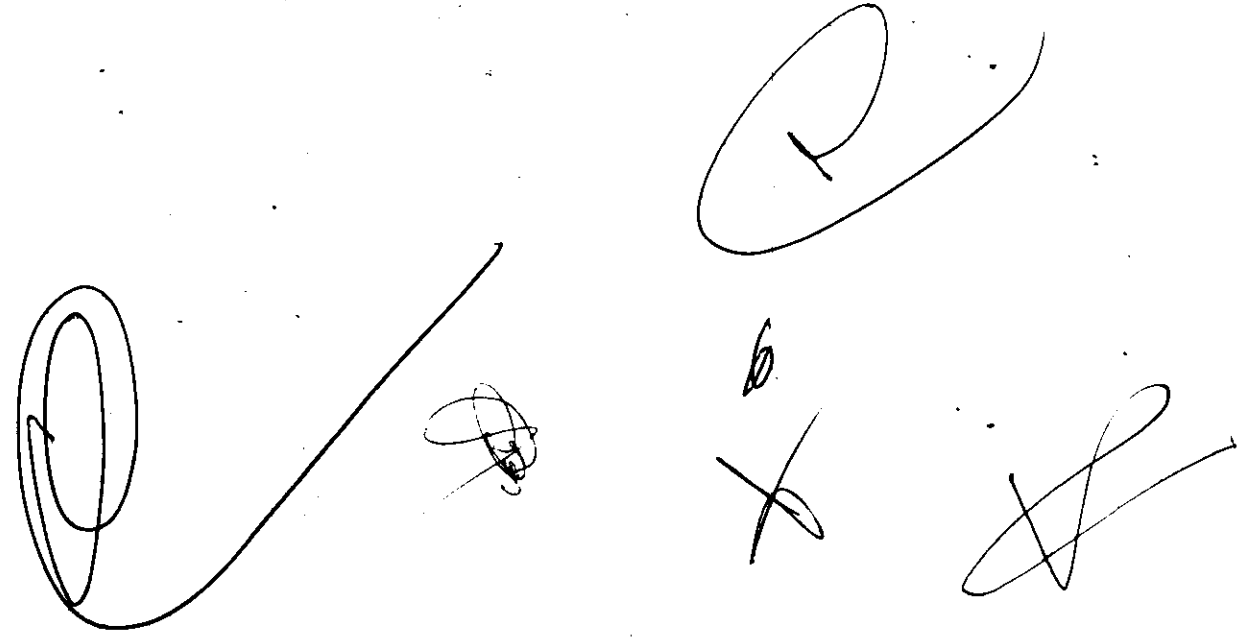
CT. NASCIM: NR 129714 IV 4102 FL 182

ORRT. 7 OF. 2 DIST. COM. ARACAJU/SE

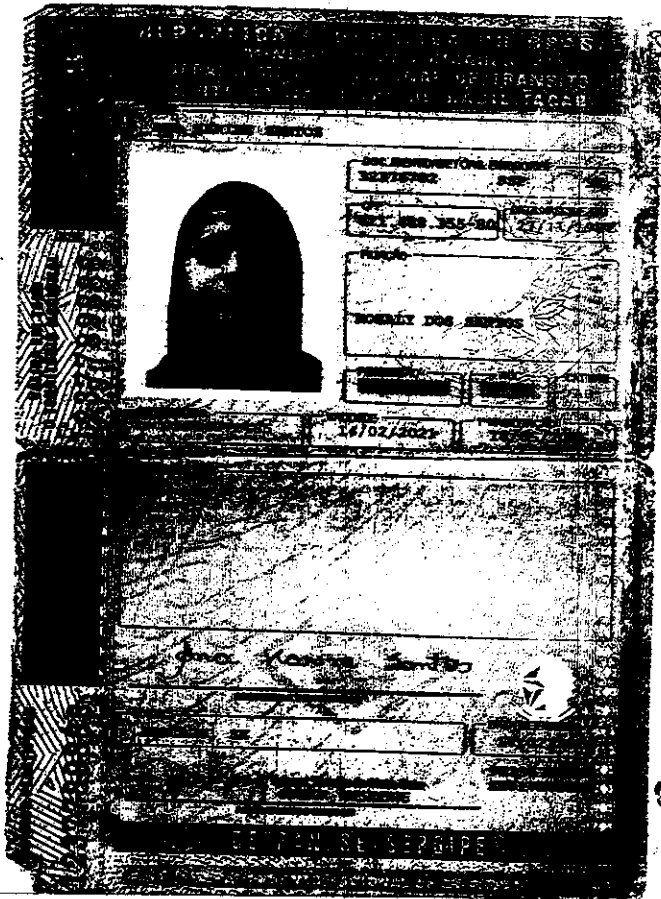
626-745-87

PIS 12478055315 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



000727



Cartão de Notário
002.745.875-05

5ª Serviço Notarial e Registral AMINTHAS GARCEZ
Rua Laranjeiras, 47 - Centro - CEP 49.010-000 - Aracaju/Sergipe
Certifico que esta cópia confere com o original apresentado. Dou Fé.
Aracaju, 18 de Junho de 2018
José Luiz Costa dos Santos
José Luiz Costa dos Santos
Selo TJSSE: 201929509042832
Acesse: www.tjse.jus.br/x/Q6G3QF



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Governo do Estado de Sergipe
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
 Junta Comercial do Estado de Sergipe



006126

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

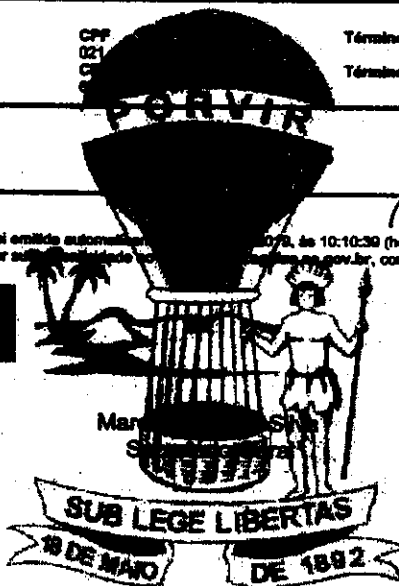
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA - ME		Protocolo: SEC1900278330	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 28200548700	CNPJ 18.187.721/0001-81	Data de Atto Constitutivo 04/11/2013	Início de Atividade 21/10/2013
Endereço Completo Rua DIVINA PASTORA, Nº 659, CENTRO - Aracaju/SE - CEP 49010-600			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIP.E SUPR DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE UNIFORMES ESCOLARES; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DOMESTICA; COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO;			
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome ANA KARINE SANTOS	CPF/CNPJ 021.488.355-90	R\$ 20.000,00	Sócio
Nome VALDETE DOS SANTOS	CPF/CNPJ 626.783.785-87	R\$ 20.000,00	Sócio
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato
Nome ANA KARINE SANTOS		021	
Nome VALDETE DOS SANTOS		626	
Último Arquivamento Data 28/05/2018	Número 20180174746	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Este certidão foi emitida automaticamente em 28/05/2018, às 10:10:30 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua validade através do link www.jucece.org.br, com o código 6PG1CDED.



SEC1900278330



Handwritten signatures and stamps, including a large circular stamp on the right side of the page.

000127

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Carimbo digitalizado
CPEI-002.745.875 - 05

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SERGIPE

A Sociedade **LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA**, estabelecida na RUA DIVINA PASTORA, 508, SALA 01, CENTRO, ARACAJU, SE, CEP: 49.010-600, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ARACAJU - SE, 22 de Outubro de 2013.

Nilton Cruz Santos
Sócio: NILTON CEZAR CRUZ SANTOS

Valdete dos Santos
Sócio: VALDETE DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM _____	Etiqueta de registro _____
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2013 SOB Nº: 20130394696 Protocolo: 13/039469-6, DE 24/10/2013 JUCESE Empresa: 28 2 0054976 0 LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA ME
	 MARCELO PÁSSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO 1º OFÍCIO DE ARACAJU



Tabellão - Bel. Luiz de Santana
e-mail: extra.1aracaju@tjse.jus.br

Autentico a presente cópia e registro por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.

Aracaju, 02 de Julho de 2018. Em testº _____ da verdade.

Marcelo Soares de Santana - O Escrevente Compromissado
Selo TISE: 201829507031419 - Acesse: www.tjse.jus.br/x/UN4U83

Praça Camerino, 205 - São José - Aracaju - Sergipe - Cep: 49015-060 - Tel.: (79) 3025-9400



LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

**AO
MUNICÍPIO DE FREI PAULO**

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/se, 21 de março de 2019.

Valdete dos Santos

RG: 1.167.123 – SSP/SE

CPF: 626.793.765-87

Sócia Administradora

CNPJ 19.197.721/0001-61 INC. EST. 27.145.286-2

RUA DIVINA PASTORA 659 BAIRRO CENTRO ARACAJU-SE CEP: 49.010.600

EMAIL: PAPELARIAPRATICA@HOTMAIL.COM TELEFONE: 079-3303-5348

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE

SERVIÇO NOTARIAL AMINTHAS GARCEZ

5º Ofício de Notas
José Carlos Maynard Garcez Vieira
Tabelião

Henrique Maynard Garcez Vieira
José Luiz Costa dos Santos

Magnailde Silva de Oliveira Souza / Alex Conceição dos Santos
Escriventes

www.quintooficio.com.br

Telefones/Fax: (79) 3214-0167 / 3214-2522 / 3214-5899
Rua Laranjeiras, nº 47, Bairro Centro, CEP: 49010-000, Aracaju/SE

Confirmação de Arquivamento
CPF: 002.745.875-05

Livro nº: 653
Folha nº: 085

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ,
ARAÚJO & FILHA LTDA-EPP

SAIBAM quantos este Público Instrumento de

Procuração bastante virem, que aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceu como **OUTORGANTE, ARAÚJO & FILHA LTDA-EPP**, CNPJ nº 01.411.301/0001-70, NIRE: 28200217627, com sede na Rua Porto Alegre, nº 440, Bairro Siqueira Campos, nesta Capital, representada neste ato por sua sócia administradora, **ZELIA MARIA DE ARAUJO COSTA**, brasileira, solteira, empresária, CPF/MF nº 266.570.235-53, C.I. nº 368586-SSP-AL, residente e domiciliada na Rua Rondônia, nº 396, Bairro Siqueira Campos, nesta Capital, declarando civil e criminalmente não ter havido alteração posterior. A presente reconhecida como a própria, à vista dos documentos pessoais que me foram apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E assim, pela Outorgante foi declarado, que por este Público Instrumento e nos melhores termos de Direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **FLÁVIA ROBERTA COSTA FEITOSA**, brasileira, divorciada, empresária, C.I. nº 1.498.404-SSP-SE 2ª via, CPF/MF nº 778.788.335-91, residente e domiciliada na Rua Rondônia, nº 396, Bairro Siqueira Campos, nesta Capital, e/ou **ROBERTO FEITOSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, C.I. nº 182.180-SSP/SE 2ª via, CPF/MF nº 102.510.905-82, residente e domiciliado na rua Guaporé, nº 396, Bairro Siqueira Campos, nesta Capital, com poderes gerais para representá-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, no Comércio, Indústria, Previdência Social, Ministério do Trabalho, Sindicatos, Sociedades de Economia Mista, Paraestatais, DETRAN, JUCESE-Junta Comercial do Estado de Sergipe, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda, Exatoria Estadual, Estabelecimentos de Crédito Bancário, inclusive BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A., BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAU S/A, BANCO SANTANDER, BANCO SAFRA S/A, BANCO ABN AMRO REAL S/A, HSBC BANK BRASIL, BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A BANESE, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, ou em quaisquer outros do território nacional, podendo para tanto dar recibos e quitações, abrir, movimentar e liquidar contas bancárias, requisitar, emitir e endossar cheques, receber os seus valores contra qual for saçada, solicitar saldos e extratos, emitir, endossar e avalizar Duplicatas, Notas Promissórias e Letras de Câmbio, sacar duplicatas de faturas alusivas aquelas vendas, sacar letras de câmbio, endossar para cobranças, desconto ou caução duplicatas de faturas, contrair empréstimos, podendo ainda comprar e/ou vender mercadorias, assinar quaisquer modalidades de Contrato, inclusive de prestações de serviços, admitir e demitir funcionários, assinar Carteiras de Empregados e Guias

5º Ofício
Alex Conceição dos Santos
Escrevente

5º Serviço Notarial e Registral AMINTHAS GARCEZ
Rua Laranjeiras, 47 - Centro - CEP 49010-000 - Aracaju/Sergipe
Aracaju/MS, 25 de Julho de 2017
Carteira que este ofício confere com o original apresentado Danif 40
Alex Conceição dos Santos
Selo IJSE: 201729509137964
Press: www.ije.br/4/AR357G

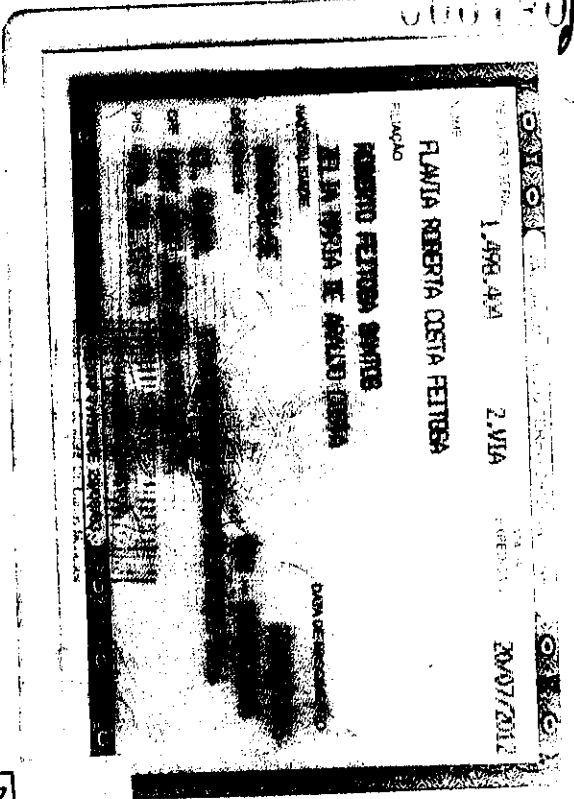
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

000730



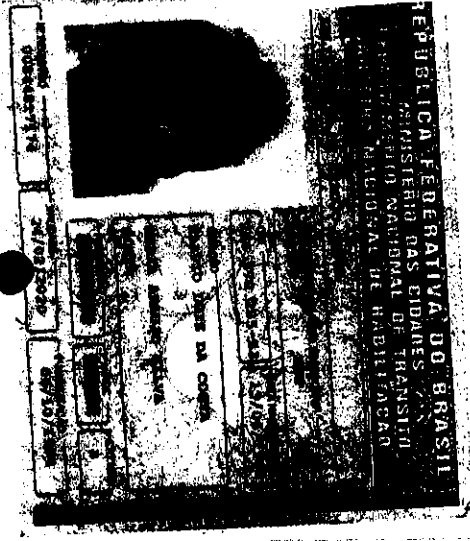
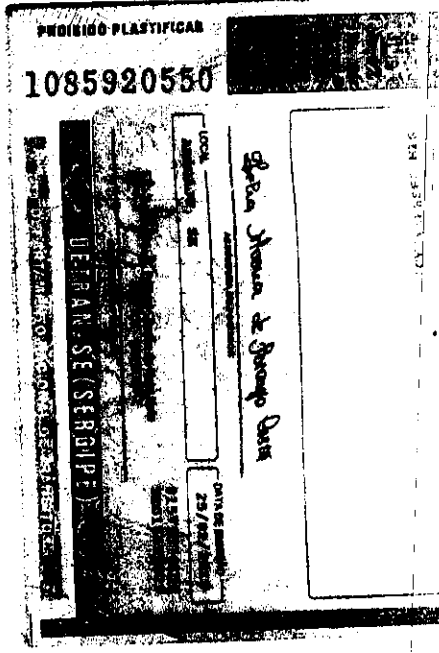
Original
CNPJ: 002.745.875 - 05

Cartório Amintas Garcez - 5º Ofício de Notas
JOSÉ LUIZ COSTA DOS SANTOS
ESCREVENTE
AUTORIZADO



5º Serviço Notarial e Registral AMINTAS GARCEZ
Rua Laranjeiras, 47 - Centro - CEP 49.010-000 - Aracaju/Sergipe
Certifico que esta cópia confere com o original apresentado. Dou Fé.
Aracaju/SE, 21 de Maio de 2017
José Luiz Costa dos Santos
Selo TJSE: 201729509100491
Acesse: www.tjse.jus.br/x/GFCXNG

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1085920550



Cartório Amintas Garcez - 5º Ofício de Notas
JOSÉ LUIZ COSTA DOS SANTOS
ESCREVENTE
AUTORIZADO

5º Serviço Notarial e Registral AMINTAS GARCEZ
Rua Laranjeiras, 47 - Centro - CEP 49.010-000 - Aracaju/Sergipe
Certifico que esta cópia confere com o original apresentado. Dou Fé.
Aracaju/SE, 21 de Maio de 2017
José Luiz Costa dos Santos
Selo TJSE: 201729509100491
Acesse: www.tjse.jus.br/x/6KF9TQ

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciênciã e
Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

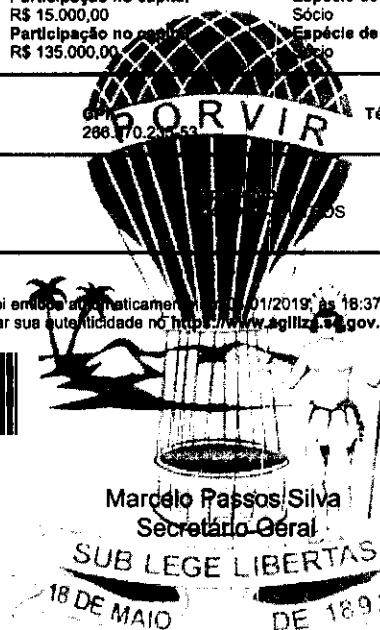
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARAUJO & FILHA LTDA EPP			Protocolo: SEC1900280941			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 28200217627		CNPJ 01.411.301/0001-70		Data de Ato Constitutivo 01/10/1996	Início de Atividade 01/10/1996	
Endereço Completo Rua PORTO ALEGRE, Nº 440, SIQUEIRA CAMPOS - Aracaju/SE - CEP 49075-490						
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRÁULICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS P/ INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS NOVOS P/ ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BRINQUEDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS P/ VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FITAS DE ÁUDIO E DE VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS P/ ESPORTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E O COM. VAR. DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.						
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome FLAVIA ROBERTA COSTA FEITOSA		778.788.335-91	R\$ 15.000,00	Sócio	N	Término do mandato
Nome ZELIA MARIA DE ARAUJO COSTA		266.570.235-53	R\$ 135.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome ZELIA MARIA DE ARAUJO COSTA		266.570.235-53	R\$ 135.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Último Arquivamento		Número	Data	Situação	Status	SEM STATUS
03/10/2017		20170419495	03/10/2017	ATIVA	SEM STATUS	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/10/2017 às 18:37:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br> com o código N3VJXGED.



SEC1900280941



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

ARAÚJO & FILHA LTDA. - EPP

CNPJ: 01.411.301/0001-70



ZÉLIA MARIA DE ARAÚJO COSTA, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em Maceió - AL em 13/06/1964, RG nº 368.586 SSP/AL, CPF nº 266.570.235-53, residente e domiciliada na Rua Rondônia nº 400 - Bairro Siqueira Campos - Aracaju - SE, CEP: 49.075-290 e **FLÁVIA ROBERTA COSTA FEITOSA**, brasileira, maior, solteira, estudante, nascida em Aracaju - SE em 22/04/1986, RG nº 1.498.404 SSP/SE, CPF nº 778.788.335-91, residente e domiciliada na Rua Rondônia nº 400 - Bairro Siqueira Campos - Aracaju - SE, CEP: 49.075-290, únicas sócias da **ARAÚJO & FILHA LTDA.**, com sede na Rua Rondônia nº 396 - Bairro Siqueira Campos - Aracaju - SE - CEP: 49.075-290, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE 28 2 0021762 7, CNPJ sob nº 01.411.301/0001-70, resolvem, assim, alterar e consolidar o presente contrato social, mediante as seguintes alterações:

I - Alterar o endereço das sócias da Rua Rondônia nº 396 - Bairro Siqueira Campos - Aracaju - SE, CEP: 49.075-290 para a Rua Porto Alegre nº 440 - Bairro Siqueira Campos - Aracaju - SE - CEP: 49.075-490.

II - Alterar o Capital Social para R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), proveniente de Lucros Acumulados.

II - Reformular o Contrato Social.

Em decorrência das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome ARAÚJO & FILHA LTDA. - EPP.

2ª - A sociedade tem a sua sede na Rua Porto Alegre nº 440 - Bairro Siqueira Campos - Aracaju - SE - CEP: 49.075-490.

3ª - O objeto social é o Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Com. Var. de Equipamentos p/ Escritório, Com. Var. de Artigos do Vestuário e Acessórios, Com. Var. de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal, Com. Var. de Material Elétrico, Com. Var. de Material Hidráulico, Com. Var. de Artigos de Armarinho, Com. Var. de Equipamentos e Suprimentos p/ Informática, Com. Var. de Móveis Novos p/ Escritório, Com. Var. de Artigos de Brinquedo, Com. Var. de Eletrodomésticos e Equipamentos Eletrônicos, Com. Var. de Artigos de Limpeza, Com. Var. de Artigos de Cama, Mesa e Banho, Com. Var. de Utilidades Domésticas em Geral, Com. Var. de Peças e Acessórios Novos p/ Veículos Automotores, Com. Var. de Fitas de Áudio e de Vídeo, Com. Var. de Artigos p/ Esporte, Com. Var. de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializado em Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente e o Com. Var. de Instrumentos Musicais.

4ª - O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 1500 (Mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (Cem real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIOS:	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR R\$
---------	------------	--------	-----------

Handwritten signatures and initials in the table rows.

Handwritten stamp: **002.745.875-05**

Se Serviço Notarial e Registral AMINTHAS GARCIA
Rua Lamenhaes, 47 Centro - CEP 49.010-000 - Aracaju/SE
CNPJ: 01.411.301/0001-70
Telefone: (79) 3211-1111
Site: www.jca.org.br
Aprovado em 22 de setembro de 2017
Assessor: www.jca.org.br/WH2IARS

NOTA DE APROVAÇÃO
DE
AUTORIZADO
JOSE LUIZ COSTA DOS SANTOS
ESCRIVÃO

Handwritten stamp: **Tiago dos Santos**
P. P. P. P.
Notário nº 122/2017

Flaviana Costa Feitosa	150	15.000,00
TOTAL	1.500	150.000,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1996, com prazo de duração indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de participação, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade cabe à sócia **ZÉLIA MARIA DE ARAÚJO COSTA**, a quem cabe representá-la, com poderes pleno, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, bem como perante os poderes públicos, autarquias, organizações privadas, inclusive bancárias, em conjunto ou isoladamente, ficando vedado o uso da sociedade para fins estranhos aos objetivos sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens pertencentes à sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Poderá ainda estes poderes ser exercidos por procuradores ou não, para representá-la onde for necessário, expedindo, para isso, instrumento público ou particular, com poderes expressos e específicos para o fim a que se destinar.

9ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros e prejuízos apurados.

10ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

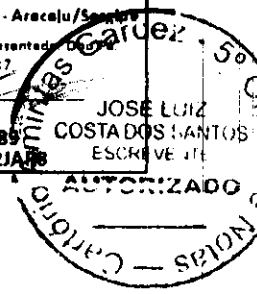
11ª - As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seus sócios.

13ª - Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou a crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª Serviço Notarial e Registral AMINTHAS GARCEZ
 Rua Irenjeiras, 47 - Centro - CEP 49.010-000 - Aracaju/Sergipe
 Certifico que esta cópia confere com o original apresentado.
 Aracaju/SE, 28 de setembro de 2017.
 José Luiz Costa dos Santos
 Selo TJE: 201729509178689
 Acesso: www.tje.jus.br/s/H2JA78



Handwritten signatures and scribbles, including a large signature that appears to be 'Zélia Maria de Araújo Costa' and other illegible marks.

000724

14ª - Fica eleito o foro de Aracaju - Sergipe para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 3(Três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Aracaju, 28 de julho de 2016.

Zelia Maria de Araújo Costa
ZELIA MARIA DE ARAUJO COSTA

Flávia Roberta Costa Feitosa
FLAVIA ROBERTA COSTA FEITOSA


5º Serviço Notarial e Registral AMINTHAS GARIBOLDI JUNIOR - 5º Ofício de Notas - Aracaju - Sergipe
Rua Laranjeiras, 47 - Centro - CEP 49.018-000 - Aracaju - Sergipe

Certifico que esta cópia confere com o original apresentado em Aracaju em 22 de setembro de 2017.

José Luiz Costa dos Santos
José Luiz Costa dos Santos
Selo INSE: 201729509178689
Acesso: www.tjse.jus.br/x/H2JAR8

JOSE LUIZ COSTA DOS SANTOS
ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Marcelo Passos Silva
CPF: 002.745.875-05

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2018 SOB Nº: 2016025789
Protocolo: 16/025789-1, DE 29/07/2016

JUCESE
Empresa: 28 2 0021762 7
ARATICO & FILHA LTDA - EPP

Marcelo Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



[Large handwritten signature]

Araújo & Filha Ltda

ATACADO E VAREJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGAO PRESENCIAL N° 08/2019

ANEXO III

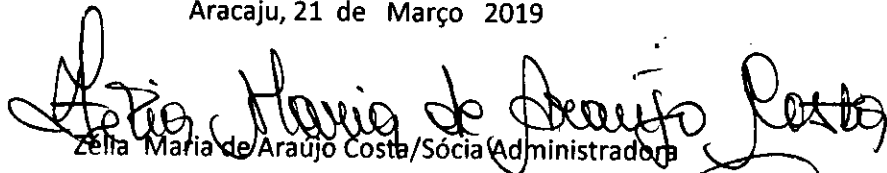
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**AO
MUNICIPIO DE FREI PAULO**

Ref.: PREGÃO N° 08/2019

Em atendimento a determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Aracaju, 21 de Março 2019


Zélia Maria de Araújo Costa/Sócia Administradora

Carteira de Identidade: 368.586 SSP AL

Endereço: Rua Guaporé, 396 - Sdq. Campos - Aju/Se

CEP: 49 075 290

Araújo & Filha Ltda

ATACADO E VAREJO

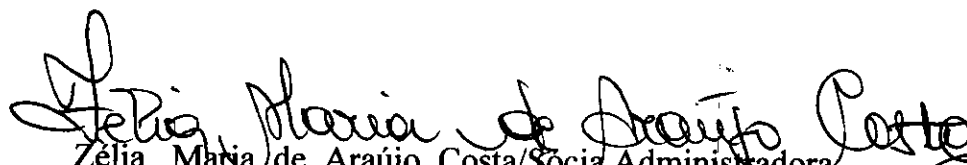
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Declaração de Cumprimento á LC 123/2006

A empresa Araújo e Filha Ltda, CNPJ 01.411.301/0001-70, estabelecida Rua Porto Alegre 440 Siqueira Campos / Aracaju/Se, por intermédio de seu representante legal Sr (a) Zélia Maria Araújo Costa, brasileira, maior, capaz, endereço Rua Guaporé 396 Siqueira Campos, casada, comerciante, portador da RG nº 368.586 Al e do CPF nº 266.570.235 - 53 em cumprimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que cumpre os requisitos legais para a qualificação como, *Empresa de Pequeno Porte*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, fazendo jus ao regime diferenciado e favorecido estabelecido na referida Lei

Aracaju, 21 de Março 2019


Zélia Maria de Araújo Costa / Sócia Administradora
RG nº 368.586 Al

Araújo & Filha Ltda

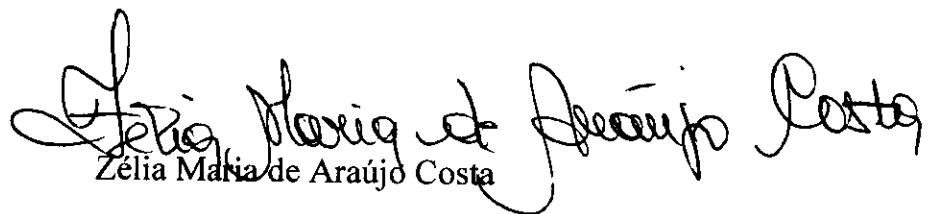
ATACADO E VAREJO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Declaração de Cumprimento á LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014

A empresa Araújo e Filha Ltda , CNPJ 01.411.301/0001-70 , estabelecida Rua Porto Alegre 440 Siqueira Campos, por intermédio de seu representante legal Srª Zélia Maria de Araújo Costa, brasileira, maior, capaz, domiciliada à Rua Guaporé 396, casada, comerciante, portadora da RG nº 368.586 Al e do CPF nº 266.570.235 - 53 **DECLARA** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art 3º 4º da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus ao regime diferenciado e favorecido estabelecido na referida Lei.

Aracaju(Se), 21 de Março 2019


Zélia Maria de Araújo Costa



FREI PAULO - SE

006188
CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO – CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

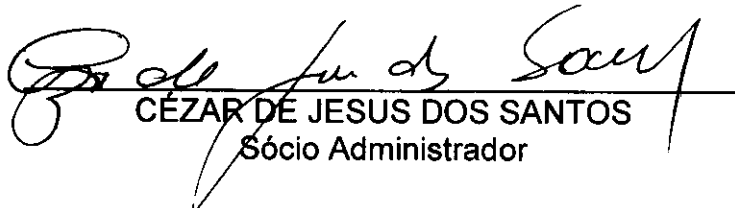
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Referente: Pregão Presencial nº 08/2019.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

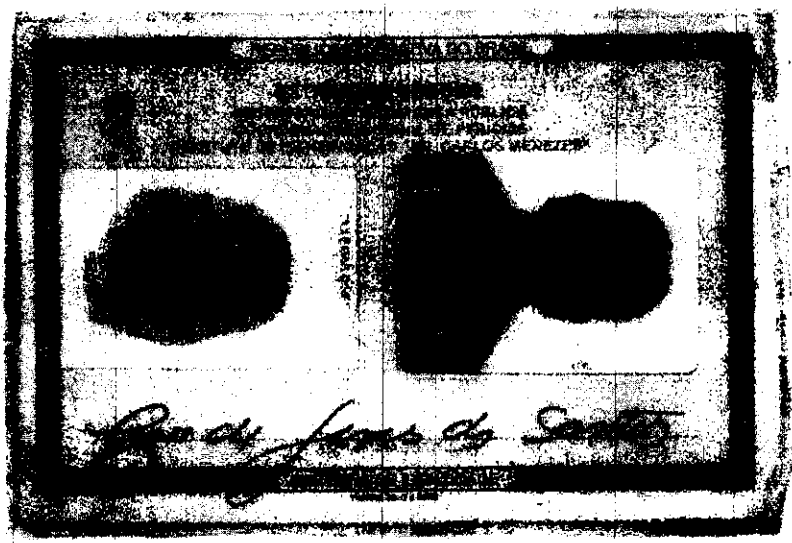
Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais de direitos.

Frei Paulo/SE, 21 de março de 2019.

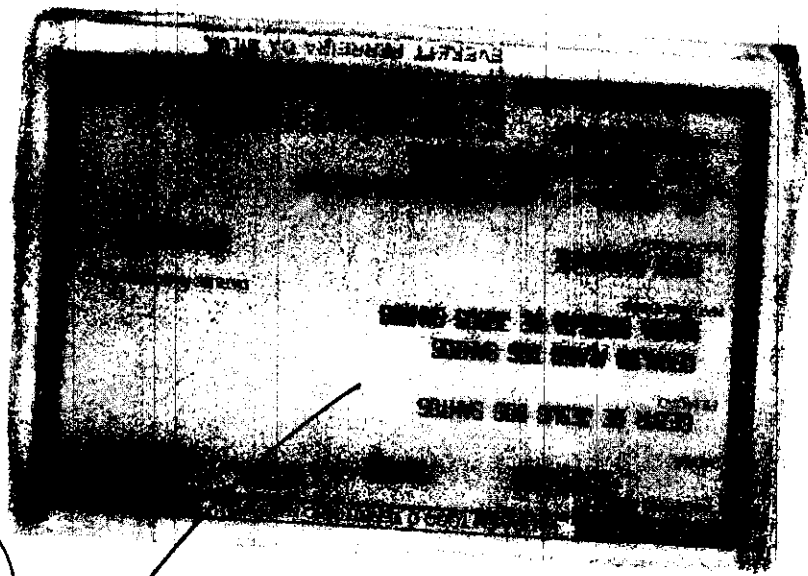

CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS
Sócio Administrador

Carteira de Identidade: 1470862 SSP/SE
Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 356 – Centro – Frei Paulo/SE
CEP: 49514-000





[Signature]
 CPF: 002.745.875 - 05



[Handwritten scribbles and signatures]

[Handwritten signature]

0063401



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA ME		Protocolo: SEC1900322460	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
INRE (Sede) 28200357577	CNPJ 07.186.528/0001-84	Data de Ato Constitutivo 30/12/2004	Início de Atividade 05/01/2005
Endereço Completo Praça JACKSON DE FIGUEIREDO, N° 359, CENTRO - Frei Paulo/SE - CEP 49514-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS(SUPERMERCADO)			
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Termínio do mandato
Nome CEZAR DE JESUS DOS SANTOS	CPF/CNPJ 949.648.745-91	R\$ 10.000,00	Administrador S
Nome JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO	CPF/CNPJ 002.742.495-29	R\$ 10.000,00	Administrador S
Dados do Administrador		CPF	Termínio do mandato
Nome CEZAR DE JESUS DOS SANTOS	CPF 949.648.745-91		
Nome JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO	CPF 002.742.495-29		
Último Arquivamento Data 11/02/2009	Número 20090030982	Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/03/2019, às 08:02:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código Q9UFCJEX.



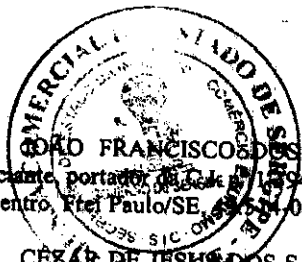
Alex de Jesus Souza
Secretário Geral

Handwritten signatures and marks on the document.

000141

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR
QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
" SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA "

Dilson de Brito Franco
Presidente da JUCESE



JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, natural de Frei Paulo/SE, nascido em 10.05.1981, comerciante portador de C.I. nº 1.474.784 SSP/SE e C.P.F.: de nº 002.742.495-29, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 220, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000; e

CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS, brasileiro, casado, comunhão universal de bens, natural de Frei Paulo/SE, nascido em 19.04.1976, comerciante portador da C.I. nº 1.470.862 SSP/SE e C.P.F. de nº 949.648.745-91, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 353, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000; resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, constituir uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA.

CLÁUSULA II - SEDE

A sede da sociedade será na Praça Jackson de Figueiredo, 165, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000.

CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (supermercado).

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), neste ato integralizadas, em moeda corrente do País, cabendo a:

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no ato.

CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado em moeda corrente no ato.

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o art. 1.052, CC/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 05.01.2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócio JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO e CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS em conjunto ou separadamente com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - É autorizado ao administrador, delegar a administração por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato.

CLÁUSULA VIII - PRÓ-LABORE

É resguardado ao sócio administrador o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e os lucros/e ou prejuízos apurados em balanços a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

João Francisco dos Santos Neto

Cezar de Jesus dos Santos

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA X - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI - FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII - FORO

Fica eleito o foro central desta cidade para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

CLÁUSULA XIV - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1071 e 1072, § 2º e art. 1078 CC/2002).

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Frei Paulo/SE, 27 de dezembro de 2004.

[Handwritten signature]
CPF: 002.745.875-05

[Handwritten signature]
JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Sócio Administrador

[Handwritten signature]
CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS
Sócio Administrador

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

[Handwritten signature]
JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO

[Handwritten signature]
CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

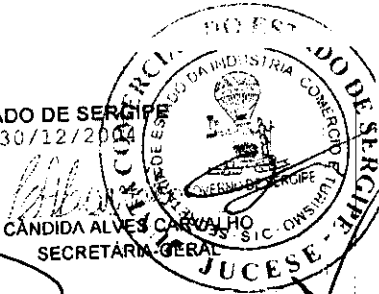
[Handwritten signature]
MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS
RG.: 1.124.151 SSP/SE

[Handwritten signature]
THAYNAN ALMEIDA MACHADO
RG.: 1.487.984 SSP/SE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2004
SOB Nº 28200357577
Protocolo: 04/023325-1

SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA ME



ALTERAÇÃO DE Nº 01 (UM) AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:
SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA ME
NIRE: 28200357577

000143

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, natural de Frei Paulo/SE, comerciante, portador da C.I. nº 1.394.784 SSP/SE e C.P.F.: de nº 002.742.495-29, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 220, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000; e

CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime da comunhão universal de bens, natural de Frei Paulo/SE, comerciante, portadora da C.I. nº 1.470.862 SSP/SE e C.P.F. de nº 949.648.745-91, residente e domiciliada na Rua Mal. Floriano Peixoto, 353, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000; únicos sócios da empresa SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA ME, com sede na Praça Jackson De Figueiredo, 359, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000., registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE 28200357577 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.166.528/0001-84, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª - A sede que até agora era na Praça Jackson De Figueiredo, 165, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000 passará a ser na Praça Jackson De Figueiredo, 359, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000.

2ª - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA ME.

CLÁUSULA II - SEDE

A sede da sociedade é na Praça Jackson De Figueiredo, 359, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000.

CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (supermercado).

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real), neste ato integralizado, em moeda corrente do País, cabendo a:

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no ato.

CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) integralizado em moeda corrente no ato.

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o art. 1.052, CC/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 05.01.2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO e CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - É autorizado ao administrador, delegar a administração por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato.

CLÁUSULA VIII - PRÓ-LABORE

É resguardado ao sócio administrador o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

[Handwritten signature]
CPF: 002.745.875-05

[Handwritten signature: João Francisco dos Santos Neto]
[Handwritten signature: César de Jesus dos Santos]
[Handwritten signature]

CLÁUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ano calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e os lucros/e ou prejuízos apurados em balanços a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA X - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI - FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA XIII - FORO

Fica eleito o foro central desta cidade para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

[Handwritten signature]
CPF: 002.745.875-05

CLÁUSULA XIV - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura da Ata.

Parágrafo Primeiro - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em seguida, qualquer número.

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quatro - A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I - A aprovação das contas da administração;
- II - A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - A destituição dos administradores;
- IV - A modificação do contrato social;
- V - A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI - A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII - O pedido de concordata;

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]
Francisco dos Santos Neto
Carliane dos Santos

[Handwritten signature]

Parágrafo Sétimo - As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;

II - Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do artigo 1.071;

III - Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

E por estarem devidamente contratados, assinam a presente alteração em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Frei Paulo/SE, 22 de janeiro de 2009.

João Francisco dos Santos Neto
JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Sócio Administrador

Cezar de Jesus dos Santos
CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS
Sócio administrador

[Signature]
CPF: 002.745.875-00

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

João Francisco dos Santos Neto *Cezar de Jesus dos Santos*
JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

[Signature]
MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS
RG.: 1.124.151 SSP/SE

[Signature]
MICHÉLE SANTOS DE OLIVEIRA
RG.: 3.364.869-7 SSP/SE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2009 SOB Nº: 20090030982
Protocolo: 09/003098-2, DE 09/02/2009
JUCESE
Empresa: 28 2 0035757 7
SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA ME

[Signature]
ILDACIO VIANA GUIMARÃES
SECRETÁRIO-GERAL

[Large handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março de dois mil e dezenove às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, sediada a Pç Capitão João Tavares nº 270 - Centro - Frei Paulo/SE, reuniu-se o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Frei Paulo e sua respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº. 01/2019 com a finalidade de efetuar o credenciamento da licitante participante do Pregão Presencial nº 008/2019, que tem como objeto **Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.** Subsegue abaixo os licitantes participantes e seus respectivos representantes credenciados: SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA-ME, credenciou o senhor César de Jesus dos Santos, inscrito no CPF: 949.648.745-91; ARAÚJO & FILHA LTDA-EPP, credenciou a senhora Flávia Roberta Costa Feitosa, inscrita no CPF: 778.788.335-91 LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME, credenciou a senhora Valdete dos Santos, inscrita no CPF: 626.793.765-87. Nada mais havendo a ser tratado, digitamos o presente Termo, e achado conforme vai adiante assinado pelo pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio e licitantes presentes.

Frei Paulo /SE, 21 de março de 2019.

William Tavares de Oliveira
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Maria Adelma dos Santos Silva
MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA
APOIO

Luiz Alberto dos Santos
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
APOIO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

César de Jesus dos Santos

SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA-ME, credenciou o senhor César de Jesus dos Santos, inscrito no CPF: 949.648.745-91

Flávia Roberta Costa Feitosa

ARAÚJO & FILHA LTDA-EPP, credenciou a senhora Flávia Roberta Costa Feitosa, inscrita no CPF: 778.788.335-91

Valdete dos Santos

LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME, credenciou a senhora Valdete dos Santos, inscrita no CPF: 626.793.765-87

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROPOSTAS

Araújo & Filha Ltda

ATACADO E VAREJO

Estado de Sergipe
Prefeitura

Pregão Presencial nº 08/2019

Data: 21/03/2019

Hora: 09:00 hs

Item	ESPECIFICAÇÃO.	Marca	Unid	Quant.	P. Unit	P. Total
1	ABAFADOR PARA BOLO	mb	und	15	10,00	150,00
P.U dez reais P.T cento e cinqüenta reais						
2	ACENDEDOR DE FOGÃO	útil	und	50	9,80	490,00
P.U nove reais e oitenta centavos P.T quatrocentos e noventa reais						
3	ÁGUA SANITÁRIA-1LITRO CX C/ 12 UND	boa	cx	1000	15,00	15.000,00
P.U quinze reais P.T quinze mil reais						
4	ÁLCOOL 96 EMBALAGEM 1L CX C/12	sol	cx	250	78,00	19.500,00
P.U setenta e oito reais P.T dezenove mil e quinhentos reais						
5	AMACIANTE 2LT CX C/6	boa	cx	250	34,00	8.500,00
P.U trinta e quatro reais P.T oito mil e quinhentos reais						
6	AVENTAL 48X69CM DE BOA QUALIDADE COM MATERIAL RESISTENTE	carbrink	und	200	9,98	1.996,00
P.U nove reais e noventa e oito centavos P.T um mil, novecentos e noventa e seis reais						
7	BACIA PLÁSTICA 20 L	arqplast	und	100	9,80	980,00
P.U nove reais e oitenta centavos P.T novecentos e oitenta reais						
8	BACIA PLÁSTICA 50 L	arqplast	und	120	22,00	2.640,00
P.U vinte e dois reais P.T dois mil, seiscentos e quarenta reais						
9	BACIA PLÁSTICA 80 L	arqplast	und	120	32,00	3.840,00
P.U trinta e dois reais P.T três mil, oitocentos e quarenta reais						
10	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS BOA QUALIDADE DE MATERIAL PLÁSTICO	arqplast	und	100	10,00	1.000,00
P.U dez reais P.T um mil reais						

Araújo & Filha Ltda

ATACADO E VAREJO

11	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS BOA						
	QUALIDADE DE MATERIAL	arqplast	und	100	13,00	1.300,00	
	PLÁSTICO						
P.U treze reais							
P.T um mil e trezentos reais							
12	BANDEJA EM AÇO INOX 40CM	forma	und	20	75,00	1.500,00	
P.U setenta e cinco reais							
P.T um mil e quinhentos reais							
13	BOLSA DE CACHORRO QUENTE C/100 UNDS	barbosa	pct	1000	2,00	2.000,00	
P.U dois reais							
P.T dois mil reais							
14	BOLSA DE GELADINHO PCT C/100 UND	barbosa	pct	200	1,50	300,00	
P.U um real e cinquenta centavos							
P.T trezentos reais							
15	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR	montey	und	800	1,50	1.200,00	
P.U um real e cinquenta centavos							
P.T um mil e duzentos reais							
16	CERA LIQUIDA INCOLOR 500 ML CX C/12	uze	cx	200	34,00	6.800,00	
P.U trinta e quatro reais							
P.T seis mil e oitocentos reais							
17	CHALEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE	barbosa	und	20	80,00	1.600,00	
P.U oitenta reais							
P.T um mil e seiscentos reais							
18	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO GRANDE	mc	und	50	15,00	750,00	
P.U quinze reais							
P.T setecentos e cinquenta reais							
19	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND	ultra	pct	500	2,40	1.200,00	
P.U dois reais e quarenta centavos							
P.T um mil e duzentos reais							
20	COLHER EM AÇO INOX	pinheiro	und	400	1,50	600,00	
P.U um real e cinquenta centavos							
P.T seiscentos reais							
21	COLHER EM AÇO INOX PARA ARROZ	simonagi	und	40	5,50	220,00	
P.U cinco reais e cinquenta centavos							

00051

Araújo & Filha Ltda

ATACADO E VAREJO

P.T duzentos e vinte reais

22	COLHER EM AÇO INOX	o	und	40	6,50	260,00
----	--------------------	---	-----	----	------	--------

P.U seis reais e cinquenta centavos

P.T duzentos e sessenta reais

23	COLHER PLÁSTICA ESCOLAR	montey	und	800	0,45	360,00
----	-------------------------	--------	-----	-----	------	--------

P.U quarenta e cinco centavos

P.T trezentos e sessenta reais

24	CONCHA EM AÇO INOX	simonági	o	und	20	7,30	146,00
----	--------------------	----------	---	-----	----	------	--------

P.U sete reais e trinta centavos

P.T cento e quarenta e seis reais

25	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO C/6X265ML	cisper	cj	50	11,00	550,00
----	--------------------------------------	--------	----	----	-------	--------

P.U onze reais

P.T quinhentos e cinquenta reais

26	COPO DESCARTAVEL 180ML CX C/25/100 UND	ultra copos	cx	350	78,00	27.300,00
----	--	-------------	----	-----	-------	-----------

P.U setenta e oito reais

P.T vinte e sete mil e trezentos reais

27	COPO DESCARTAVEL 200ML CX C/25/100 UND	ultra copos	cx	200	86,00	17.200,00
----	--	-------------	----	-----	-------	-----------

P.U oitenta e seis reais

P.T dezessete mil e duzentos reais

28	COPO DESCARTAVEL 300 ML CX C/25/100 UND	ultra copos	cx	200	100,00	20.000,00
----	---	-------------	----	-----	--------	-----------

P.U cem reais

P.T vinte mil reais

29	COPO DESCARTAVEL 50 ML CX C/50/100 UND	ultra copos	cx	250	78,00	19.500,00
----	--	-------------	----	-----	-------	-----------

P.U setenta e oito reais

P.T dezenove mil e quinhentos reais

30	CORTADOR DE VERDURA COM HASTE DE INOX	útil	und	20	15,00	300,00
----	---------------------------------------	------	-----	----	-------	--------

P.U quinze reais

P.T trezentos reais

31	DESINFETANTE LIQUIDO EMBALAGEM CX C/12/500ml	boa	cx	800	16,00	12.800,00
----	--	-----	----	-----	-------	-----------

P.U dezesseis reais

P.T doze mil e oitocentos reais

32	DESODORIZADOR DE AR C/360ML CX C12 UNDS	ultra fresh	cx	300	120,00	36.000,00
----	---	-------------	----	-----	--------	-----------

Araújo & Filha Ltda

ATACADO E VAREJO

P.U cento e vinte reais

P.T

33	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM CX C/24/500 ML	oriental	cx	400	31,00	12.400,00
P.U trinta e um reais						
P.T doze mil e quatrocentos reais						
34	ESCORREDOR PLÁSTICO DE PRATOS GRANDE	arqplast	und	30	12,80	384,00
P.U doze reais e oitenta centavos						
P.T trezentos e oitenta e quatro reais						
35	ESCOVA PARA BANHEIRO COM SUPORTE DE BOA QUALIDADE	di casa	und	300	4,50	1.350,00
P.U quatro reais e cinquenta centavos						
P.T um mil, trezentos e cinquenta reais						
36	ESCOVA PARA LIMPEZA	di casa	und	100	2,40	240,00
P.U dois reais e quarenta centavos						
P.T duzentos e quarenta reais						
37	ESPONJA DE AÇO PCT C/10/14 UND	assolan	fd	200	196,00	39.200,00
P.U cento e noventa e seis reais						
P.T trinta e nove mil e duzentos reais						
38	ESPONJA DE PRATO DE BOA QUALIDADE CX C/120 UND	sta maria	cx	150	54,00	8.100,00
P.U cinquenta e quatro reais						
P.T oito mil e cem reais						
39	FACAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND	ultra	pct	500	2,80	1.400,00
P.U dois reais e oitenta centavos						
P.T um mil e quatrocentos reais						
40	FACAS EM AÇO INOX PERQUENAS	pinheiro	und	400	1,60	640,00
P.U um real e sessenta centavos						
P.T seiscentos e quarenta reais						
41	FILTRO TÉRMICO 8L	termolar	und	20	165,00	3.300,00
P.U cento e sessenta e cinco reais						
P.T três mil e trezentos reais						
42	FLANELA 40X60 CM	mc	und	800	2,20	1.760,00
P.U dois reais e vinte centavos						
P.T um mil, setecentos e sessenta reais						
43	FORMA EM ALUMÍNIO PARA BOLO 24CM	barbosa	und	15	22,00	330,00
P.U vinte e dois reais						

Araújo & Filha Ltda

ATACADO E VAREJO

P.U trezentos e trinta reais							
44						5,00	2.500,00
P.U cinco reais							
P.T dois mil e quinhentos reais							
45	GARFO EM AÇO INOX	pinheiro	und	400		1,50	600,00
P.U um real e cinquenta centavos							
P.T seiscentos reais							
46	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND	ultra	pct	500		2,40	1.200,00
P.U dois reais e quarenta centavos							
P.T um mil e duzentos reais							
47	GARRAFA TERMICA 1L	aladin	und	30		24,00	720,00
P.U vinte e quatro reais							
P.T setecentos e vinte reais							
48	GUARDANAPO 30/32 CM C/48 UND	leve	fd	250		86,40	21.600,00
P.U oitenta e seis reais e quarenta centavos							
P.T vinte e um mil e seiscentos reais							
49	INSETICIDA AEROSOL 380 ML	multiset	und	500		10,00	5.000,00
P.U dez reais							
P.T cinco mil reais							
50	JARRA DE VIDRO 1L	cisper	und	30		13,00	390,00
P.U treze reais							
P.T trezentos e noventa reais							
51	JARRA PARA SUCO 1,8L	jaguar	und	50		7,00	350,00
P.U sete reais							
P.T trezentos e cinquenta reais							
52	LIMPA VIDROS CX C/12/500 ML	uze	cx	300		31,00	9.300,00
P.U trinta e um reais							
P.T nove mil e trezentos reais							
53	LIMPADOR MULTIUSO CX C/12/500ML	uze	cx	350		31,00	10.850,00
P.U trinta e um reais							
P.T dez mil, oitocentos e cinquenta reais							
54	LIMPADOR P/ PISO CX C/12/500ML	uze	cx	300		35,00	10.500,00
P.U trinta e cinco reais							
P.T dez mil e quinhentos reais							
55	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 100L,C/TAMPA	arcplást	und	150		74,00	11.100,00
P.U setenta e quatro reais							

Araújo & Filha Ltda

ATACADO E VAREJO

P.T quinze mil e cem reais

56	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 30L,C/TAMPA	arqplast	und	150	23,50	3.525,00
----	--	----------	-----	-----	-------	----------

P.U vinte e três reais e cinquenta centavos
P.T três mil, quinhentos e vinte e cinco reais

57	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 60L,C/TAMPA	arqplast	und	150	34,00	5.100,00
----	--	----------	-----	-----	-------	----------

P.U trinta e quatro reais
P.T cinco mil e cem reais

58	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 15 LITROS	arqplast	und	300	4,00	1.200,00
----	--	----------	-----	-----	------	----------

P.U quatro reais
P.T um mil e duzentos reais

59	LUSTRA MÓVEIS CX C/24/200ML	uze	cx	200	62,00	12.400,00
----	-----------------------------	-----	----	-----	-------	-----------

P.U sessenta e dois reais
P.T doze mil e quatrocentos reais

60	LUVA PARA USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM C/ UM PAR CADA PRODUZIDA C/ 100% DE LÁTEX NATURAL, GROSSA ANTIDERRAPANTE E AVELUDADA INTERNAMENTE	volk	par	800	3,40	2.720,00
----	---	------	-----	-----	------	----------

P.U três reais e quarenta centavos
P.T dois mil, setecentos e vinte reais

61	MANGUEIRA COM 10 METROS	util	und	50	25,00	1.250,00
----	-------------------------	------	-----	----	-------	----------

P.U vinte e cinco reais
P.T um mil, duzentos e cinquenta reais

62	NAFTALINA 40G	oriental	pct	200	1,60	320,00
----	---------------	----------	-----	-----	------	--------

P.U um real e sessenta centavos
P.T trezentos e vinte reais

63	ODORIZANTE SANITARIO CX C/48/40G	oriental	cx	200	76,80	15.360,00
----	-------------------------------------	----------	----	-----	-------	-----------

P.U setenta e seis reais e oitenta centavos
P.T quinze mil, trezentos e sessenta reais

64	PÁ P/ LIXO DE METAL C/CABO DE MADEIRA GRANDE	di casa	und	300	4,50	1.350,00
----	---	---------	-----	-----	------	----------

P.U quatro reais e cinquenta centavos
P.T um mil, trezentos e cinquenta reais

65	PÁ P/ LIXO DE PLÁSTICO C/CABO DE MADEIRA GRANDE	di casa	und	300	4,00	1.200,00
----	--	---------	-----	-----	------	----------

P.U quatro reais

(Handwritten signatures and scribbles)

Araújo & Filha Ltda

ATAcado E VAREJO

P.T. um mil e duzentos reais

66					53,00	530,00
----	--	--	--	--	-------	--------

P.U. cinquenta e três reais

P.T. quinhentos e trinta reais

67	PANELA EM AÇO INOX TAM 20	panelux	und	30	45,00	1.350,00
----	---------------------------	---------	-----	----	-------	----------

P.U. quarenta e cinco reais

P.T. um mil, trezentos e cinquenta reais

68	PANELA EM AÇO INOX TAM 28	panelux	und	30	68,00	2.040,00
----	---------------------------	---------	-----	----	-------	----------

P.U. sessenta e oito reais

P.T. dois mil e quarenta reais

69	PANELA EM AÇO INOX TAM 30	barbosa	und	30	77,00	2.310,00
----	---------------------------	---------	-----	----	-------	----------

P.U. setenta e sete reais

P.T. dois mil, trezentos e dez reais

70	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO MED. MÍNIMO 40X60 CM	S.José	und	1000	1,80	1.800,00
----	--	--------	-----	------	------	----------

P.U. um real e oitenta centavos

P.T. um mil e oitocentos reais

71	PAPEL ALUMINIO PCT C/30 CMX7,5M	theoto	und	500	4,50	2.250,00
----	------------------------------------	--------	-----	-----	------	----------

P.U. quatro reais e cinquenta centavos

P.T. dois mil, duzentos e cinquenta reais

72	PAPEL FILME C/15 METROS	theoto	und	200	3,00	600,00
----	-------------------------	--------	-----	-----	------	--------

P.U. três reais

P.T. seiscentos reais

73	PAPEL HIGIENICO FD C/16/4 ROLOS	delta	fd	1000	35,20	35.200,00
----	------------------------------------	-------	----	------	-------	-----------

P.U. trinta e cinco reais e vinte centavos

P.T. trinta e cinco mil e duzentos reais

74	PAPEL TOALHA 22M/20 CM FD C/12/2 ROLOS	capri	fd	500	42,00	21.000,00
----	---	-------	----	-----	-------	-----------

P.U. quarenta e dois reais

P.T. vinte e um mil reais

75	POLIDOR DE ALUMINIO CX C/24X 500 ML	uze	cx	300	58,00	17.400,00
----	--	-----	----	-----	-------	-----------

P.U. cinquenta e oito reais

P.T. dezessete mil e quatrocentos reais

76	PORTA CONDIMENTOS	mb	und	20	10,00	200,00
----	-------------------	----	-----	----	-------	--------

P.U. dez reais

P.T. duzentos reais

77	PORTA MANTIMENTOS 1L	mb	und	50	8,50	425,00
----	----------------------	----	-----	----	------	--------

P.U. oito reais e cinquenta centavos

P.T. quatrocentos e vinte e cinco reais

78	PORTA MANTIMENTOS 2L	mb	und	50	10,00	500,00
----	----------------------	----	-----	----	-------	--------

000153

Araújo & Filha Ltda

ATACADO E VAREJO

P.U	dez reais							
P.T	quinhentos reais							
79	POTE DE VIDRO 1,6L	invicto	und	30	10,00		300,00	
P.U	dez reais							
P.T	trezentos reais							
80	POTE DE VIDRO 350ml	cisper	und	40	8,00		320,00	
P.U	oito reais							
P.T	trezentos e vinte reais							
81	POTE PLÁSTICO 4L	jaguar	und	40	10,00		400,00	
P.U	dez reais							
P.T	quatrocentos reais							
82	PRATO DE VIDRO FUNDO	nadir	und	300	5,50		1.650,00	
P.U	cinco reais e cinqüenta centavos							
P.T	um mil, seiscentos e cinqüenta reais							
83	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR	montey	und	800	1,70		1.360,00	
P.U	um real e setenta centavos							
P.T	um mil, trezentos e sessenta reais							
84	PRATOS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/10 UND	ultra	pct	5000	2,20		11.000,00	
P.U	dois reais e vinte centavos							
P.T	onze mil reais							
85	PREGADOR DE MADEIRA	theoto	pct	600	1,40		840,00	
P.U	um real e quarenta centavos							
P.T	oitocentos e quarenta reais							
86	RODO COM CABO DE MADEIRA 30 CM CX C/12 UND	di casa	cx	400	54,00		21.600,00	
P.U	cinqüenta e quatro reais							
P.T	vinte e um mil e seiscentos reais							
87	SABAO EM BARRA NEUTRO CX C/10/5/200G	ávila	cx	500	52,00		26.000,00	
P.U	cinqüenta e dois reais							
P.T	vinte e seis mil reais							
88	SABAO EM PASTA CX C/12/500G	atol	cx	400	72,00		28.800,00	
P.U	setenta e dois reais							
P.T	vinte e oito mil e oitocentos reais							
89	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM C/24/500G	oriental	cx	600	39,80		23.880,00	
P.U	trinta e nove reais e oitenta centavos							
P.T	vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais							
90	SABONETE EM BARRA COM 90G PCT C/12	ypê	pct	500	16,90		8.450,00	
P.U	dezesseis reais e noventa centavos							
P.T	oito mil, quatrocentos e cinqüenta reais							

Araújo & Filha Ltda

ATAÇADO E VAREJO

91	SABONETE LÍQUIDO 250ML	lilos baby	und	500	11,50	5.750,00
P.U. cinco mil, setecentos e cinquenta reais						
92	SABONETEIRA PLÁSTICA	mb	und	90	2,00	180,00
P.U. dois reais						
P.T. cento e oitenta reais						
93	SACO BRANCO ALVEJADO DE ALGODÃO P/LIMPEZA DE CHÃO 45x65cm	itatex	und	500	3,40	1.700,00
P.U. três reais e quarenta centavos						
P.T. um mil e setecentos reais						
94	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR 100 L PCT C/5 UNDS	rava	pct	8000	1,40	11.200,00
P.U. um real e quarenta centavos						
P.T. onze mil e duzentos reais						
95	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR 15L PCT C/20 UNDS	rava	pct	8000	1,60	12.800,00
P.U. um real e sessenta centavos						
P.T. doze mil e oitocentos reais						
96	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR 30L PCT C/10 UNDS	rava	pct	8000	1,50	12.000,00
P.U. um real e cinquenta centavos						
P.T. doze mil reais						
97	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR 50L PCT C/10 UNDS	rava	pct	8000	1,90	15.200,00
P.U. um real e noventa centavos						
P.T. quinze mil e duzentos reais						
98	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 15 KG	barbosa	kg	400	22,00	8.800,00
P.U. vinte e dois reais						
P.T. oito mil e oitocentos reais						
99	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 20 KG	barbosa	kg	400	22,00	8.800,00
P.U. vinte e dois reais						
P.T. oito mil e oitocentos reais						
100	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 5KG	barbosa	kg	400	22,00	8.800,00
P.U. vinte e dois reais						
P.T. oito mil e oitocentos reais						
101	VA SELINA LIQUIDA 1L	água	und	300	19,00	5.700,00
P.U. dezenove reais						

Araújo & Filha Ltda

ATAÇADO E VAREJO

P.T. cinquenta mil e setecentos reais						
102	VASSOURA EM NAYLON C/BASE EM MADEIRA TRATADA E POLIDA, RESISTENTE, CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM DE BOA QUALIDADE	são marcos	dz	300	66,00	19.800,00
P.U sessenta e seis reais						
P.T. dezanove mil e oitocentos reais						
103	VASSOURA DE PELO 30CM V9 COM CABO	são marcos	dz	200	82,00	16.400,00
P.U oitenta e dois reais						
P.T. dezesseis mil e quatrocentos reais						
104	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA VARRER RUA, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE	são marcos	dz	600	210,00	126.000,00
P.U duzentos e dez reais						
P.T. cento e vinte e seis mil reais						
105	VASSOURA P/ SANITÁRIO EM PIAÇAVA DE NYLON, SEM SUPORTE	arqplast	und	300	10,80	3.240,00
P.U dez reais e oitenta centavos						
P.T. três mil, duzentos e quarenta reais						
106	XICARA DE VIDRO PARA CAFE	nadir	und	30	7,70	231,00
P.U sete reais e setenta centavos						
P.T. duzentos e trinta e um reais						

Total Global da Proposta:

Oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais

860.427,00

Diante do exposto aprovo e estou de total acordo com a discriminação desse objeto.

Validade: 60 dias

Letícia Maria de Araújo Costa

[Handwritten signatures and initials]

Araújo & Filha Ltda

ATACADO E VAREJO

Declaramos que estamos de acordo com as exigências do referido Edital.

Validade : 60 dias
Prazo Entrega : Conforme Edital
Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaramos que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados ,por meio de lance estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta tais como: taxas, fretes, impostos, seguros etc..

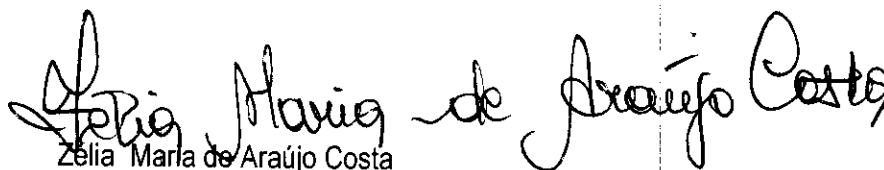
Razão Social: ARAÚJO E FILHA LTDA
CNPJ: 01.411.301/0001-70

Endereço: Rua Porto Alegre, 440 S/q. Campos - Aju-SE
Fone/Fax: 9 9971-7470 / 3023-6078
E-mail: araujoefilha@outlook.com
Banco: Banese ag.014 C/C 03 123.159-2
Representante legal: Zélia Mª Araújo Costa
CPF : 266.570.235-53 RG: 368.586 AI

Dados para Contrato/Ata

Flávia Roberta Costa Feitosa/Sócia
CPF n° 778.788.335-91 RG n° 1.498.404 SE

Aracaju(Se), 21 de Março 2019


Zélia Maria de Araújo Costa
Sócia - Administradora.

Araújo & Filha Ltda

ATACADO E VAREJO

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

b) Garantia mínima de 01 (um) ano.

O prazo de entrega, que será de no máximo **05 (cinco) dias consecutivos** contados a partir da entrega da ordem de fornecimento

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais** influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social : Araújo e Filha Ltda
CNPJ: 01.411.301/0001-70
Endereço: Rua Porto Alegre, 440 S/q. Campos Aracaju/Se
Fone/Fax : 79 3023-6078 99971-7470

E-mail: araujoefilha@outlook.com
Banco : Agência: Banese / 014
Local/Data: Aracaju, 21/03/2019
Conta Corrente nº : 03 - 123.159-2
Representante Legal: Zélia Maria de Araújo Costa CPF: 266.570.235-53

Aracaju(Se), 21 de Março 2019


Zélia Maria de Araújo Costa

Araújo & Filha Ltda

ATACADO E VAREJO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Frei Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019


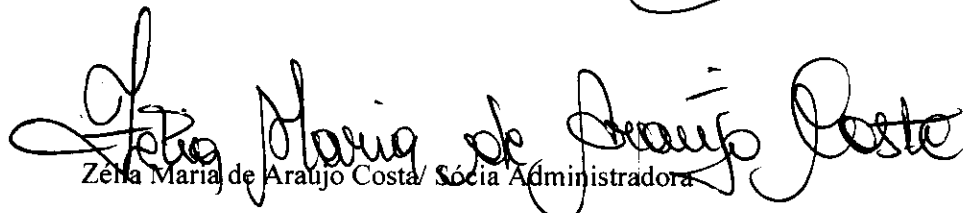
Anexo VI

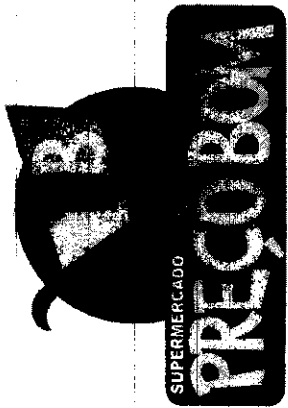
DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES.

Declaramos para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos que a empresa ARAUJO e FILHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01411301000170, estabelecida à Rua Porto Alegre, 440 Siqueira Campos – Aju/SE não tem nos quadros de funcionários servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epigrafe (ART 9º INCISO III DA LEI 8.666/93)

Por ser verdade firmamos a presente DECLARAÇÃO para que produza seus efeitos legais direitos .

Aracaju , 21 de Março 2019



Zéna Maria de Araújo Costa, Sócia Administradora



CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO - CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

PROPOSTA COMERCIAL

AO
SETOR DE LICITAÇÃO (PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO,
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ABAFADOR PARA BOLO	UND	15	ROMÃO	R\$ 9,00 (nove reais)	R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)
02	ACENDEDOR DE FOGÃO	UND	50	LUME NAXOS	R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos)	R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)
03	ÁGUA SANITÁRIA-ILITRO CX C/ 12 UND	CX	1000	DRAGÃO	R\$ 16,20 (dezesesseis reais e vinte centavos)	R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)
04	ALCOOL 96 EMBALAGEM 1L CX C/12	CX	250	NOBRE	R\$ 61,20 (sessenta e um reais e vinte centavos)	R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)
05	AMACIANTE 2LT CX C/6	CX	250	Q BOA	R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos)	R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)
06	AVENTAL 48X69CM DE BOA QUALIDADE COM MATERIAL RESISTENTE	UND	200	COSTA & CIA	R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

000153



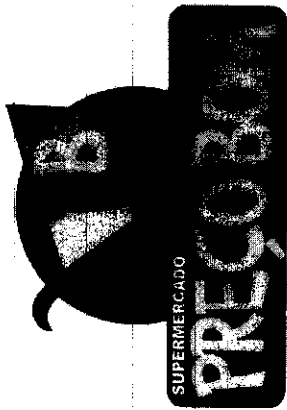
FREI PAULO - SE

CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO - CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
07	BACIA PLÁSTICA 20L	UND	100	MERCONPLÁS	R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos)	R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)
08	BACIA PLÁSTICA 50L	UND	120	MERCONPLÁS	R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos)	R\$ 2.508,00 (dois mil e quinhentos e oito reais)
09	BACIA PLÁSTICA 80L	UND	120	MERCONPLÁS	R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos)	R\$ 3.348,00 (três mil e trezentos e quarenta e oito reais)
10	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS BOA QUALIDADE DE MATERIAL PLÁSTICO	UND	100	IGUAL	R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos)	R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)
11	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS BOA QUALIDADE DE MATERIAL PLÁSTICO	UND	100	IGUAL	R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos)	R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)
12	BANDEJA EM AÇO INOX 40CM	UND	20	STAINLESS STEEL	R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos)	R\$ 599,80 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

000153

[Handwritten signatures and scribbles]



CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO - CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
13	BOLSA DE CACHORRO QUENTE PCT C/100 UND	PCT	1000	MS EMBALAGENS	R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
14	BOLSA DE GELADINHO PCT C/100UND	PCT	200	MS EMBALAGENS	R\$ 0,80 (oitenta centavos)	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
15	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR	UND	800	MONT PLASTIC	R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos)	R\$ 1.192,00 (um mil e cento e noventa e dois reais)
16	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML CX C/12	CX	200	POLITRIZ	R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos)	R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais)
17	CHALEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE	UND	20	BETA	R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos)	R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais)
18	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO GRANDE	UND	50	COSTA & CIA	R\$ 2,00 (dois reais)	R\$ 100,00 (cem reais)
19	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500	STRAWPLAST	R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais)

X

R

b

006164



CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO - CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
20	COLHER EM AÇO INOX	UND	400	GIFTHOME	R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos)	R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)
21	COLHER EM AÇO INOX PARA ARROZ	UND	40	ELITE	R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos)	R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)
22	COLHER EM AÇO INOX PARA FEIJÃO	UND	40	ELITE	R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos)	R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)
23	COLHER PLÁSTICA ESCOLAR	UND	800	MONTEY PLASTIC	R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos)	R\$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais)
24	CONCHA EM AÇO INOX	UND	20	BETA	R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos)	R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)
25	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO C/6X265ML	CJ	50	DUNAS	R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos)	R\$ 399,50 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

X

R

DF

000165



CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO - CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
26	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C25/100UND	CX	350	CRISTAL COPO	R\$ 74,75 (setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 26.162,50 (vinte e seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
27	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CX C25/100UND	CX	200	CRISTAL COPO	R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
28	COPO DESCARTÁVEL 300 ML CX C25/100UND	CX	200	CRISTAL COPO	R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
29	COPO DESCARTÁVEL 50ML CX C50/100UND	CX	250	MARATA	R\$ 80,00 (oitenta reais)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
30	CORTADOR DE VERDURA COM HASTE DE INOX	UND	20	KEITA	R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)	R\$ 70,00 (setenta reais)
31	DESINFETANTE LIQUIDO EMB CX C/12/750ML	CX	800	RADIANTE	R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos)	R\$ 17.280,00 (dezessete mil e oitenta reais)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000155

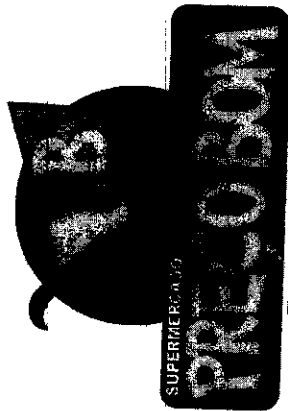


CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO - CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
32	DESODORIZADOR DE AR C/360ML CX C/12 UND.	CX	300	BOM AR	R\$ 78,60 (setenta e oito reais e sessenta centavos)	R\$ 23.580,00 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta reais)
33	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM CX C/24/ 500ML	CX	400	RADIANTE	R\$ 23,76 (vinte e três reais e setenta e seis centavos)	R\$ 9.504,00 (nove mil e quinhentos e quatro reais)
34	ESCORREDOR PLÁSTICO DE PRATOS GRANDE	UND	30	PLASUTIL	R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos)	R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais)
35	ESCOVA PARA BANHEIRO COM SUPORTE DE BOA QUALIDADE	UND	300	CONDOR	R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos)	R\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais)
36	ESCOVA PARA LIMPEZA	UND	100	CONDOR	R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos)	R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais)
37	ESPONJA DE AÇO PCT C/10/14 UND	FD	200	ASSOLAN	R\$ 119,00 (cento e dezenove reais)	R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)

[Handwritten signatures and initials]

006167



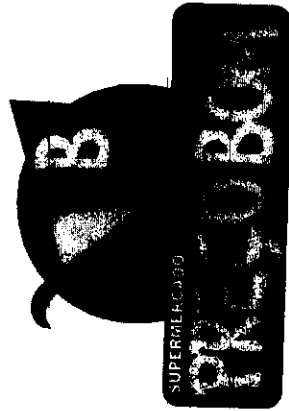
FREI PAULO - SE

CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO - CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
38	ESPONJA DE PRATO DE BOA QUALIDADE CX C/120 UND	CX	150	BRILHUS	R\$ 42,00 (quarenta e dois reais)	R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
39	FACAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500	STRAWPLAST	R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais)
40	FACAS EM AÇO INOX PEQUENAS	UND	400	GIFTHOME	R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos)	R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)
41	FILTRO TÉRMICO 8L	UND	20	STÉFANI	R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos)	R\$ 2.798,00 (dois mil e setecentos e noventa e oito reais)
42	FLANELA 40X60 CM	UND	800	COSTA & CIA	R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos)	R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)
43	FORMA EM ALUMÍNIO PARA BOLO 24CM	UND	15	BETA	R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos)	R\$ 178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

X R P J

000153



CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO - CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
44	FÓSFORO PCT C/10 UND	PCT	500	FIAT LUX	R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)	R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
45	GARFO EM AÇO INOX	UND	400	GIFHOME	R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos)	R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)
46	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500	STRAWPLAST	R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais)
47	GARRAFA TÉRMICA 1L	UND	30	ALADDIN	R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos)	R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais)
48	GUARDANAPO 30/32 CM C/48 UND	FD	250	MATAPOÁ	R\$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos)	R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
49	INSETICIDA AEROSSOL 380 ML	UND	500	SBP	R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)

X

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000059

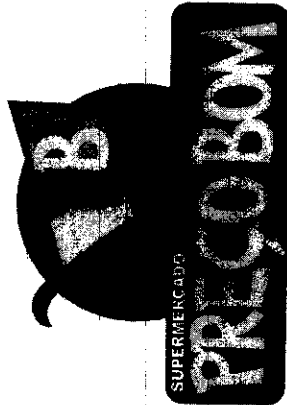


CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO - CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
50	JARRA DE VIDRO IL	UND	30	LUNA	R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos)	R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)
51	JARRA PARA SUCO 1,8L	UND	50	IGUAL	R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos)	R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
52	LIMPA VIDROS CX C/12/500 ML	CX	300	POLITRIZ	R\$ 39,00 (trinta e nove reais)	R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
53	LIMPADOR MULTIUSO CX C/12/500ML	CX	350	Q BOA	R\$ 29,88 (vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)	R\$ 10.458,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)
54	LIMPADOR PARA PISO CX C/12/500 ML	CX	300	CASAFLOR	R\$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos)	R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais)
55	LIXEIRA PLASTICA C/ CAPACIDADE DE 100L C/TAMPA	UND	150	MERCONPLÁS	R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

000170

[Handwritten signatures and initials]



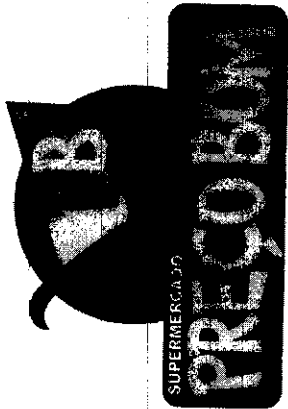
FREI PAULO - SE

CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
 PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
 CENTRO - CEP: 49514000
 TEL: (0**79) 3447-2143
 FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
56	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 30L C/TAMPA	UND	150	MERCONPLAS	R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos)	R\$ 2.385,00 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais)
57	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 60L C/TAMPA	UND	150	MERCONPLAS	R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos)	R\$ 2.910,00 (dois mil e novecentos e dez reais)
58	LIXEIRA PLÁSTICA TIPO CESTO TELADO S/ TAMPA, CAP. 15 LITRO	UND	300	MERCONPLAS	R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)	R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)
59	LUSTRA MÓVEIS CX C/24/200ML	CX	200	PEROBA	R\$ 78,00 (setenta e oito reais)	R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
60	LUA PARA USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM C/ UM PAR CADA PRODUZIDA C/ 100% DE LATEX NATURAL, GROSSA ANTIDERRAPANTE E AVELUDADA INTERNAMENTE		800	MUCAMBO	R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)	R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais)
61	MANGUEIRA COM 10 METROS	PAR UND	50	ARQUA	R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos)	R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)

[Handwritten signature and scribbles]

000171



CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO - CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
62	NAFTALINA 40G	PCT	200	RADIANTE	R\$ 1,00 (um real)	R\$ 200,00 (duzentos reais)
63	ODORIZANTE SANITÁRIO CX C/48/40G	CX	200	POLIAL	R\$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos)	R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais)
64	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA GRANDE	UND	300	GALVANIZAD A	R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)	R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)
65	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA GRANDE	UND	300	COA FÁCIL	R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)	R\$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais)
66	PANELA DE PRESSÃO 4,5	UND	10	PANELUX	R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos)	R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)
67	PANELA EM AÇO INOX TAM 20	UND	30	BETA	R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos)	R\$ 599,70 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

[Handwritten signatures and initials]

006173



CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
 PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, N° 359
 CENTRO - CEP: 49514000
 TEL: (0**79) 3447-2143
 FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
68	PANELA EM AÇO INOX TAM 28	UND	30	BETA	R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)	R\$ 1.635,00 (um mil e seiscentos e trinta e cinco reais)
69	PANELA EM AÇO INOX TAM 30	UND	30	BETA	R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais)	R\$ 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais)
70	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO, MED. MIN. 60X40CM	UND	1000	COSTA & CIA	R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)	R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
71	PAPEL ALUMÍNIO PCT C/30CMX7,5M	UND	500	MYDA	R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)	R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)
72	PAPEL FILME C/15 METROS	UND	200	LUSAFILME	R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
73	PAPEL HIGIÊNICO FD C/16/4 ROLOS	FD	1000	DELTA	R\$ 23,84 (vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)	R\$ 23.840,00 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais)

[Handwritten signature and initials]

0007B



FREI PAULO - SE

CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO - CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
74	PAPEL TOALHA 22M/20 CM FD C/12/2 ROLOS	FD	500	ABSOLUTO	R\$ 30,60 (trinta reais e sessenta centavos)	R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)
75	POLIDOR DE ALUMÍNIO CX C/24X500 ML	CX	300	RADIANTE	R\$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos)	R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais)
76	PORTA CONDIMENTOS	UND	20	KITCHENWARE	R\$ 11,99 (onze reais e novecentos e novecentavos)	R\$ 239,80 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
77	PORTA MANTIMENTOS 1L	UND	50	PRACK	R\$ 1,99 (um real e noventa e novecentavos)	R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos)
78	PORTA MANTIMENTOS 2L	UND	50	PRACK	R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
79	POTE DE VIDRO 1,6L	UND	30	CIV	R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos)	R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)
80	POTE DE VIDRO 350ML	UND	40	GLASSBERG	R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)	R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Handwritten signatures and scribbles are present at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'R' and another signature that appears to be 'L'.

006174



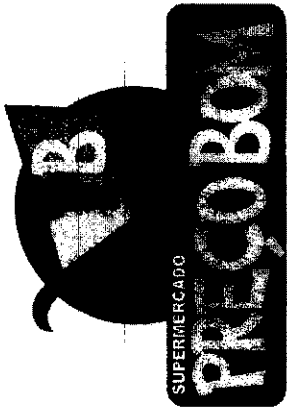
CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO - CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
81	POTE PLÁSTICO 4L	UND	40	MAXIMA PLAST	R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos)	R\$ 295,60 (duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)
82	PRATO DE VIDRO FUNDO	UND	300	DURALEX	R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos)	R\$ 1.197,00 (um mil e cento e noventa e sete reais)
83	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR	UND	800	MONTEY PLASTIC	R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos)	R\$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais)
84	PRATOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/10 UND.	PCT	5000	MARATA	R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos)	R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais)
85	PREGADOR DE MADEIRA	PCT	600	KEEPREND	R\$ 0,90 (noventa centavos)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
86	RODO COM CABO DE MADEIRA 30 CM CX C/12 UND	CX	400	MIMAPLAS	R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos)	R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)

f P S A b

000175



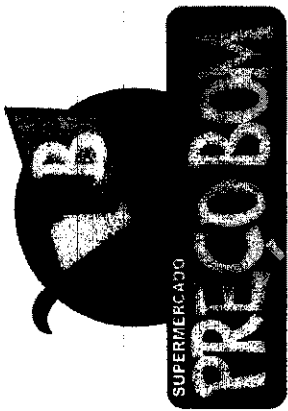
FREI PAULO - SE

CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO - CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
87	SABÃO EM BARRA NEUTRO CX C/10/5/200G	CX	500	GUARANY	R\$ 37,00 (trinta e sete reais)	R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
88	SABÃO EM PASTA CX C/12/500G	CX	400	ASSOLAN	R\$ 49,20 (quarenta e nove reais e vinte centavos)	R\$ 19.680,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta reais)
89	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 24/500G	CX	600	ESPUMIL	R\$ 35,76 (trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)	R\$ 21.456,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)
90	SABONETE EM BARRA COM 90G PCT C/12	PCT	500	YPÊ	R\$ 9,48 (nove reais e quarenta e oito centavos)	R\$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais)
91	SABONETE LÍQUIDO 250ML	UND	500	LUX	R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
92	SABONETEIRA PLÁSTICA	UND	90	IGUAL	R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)	R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)

[Handwritten signature]

006173



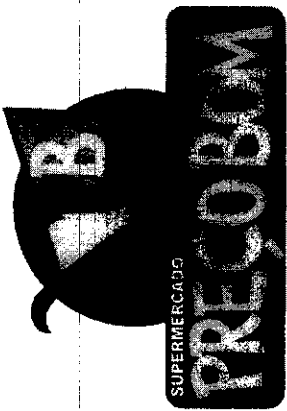
FREI PAULO - SE

CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO - CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
99	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 20 KG	KG	400	AD	R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos)	R\$ 5.196,00 (cinco mil e cento e noventa e seis reais)
100	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 5 KG	KG	400	AD	R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos)	R\$ 5.196,00 (cinco mil e cento e noventa e seis reais)
101	VASELINA LIQUIDA 1L	UND	300	KING	R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e nove centavos)	R\$ 7.497,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais)
102	VASSOURA DE NYLON C/ BASE EM MADEIRA TRATADA E POLIDA, RESISTENTE, CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20CM DE BOA QUALIDADE	DZ	300	SAN MARCUS	R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos)	R\$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais)
103	VASSOURA DE PELO 30 CM V9 COM CABO	DZ	200	SAN MARCUS	R\$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos)	R\$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais)
104	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA VARRER RUA, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE	DZ	600	SAN MARCUS	R\$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos)	R\$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais)

[Handwritten signature]

000178



CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO - CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FRIE PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
105	VASSOURA P/ SANITÁRIO EM PIAÇAVA DE NYLON, SEM SUPORTE	UND	300	SAN MARCUS	R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
106	XÍCARA DE VIDRO PARA CAFÉ	UND	30	DURALEX	R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos)	R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos)
VALOR TOTAL >>>>>>						RS 661.476,40

Valor Total: R\$ 661.476,40 (seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

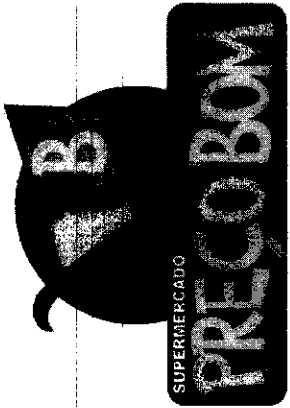
Garantia Mínima: 01 (um) ano.

Prazo de entrega: No máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de Pagamento: Por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação de serviço objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais** influir direta ou indiretamente no custo dos serviços.

006179



FREI PAULO - SE

CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO – CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

Razão Social: SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA – ME

CNPJ: 07.166.528/0001-84

Endereço: Praça Jackson de Figueiredo, nº 359, Centro, Frei Paulo/SE

Fone/Fax: (0**79) 3447-2143

E-mail: smprecobom1@hotmail.com

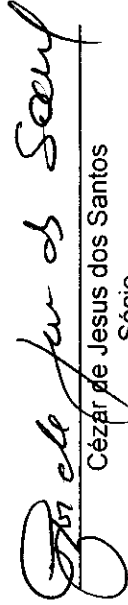
Banco/Agência: Banese / Agência 006

Conta Corrente Nº: 100324-4

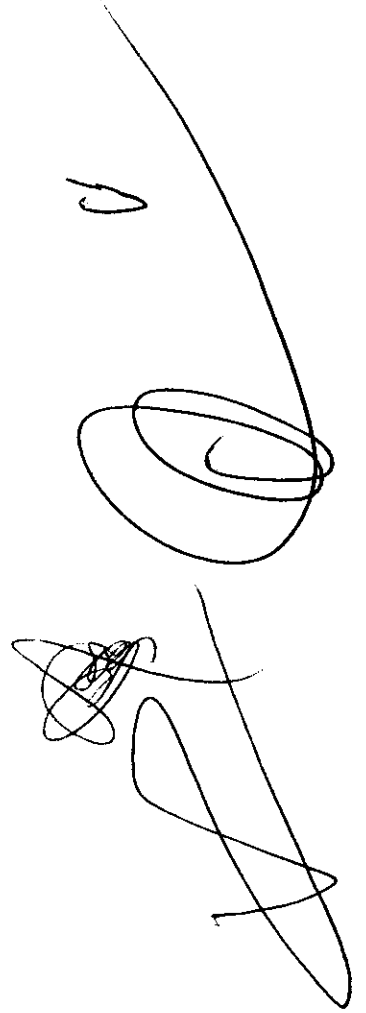
Representante Legal: CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS CPF: 949.648.745-91

Frei Paulo/SE, 21 de março de 2019.

Atenciosamente,


Cezar de Jesus dos Santos
Sócio

Supermercado Preço Bom Ltda-ME



000180

**LIVRARIA E PAPELARIA
PRÁTICA LTDA-ME**

ANEXO II

ARACAJU-SE, 21 DE MARÇO DE 2019.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

AO

MUNICÍPIO DE FREI PAULO

1	ABAFADOR PARA BOLO	UND	15	MERCOPLA ST	R\$ 6,20	seis reais e vinte centavos	R\$ 93,00	noventa e três reais
2	ACENDEDOR DE FOGÃO	UND	50	WENCY	R\$ 5,35	cinco reais e trinta e cinco centavos	R\$ 267,50	duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos
3	ÁGUA SANITÁRIA-1LITRO CX C/ 12 UND	CX	1.000	INOVA	R\$ 16,90	dezesseis reais e noventa centavos	R\$ 16.900,00	dezesseis mil e novecentos reais
4	ÁLCOOL 96 EMBALAGEM 1L CX C/12	CX	250	SANTA CRUZ	R\$ 62,00	sessenta e dois reais	R\$ 15.500,00	quinze mil e quinhentos reais
5	AMACIANTE 2LT CX C/6	CX	250	ORIENTAL	R\$ 26,90	vinte e seis reais e noventa centavos	R\$ 6.725,00	seis mil, setecentos e vinte e cinco reais
6	AVENTAL 48X69CM DE BOA QUALIDADE COM MATERIAL RESISTENTE	UND	200	MC FLANELA	R\$ 4,10	quatro reais e dez centavos	R\$ 820,00	oitocentos e vinte reais

CNPJ 19.197.721/0001-61 INC. EST. 27.145.286-2

RUA DIVINA PASTORA 659 BAIRRO CENTRO ARACAJU-SE CEP: 49.010-600

EMAIL: PAPELARIAPRATICA@HOTMAIL.COM TELEFONE: 079 3503-5348

7	BACIA PLÁSTICA 20L	UND	100	MERCOPLA ST	R\$ 7,80	sete reais e oitenta centavos	R\$ 780,00	setecentos e oitenta reais
8	BACIA PLÁSTICA 50L	UND	120	MERCOPLA ST	R\$ 18,40	dezoito reais e quarenta centavos	R\$ 2.208,00	dois mil, duzentos e oito reais
9	BACIA PLÁSTICA 80L	UND	120	MERCOPLA ST	R\$ 25,20	vinte e cinco reais e vinte centavos	R\$ 3.024,00	três mil e vinte e quatro reais.
10	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS BOA QUALIDADE DE MATERIAL PLÁSTICO	UND	100	MERCOPLA ST	R\$ 6,90	seis reais e noventa centavos	R\$ 690,00	seiscentos e noventa reais
11	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS BOA QUALIDADE DE MATERIAL PLÁSTICO	UND	100	MERCOPLA ST	R\$ 7,33	sete reais e trinta e três centavos	R\$ 733,00	setecentos e trinta e três reais
12	BANDEJA EM AÇO INOX 40CM	UND	20	YAZI	R\$ 62,90	sessenta e dois reais e noventa centavos	R\$ 1.258,00	mil duzentos e cinquenta e oito reais
13	BOLSA DE CACHORRO QUENTE PCT C/100 UND	PCT	1.000	MATAPUÃ	R\$ 1,20	um real e vinte centavos	R\$ 1.200,00	mil e duzentos reais
14	BOLSA DE GELADINHO PCT C/100UND	PCT	200	MATAPUÃ	R\$ 0,60	sessenta centavos de real	R\$ 120,00	cento e vinte reais
15	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR	UND	800	MERCOPLA ST	R\$ 1,20	um real e vinte centavos	R\$ 960,00	novecentos e sessenta reais
16	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML CX C/12	CX	200	POLITRIZ	R\$ 46,80	quarenta e seis reais e oitenta centavos	R\$ 9.360,00	nove mil, trezentos e sessenta reais

CNPJ 19.197.721/0001-61 INC. EST. 27.145.286-2

RUA DIVINA PASTORA 659 BAIRRO CENTRO ARACAJU-SE CEP: 49.010.600

EMAIL: PAPELARIAPRATICA@HOTMAIL.COM TELEFONE: 079-3303-5348


17	CHALEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE	UND	20	ALUMINIO BARBOSA	R\$ 35,17	trinta e cinco reais e dezessete centavos	R\$ 703,40	setecentos e três reais e quarenta centavos
18	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO GRANDE	UND	50	MC FLANELA	R\$ 1,64	um real e sessenta e quatro centavos	R\$ 82,00	oitenta e dois reais
19	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PCTC/50 UND.	PCT	500	STRALPLAS T	R\$ 3,23	três reais e vinte e três centavos	R\$ 1.615,00	mil seiscentos e quinze reais
20	COLHER EM AÇO INOX	UND	400				R\$ 0,00	zero reais
21	COLHER EM AÇO INOX PARA ARROZ	UND	40	ALUMINIO BARBOSA	R\$ 22,85	vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 914,00	novecentos e quatorze reais
22	COLHER EM AÇO INOX PARA FEIJÃO	UND	40	ALUMINIO BARBOSA	R\$ 22,85	vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 914,00	novecentos e quatorze reais
23	COLHER PLÁSTICA ESCOLAR	UND	800	MERCOPLAST	R\$ 0,53	cinquenta e três centavos de real	R\$ 424,00	quatrocentos e vinte e quatro reais
24	CONCHA EM AÇO INOX	UND	20	ALUMINIO BARBOSA	R\$ 22,85	vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 457,00	quatrocentos e cinquenta e sete reais
25	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO C/6X265ML.	CJ	50	NADIR	R\$ 41,40	quarenta e um reais e quarenta centavos	R\$ 2.070,00	dois mil e setenta reais

CNPJ 19.197.721/0001-61 INC. EST. 27.145.286-2

RUA DIVINA PASTORA 659 BAIRRO CENTRO ARACAJU-SE CEP: 49.010.600

EMAIL: PAPELARIAPRATICA@HOTMAIL.COM TELEFONE: 079-3303-5348

26	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C25/100UND	CX	350	MARATA	R\$ 86,90	oitenta e seis reais e noventa centavos	R\$ 30.415,00	trinta mil, quatrocentos e quinze reais
27	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CX C25/100UND	CX	200	MARATA	R\$ 89,90	oitenta e nove reais e noventa centavos	R\$ 17.980,00	dezessete mil, novecentos e oitenta reais
28	COPO DESCARTÁVEL 300 ML CX C25/100UND	CX	200	MARATA	R\$ 99,00	noventa e nove reais	R\$ 19.800,00	dezenove mil e oitocentos reais
29	COPO DESCARTÁVEL 50ML CX C50/100UND	CX	250	MARATA	R\$ 84,00	oitenta e quatro reais	R\$ 21.000,00	vinte e um mil reais
30	CORTADOR DE VERDURA COM HASTE DE INOX	UND	20				R\$ 0,00	zero reais
31	DESINFETANTE LIQUIDO EMB CX C/12/750ML	CX	800	INOVA	R\$ 22,90	vinte e dois reais e noventa centavos	R\$ 18.320,00	dezoito mil, trezentos e vinte reais
32	DESODORIZADOR DE AR C/360ML CX C/12 UND.	CX	300	ULTRA	R\$ 77,28	setenta e sete reais e vinte e oito centavos	R\$ 23.184,00	vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais
33	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM CX C/24/ 500ML	CX	400	INOVA	R\$ 33,90	trinta e três reais e noventa centavos	R\$ 13.560,00	treze mil, quinhentos e sessenta reais
34	ESCORREDOR PLÁSTICO DE PRATOS GRANDE	UND	30	IMPLAST	R\$ 39,90	trinta e nove reais e noventa centavos	R\$ 1.197,00	mil cento e noventa e sete reais



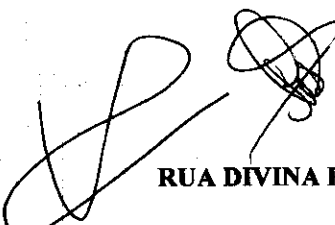
CNPJ 19.197.721/0001-61 INC. EST. 27.145.286-2

RUA DIVINA PASTORA 659 BAIRRO CENTRO ARACAJU-SE CEP: 49.010.600

EMAIL: PAPELARIAPRATICA@HOTMAIL.COM TELEFONE: 079-3303-5348




35	ESCOVA PARA BANHEIRO COM SUPORTE DE BOA QUALIDADE	UND	300	LIMPAMANIA	R\$ 5,50	cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 1.650,00	mil seiscentos e cinquenta reais
36	ESCOVA PARA LIMPEZA	UND	100	SAN MARCOS	R\$ 2,10	dois reais e dez centavos	R\$ 210,00	duzentos e dez reais
37	ESPONJA DE AÇO PCT C/10/14 UND	FD	200	ASSOLÃ	R\$ 16,00	dezesseis reais	R\$ 3.200,00	três mil e duzentos reais
38	ESPONJA DE PRATO DE BOA QUALIDADE CX C/120 UND	CX	150	BRILHUS	R\$ 55,00	cinquenta e cinco reais	R\$ 8.250,00	oito mil, duzentos e cinquenta reais
39	FACAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500	STRALPLAS T	R\$ 3,23	três reais e vinte e três centavos	R\$ 1.615,00	mil seiscentos e quinze reais
40	FACAS EM AÇO INOX PERQUENAS	UND	400				R\$ 0,00	zero reais
41	FILTRO TÉRMICO 8L	UND	20				R\$ 0,00	zero reais
42	FLANELA 40X60 CM	UND	800	MC FLANELA	R\$ 1,60	um real e sessenta centavos	R\$ 1.280,00	mil duzentos e oitenta reais
43	FORMA EM ALUMÍNIO PARA BOLO 24CM	UND	15	ALUMINIO BARBOSA	R\$ 16,90	dezesseis reais e noventa centavos	R\$ 253,50	duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos
44	FÓSFORO PCT C/10 UND	PCT	500	GABOARDI	R\$ 2,90	dois reais e noventa centavos	R\$ 1.450,00	mil quatrocentos e cinquenta reais



CNPJ 19.197.721/0001-61 INC. EST. 27.145.286-2

RUA DIVINA PASTORA 659 BAIRRO CENTRO ARACAJU-SE CEP: 49.010.600

EMAIL: PAPELARIAPRATICA@HOTMAIL.COM TELEFONE: 079-3303-5348




45	GARFO EM AÇO INOX	UND	400	TRAMONTINA	R\$ 3,40	três reais e quarenta centavos	R\$ 1.360,00	mil trezentos e sessenta reais
46	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500	STRALPLAST	R\$ 3,23	três reais e vinte e três centavos	R\$ 1.615,00	mil seiscentos e quinze reais
47	GARRAFA TÉRMICA 1L	UND	30	SOPRANO	R\$ 20,72	vinte reais e setenta e dois centavos	R\$ 621,60	seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos
48	GUARDANAPO 30/32 CM C/48 UND	FD	250	EURO	R\$ 79,00	setenta e nove reais	R\$ 19.750,00	dezenove mil, setecentos e cinquenta reais
49	INSETICIDA AEROSSOL 380 ML	UND	500	ULTRA	R\$ 6,90	seis reais e noventa centavos	R\$ 3.450,00	três mil, quatrocentos e cinquenta reais
50	JARRA DE VIDRO 1L	UND	30	INVICTOR	R\$ 10,70	dez reais e setenta centavos	R\$ 321,00	trezentos e vinte e um reais
51	JARRA PARA SUCO 1,8L	UND	50	INVICTOR	R\$ 11,50	onze reais e cinquenta centavos	R\$ 575,00	quinhentos e setenta e cinco reais
52	LIMPA VIDROS CX C/12/500 ML	CX	300	UZE	R\$ 29,90	vinte e nove reais e noventa centavos	R\$ 8.970,00	oito mil, novecentos e setenta reais

CNPJ 19/197.721/0001-61 INC. EST. 27.145.286-2

RUA DIVINA PASTORA 659 BAIRRO CENTRO ARACAJU-SE CEP: 49.010.600

EMAIL: PAPELARIAPRATICA@HOTMAIL.COM TELEFONE: 079-3303-5348

53	LIMPADOR MULTIUSO CX C/12/500ML	CX	350	UZE	R\$ 29,90	vinte e nove reais e noventa centavos	R\$ 10.465,00	dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais
54	LIMPADOR PARA PISO CX C/12/500 ML	CX	300	INOVA	R\$ 20,80	vinte reais e oitenta centavos	R\$ 6.240,00	seis mil, duzentos e quarenta reais
55	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 100L C/TAMPA	UND	150	MERCOPLA ST	R\$ 47,00	quarenta e sete reais	R\$ 7.050,00	sete mil e cinquenta reais
56	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 30L C/TAMPA	UND	150	MERCOPLA ST	R\$ 14,80	quatorze reais e oitenta centavos	R\$ 2.220,00	dois mil, duzentos e vinte reais
57	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 60L C/TAMPA	UND	150	MERCOPLA ST	R\$ 24,90	vinte e quatro reais e noventa centavos	R\$ 3.735,00	três mil, setecentos e trinta e cinco reais
58	LIXEIRA PLÁSTICA TIPO CESTO TELADO S/ TAMPA, CAP. 15 LITRO	UND	300	MERCOPLA ST	R\$ 3,90	três reais e noventa centavos	R\$ 1.170,00	mil cento e setenta reais
59	LUSTRA MÓVEIS CX C/24/200ML	CX	200	UZE	R\$ 59,80	cinquenta e nove reais e oitenta centavos	R\$ 11.960,00	onze mil, novecentos e sessenta reais
60	LUVA PARA USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM C/ UM PAR CADA PRODUZIDA C/ 100% DE LÁTEX NATURAL, GROSSA ANTIDERRAPANTE E AVELUDADA INTERNAMENTE	PAR	800	NOBRE	R\$ 2,38	dois reais e trinta e oito centavos	R\$ 1.904,00	mil novecentos e quatro reais

CNPJ 19.197.721/0001-61 INC. EST. 27.145.286-2

RUA DIVINA PASTORA 659 BAIRRO CENTRO ARACAJU-SE CEP: 49.010.600

EMAIL: PAPELARIAPRATICA@HOTMAIL.COM TELEFONE: 079-3303-5348

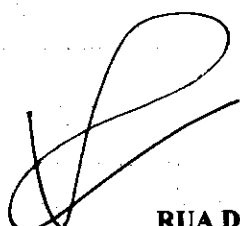
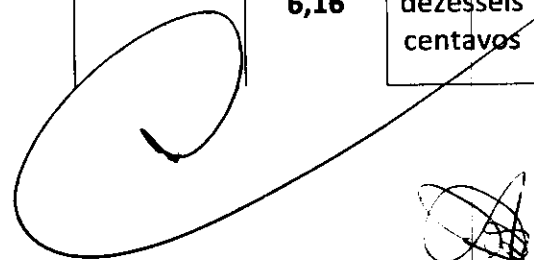
61	MANGUEIRA COM 10 METROS	UND	50	PLASTIMAR	R\$ 39,90	trinta e nove reais e noventa centavos	R\$ 1.995,00	mil novecentos e noventa e cinco reais
62	NAFTALINA 40G	PCT	200	POLITRIZ	R\$ 1,56	um real e cinquenta e seis centavos	R\$ 312,00	trezentos e doze reais
63	ODORIZANTE SANITÁRIO CX C/48/40G	CX	200	ORIENTAL	R\$ 49,90	quarenta e nove reais e noventa centavos	R\$ 9.980,00	nove mil, novecentos e oitenta reais
64	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA GRANDE	UND	300	SAN MARCOS	R\$ 4,90	quatro reais e noventa centavos	R\$ 1.470,00	mil quatrocentos e setenta reais
65	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA GRANDE	UND	300	SAN MARCOS	R\$ 3,90	três reais e noventa centavos	R\$ 1.170,00	mil cento e setenta reais
66	PANELA DE PRESSÃO 4,5	UND	10	PANECKS	R\$ 50,26	cinquenta reais e vinte e seis centavos	R\$ 502,60	quinhentos e dois reais e sessenta centavos
67	PANELA EM AÇO INOX TAM 20	UND	30	ALUMINIO BARBOSA	R\$ 38,08	trinta e oito reais e oito centavos	R\$ 1.142,40	mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos
68	PANELA EM AÇO INOX TAM 28	UND	30	ALUMINIO BARBOSA	R\$ 55,79	cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos	R\$ 1.673,70	mil seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos

CNPJ 19.197.721/0001-61 INC. EST. 27.145.286-2

RUA DIVINA PASTORA 659 BAIRRO CENTRO ARACAJU-SE CEP: 49.010.600

EMAIL: PAPELARIAPRATICA@HOTMAIL.COM TELEFONE: 079-3303-5348

69	PANELA EM AÇO INOX TAM 30	UND	30	ALUMINIO BARBOSA	R\$ 69,90	sessenta e nove reais e noventa centavos	R\$ 2.097,00	dois mil e noventa e sete reais
70	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO, MED. MIN. 60X40CM	UND	1.000	MC FLANELA	R\$ 2,48	dois reais e quarenta e oito centavos	R\$ 2.480,00	dois mil, quatrocentos e oitenta reais
71	PAPEL ALUMÍNIO PCT C/30CMX7,5M	UND	500	GABOARDI	R\$ 3,59	três reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 1.795,00	mil setecentos e noventa e cinco reais
72	PAPEL FILME C/15 METROS	UND	200	GUARU	R\$ 2,40	dois reais e quarenta centavos	R\$ 480,00	quatrocentos e oitenta reais
73	PAPEL HIGIÊNICO FD.C/16/4 ROLOS	FD	1.000	FAMILIAR	R\$ 31,90	trinta e um reais e noventa centavos	R\$ 31.900,00	trinta e um mil e novecentos reais
74	PAPEL TOALHA 22M/20 CM FD C/12/2 ROLOS	FD	500	ENXUTA	R\$ 32,20	trinta e dois reais e vinte centavos	R\$ 16.100,00	dezesseis mil e cem reais
75	POLIDOR DE ALUMÍNIO CX C/24X500 ML	CX	300	NOBRE	R\$ 384,00	trezentos e oitenta e quatro reais	R\$ 115.200,00	cento e quinze mil e duzentos reais
76	PORTA CONDIMENTOS	UND	20	TIBA	R\$ 6,16	seis reais e dezesseis centavos	R\$ 123,20	cento e vinte e três reais e vinte centavos




CNPJ 19.197.721/0001-61 INC.EST.27.145.286-2

RUA DIVINA PASTORA 659 BAIRRO CENTRO ARACAJU-SE CEP: 49.010.600

EMAIL: PAPELARIAPRATICA@HOTMAIL.COM TELEFONE: 079-3303-5348

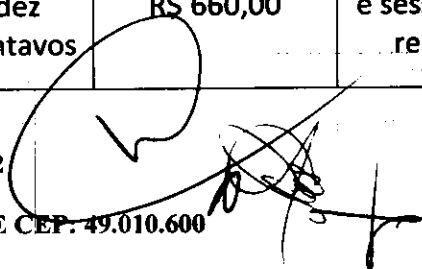
77	PORTA MANTIMENTOS 1L	UND	50	PLASVALE	R\$ 7,28	sete reais e vinte e oito centavos	R\$ 364,00	trezentos e sessenta e quatro reais
78	PORTA MANTIMENTOS 2L	UND	50	PLASVALE	R\$ 12,04	doze reais e quatro centavos	R\$ 602,00	seiscentos e dois reais
79	POTE DE VIDRO 1,6L	UND	30	INVITOR	R\$ 11,48	onze reais e quarenta e oito centavos	R\$ 344,40	trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos
80	POTE DE VIDRO 350ML	UND	40	DANIEL AUGUSTO	R\$ 4,90	quatro reais e noventa centavos	R\$ 196,00	cento e noventa e seis reais
81	POTE PLÁSTICO 4L	UND	40	PLASVALE	R\$ 17,50	dezessete reais e cinquenta centavos	R\$ 700,00	setecentos reais
82	PRATO DE VIDRO FUNDO	UND	300	NADIR	R\$ 4,48	quatro reais e quarenta e oito centavos	R\$ 1.344,00	mil trezentos e quarenta e quatro reais
83	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR	UND	800	MERCOPLAST	R\$ 1,20	um real e vinte centavos	R\$ 960,00	novecentos e sessenta reais
84	PRATOS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/10 UND.	PCT	5.000	IMPLAST	R\$ 3,23	três reais e vinte e três centavos	R\$ 16.150,00	dezesseis mil, cento e cinquenta reais
85	PREGADOR DE MADEIRA	PCT	600	PRENDE BEM	R\$ 1,10	um real e dez centavos	R\$ 660,00	seiscentos e sessenta reais



CNPJ 19.197.721/0001-61 INC. EST. 27.145.286-2

RUA DIVINA PASTORA 659 BAIRRO CENTRO ARACAJU-SE CEP: 49.010.600

EMAIL: PAPELARIAPRATICA@HOTMAIL.COM TELEFONE: 079-3303-5348



86	RODO COM CABO DE MADEIRA 30 CM CX C/12UND	CX	400	SAN MARCOS	R\$ 58,80	cinquenta e oito reais e oitenta centavos	R\$ 23.520,00	vinte e três mil, quinhentos e vinte reais
87	SABÃO EM BARRA NEUTRO CX C/10/5/200G	CX	500	ESPUMIL	R\$ 4,60	quatro reais e sessenta centavos	R\$ 2.300,00	dois mil e trezentos reais
88	SABÃO EM PASTA CX C/12/500G	CX	400	ULTRA	R\$ 46,00	quarenta e seis reais	R\$ 18.400,00	dezoito mil e quatrocentos reais
89	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 24/500G	CX	600	ORIENTAL	R\$ 33,00	trinta e três reais	R\$ 19.800,00	dezenove mil e oitocentos reais
90	SABONETE EM BARRA COM 90G PCT C/12	PCT	500	MARAN	R\$ 9,90	nove reais e noventa centavos	R\$ 4.950,00	quatro mil, novecentos e cinquenta reais
91	SABONETE LÍQUIDO 250ML	UND	500	UZE	R\$ 2,90	dois reais e noventa centavos	R\$ 1.450,00	mil quatrocentos e cinquenta reais
92	SABONETEIRA PLÁSTICA	UND	90	IMPLAST	R\$ 1,00	um real	R\$ 90,00	noventa reais
93	SACO BRANCO ALVEJADO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA DE CHÃO 45X65CM	UND	500	MC FLANELA	R\$ 2,60	dois reais e sessenta centavos	R\$ 1.300,00	mil e trezentos reais
94	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 100 LTS PACOTE C/5 UND.	PCT	8.000	KIPLAST	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 11.200,00	onze mil e duzentos reais
95	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 15 LTS PACOTE C/20 UND.	PCT	8.000	KIPLAST	R\$ 1,10	um real e dez centavos	R\$ 8.800,00	oito mil e oitocentos reais

CNPJ 19.197.721/0001-61 INC. EST. 27.145.286-2

RUA DIVINA PASTORA 639 BAIRRO CENTRO ARACAJU-SE CEP: 49.010.600

EMAIL: PAPELARIAPRATICA@HOTMAIL.COM TELEFONE: 079-3303-5348

96	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 30 LTS PACOTE C/10 UND.	PCT	8.000	KIPLAST	R\$ 1,30	um real e trinta centavos	R\$ 10.400,00	dez mil e quatrocent os reais
97	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 50 LTS PACOTE C/10 UND.	PCT	8.000	IPERROL	R\$ 1,51	um real e cinquenta e um centavos	R\$ 12.080,00	doze mil e oitenta reais
98	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 15 KG	KG	400	ALASFAST	R\$ 13,49	treze reais e quarenta e nove centavos	R\$ 5.396,00	cinco mil, trezentos e noventa e seis reais
99	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 20 KG	KG	400	ALASFAST	R\$ 14,90	quatorze reais e noventa centavos	R\$ 5.960,00	cinco mil, novecentos e sessenta reais
100	SA COLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 5 KG	KG	400	ALASFAST	R\$ 11,90	onze reais e noventa centavos	R\$ 4.760,00	quatro mil, setecentos e sessenta reais
101	VA SELINA LIQUIDA 1L	UND	300	NEYROS	R\$ 18,20	dezoito reais e vinte centavos	R\$ 5.460,00	cinco mil, quatrocent os e sessenta reais
102	VASSOURA DE NYLON C/ BASE EM MADEIRA TRATADA E POLIDA, RESISTENTE, CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20CM DE BOA QUALIDADE	DZ	300	SAN MARCOS	R\$ 63,00	sessenta e três reais	R\$ 18.900,00	dezoito mil e novecentos reais

CNPJ 19.197.721/0001-61 INC. EST. 27.145.286-2

RUA DIVINA PASTORA 659 BAIRRO CENTRO ARACAJU-SE CEP: 49.010.600

EMAIL: PAPELARIAPRATICA@HOTMAIL.COM TELEFONE: 079-3303-5348

103	VASSOURA DE PELO 30 CM V9 COM CABO	DZ	200	SAN MARCOS	R\$ 82,80	oitenta e dois reais e oitenta centavos	R\$ 16.560,00	dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais
104	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA VARRER RUA, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE	DZ	600	SAN MARCOS	R\$ 79,80	setenta e nove reais e oitenta centavos	R\$ 47.880,00	quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais
105	VASSOURA P/ SANITÁRIO EM PIAÇAVA DE NYLON, SEM SUPORTE	UND	300	SAN MARCOS	R\$ 2,32	dois reais e trinta e dois centavos	R\$ 696,00	seiscentos e noventa e seis reais
106	XÍCARA DE VÍDRO PARA CAFÉ	UND	30	GMB	R\$ 4,76	quatro reais e setenta e seis centavos	R\$ 142,80	cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos
							R\$ 742.375,10	
setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos								

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

b) Garantia mínima de 01(um) ano.

O prazo de entrega, que será de no máximo **05 (cinco) dias consecutivos** contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital Pregão e seus Anexos;

CNPJ 19.197.721/0001-61 INC. EST. 27.145.286-2

RUA DIVINA PASTORA 659 BAIRRO CENTRO ARACAJU-SE CEP: 49.010-600

EMAIL: PAPELARIAPRATICA@HOTMAIL.COM TELEFONE: 079-3303-5348

RAZÃO SOCIAL: LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME

CNPJ: Nº 19.197.721/0001-61

ENDEREÇO: Divina Pastora, nº 659, Centro – Aracaju / Se,

CIDADE: ARACAJU-SE

CEP: 49.010-600

Optante do Simples: SIM

Fone/Fax: (79) 3303 – 5348

E-mail: papelariapratica@hotmail.com

DADOS BANCARIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 17-5

CONTA CORRENTE Nº 38.813-0

BANCO BANESE

AGÊNCIA 051

CONTA CORRENTE 110.858-4

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: VALDETE DOS SANTOS

CPF: 626.793.765-87

RG: 1.167.123-SSP/SE SSP/SE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

PROFISSÃO: SOCIA ADMINISTRADORA

ENDEREÇO: RUA MARIA PASTORA, 210, BLOCO 02 AP.101, B. FAROLÂNDIA – CEP: 49030-000 – ARACAJU/SE

Valdete dos Santos

RG: 1.167.123 – SSP/SE

CPF: 626.793.765-87

Sócia Administradora

CNPJ 19.197.721/0001-61 INC. EST. 27.145.286-2

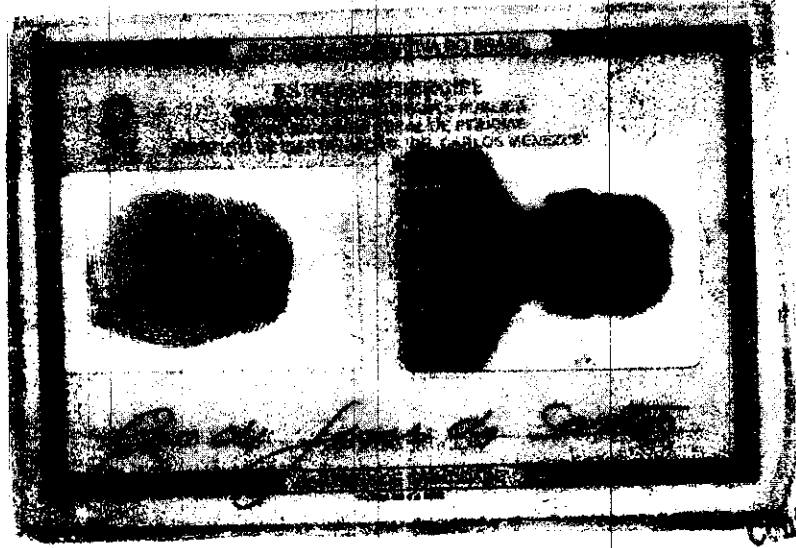
RUA DIVINA PASTORA 659 BAIRRO CENTRO ARACAJU-SE CEP: 49.010.600

EMAIL: PAPELARIAPRATICA@HOTMAIL.COM TELEFONE: 079-3303-5348

000195

HABILITAÇÃO

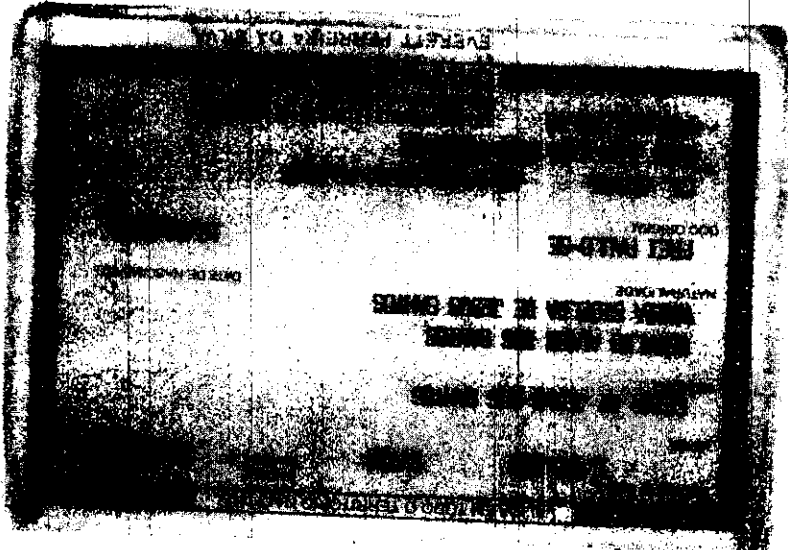
306193/



~~Confidential~~
ESP: 002.745.875 - 05

Handwritten signature or scribble

Handwritten mark



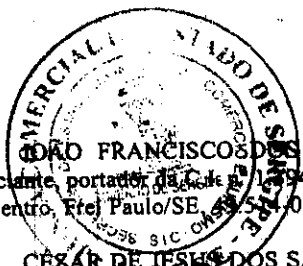
Handwritten mark

Handwritten signature or scribble

Handwritten mark

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR
QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
" SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA "

Arthur 0006197
Dilson de Brito Franco
Presidente da JUCESE



JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, natural de Frei Paulo/SE, nascido em 10.05.1981, comerciante, portador da C.I. nº 1.474.784 SSP/SE e C.P.F. de nº 002.742.495-29, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 220, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000; e

CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS, brasileiro, casado, comunhão universal de bens, natural de Frei Paulo/SE, nascido em 19.04.1976, comerciante, portador da C.I. nº 1.470.862 SSP/SE e C.P.F. de nº 949.648.745-91, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 353, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000; resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, constituir uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA .

CLÁUSULA II - SEDE

A sede da sociedade será na Praça Jackson de Figueiredo, 165, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000.

CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá pör objetivo o comércio varejista de mercadorias em geral, com predomínio de produtos alimentícios (supermercado).

Confirmação Social
Nº 002.745.875-05

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), neste ato integralizadas, em moeda corrente do País, cabendo a:

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no ato.

CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado em moeda corrente no ato.

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o art. 1.052, CC/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 05.01.2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócio JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO e CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS em conjunto ou separadamente com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - É autorizado ao administrador, delegar a administração por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato.

CLÁUSULA VIII - PRÓ-LABORE

É resguardado ao sócio administrador o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e os lucros/e ou prejuízos apurados em balanços a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

João Francisco dos Santos Neto

Cezar de Jesus dos Santos

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA X - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI - FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII - FORO

Fica eleito o foro central desta cidade para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

CLÁUSULA XIV - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1071 e 1072, § 2º e art. 1078 CC/2002).

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Frei Paulo/SE, 27 de dezembro de 2004.

João Francisco dos Santos Neto *Cezar de Jesus dos Santos*
 JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS
 Sócio Administrador Sócio Administrador

[Handwritten Signature]
 CPF: 082.745.875 - 05

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

João Francisco dos Santos Neto *Cezar de Jesus dos Santos*
 JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS

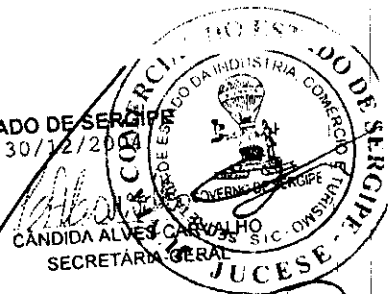
TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
 MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS
 RG.: 1.124.151 SSP/SE

Thaynan Almeida Machado
 THAYNAN ALMEIDA MACHADO
 RG.: 1.487.984 SSP/SE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/12/2004
 SOB Nº 28200357577
 Protocolo: 04/023325-1



SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA ME

CÂNDIDA ALVES CARVALHO
 SECRETÁRIA GERAL

[Large handwritten signature and scribbles at the bottom of the page.]

ALTERAÇÃO DE Nº 01 (UM) AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:
SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA ME
NIRE:28200357577

000199

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, natural de Frei Paulo/SE, comerciante, portador da C.I. nº 1.394.784 SSP/SE e C.P.F.: de nº 002.742.495-29, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 229, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000; e

CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime da comunhão universal de bens, natural de Frei Paulo/SE, comerciante, portadora da C.I. nº 1.470.862 SSP/SE e C.P.F. de nº 949.648.745-91, residente e domiciliada na Rua Mal. Floriano Peixoto, 353, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000; únicos sócios da empresa SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA ME, com sede na Praça Jackson De Figueiredo, 359, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000., registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE 28200357577 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.166.528/0001-84, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª - A sede que até agora era na Praça Jackson De Figueiredo, 165, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000 passará a ser na Praça Jackson De Figueiredo, 359, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000.

2ª - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA ME.

CLÁUSULA II - SEDE

A sede da sociedade é na Praça Jackson De Figueiredo, 359, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000.

CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (supermercado).

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real), neste ato integralizado, em moeda corrente do País, cabendo a:

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no ato.

CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) integralizado em moeda corrente no ato.

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o art. 1.052, CC/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 05.01.2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO e CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - É autorizado ao administrador, delegar a administração por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato.

CLÁUSULA VIII - PRÓ-LABORE

É resguardado ao sócio administrador o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

João Francisco dos Santos Neto

Cezar de Jesus dos Santos

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

006209

CLÁUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ano calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e os lucros/e ou prejuízos apurados em balanços a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA X – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI – FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

Carla...
CPF: 002.745.875-05

CLÁUSULA XIII - FORO

Fica eleito o foro central desta cidade para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

CLÁUSULA XIV – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura da Ata.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em seguida, qualquer número.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quatro – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I – A aprovação das contas da administração;
- II – A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – A destituição dos administradores;
- IV – A modificação do contrato social;
- V – A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI – A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII – O pedido de concordata;

João Francisco dos Santos Neto
Carla...

[Handwritten signatures and initials]

Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

000201

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;

II – Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do artigo 1.071;

III – Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

E por estarem devidamente contratados, assinam a presente alteração em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Frei Paulo/SE, 22 de janeiro de 2009.

João Francisco dos Santos Neto
JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Sócio Administrador

Cezar de Jesus dos Santos
CEZAR DE JESUS DOS SANTOS
Sócio administrador

[Assinatura]
CPF: 002.745.875 - 05

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

João Francisco dos Santos Neto *Cezar de Jesus dos Santos*
JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO CEZAR DE JESUS DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS
RG.: 1.124.151 SSP/SE

[Assinatura]
MICHELLE SANTOS DE OLIVEIRA
RG.: 3.364.869-7 SSP/SE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2009 SOB Nº: 20090030982
Protocolo: 09/003098-2, DE 09/02/2009

JUCESE
Empresa: 28 2 0035757 7
SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA ME

ILDACIO VIANA GUIMARÃES
SECRETÁRIO-GERAL

[Assinaturas e rubricas]

006202



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA	Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:	Juridica / 07.166.528/0001-84
Domicílio:	Frei Paulo	Data da Emissão:	13/03/2019 15:19
Data da Emissão:	13/03/2019 15:19	Data de Validade:	* 12/04/2019 *
Nº da Certidão:	* 0001867264 *	Nº da Autenticidade:	* 1300529930 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document, including a large signature and several smaller ones.



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA	Natureza Certidão:	Execução Fiscal
Nome Fantasia:	SUPERMERCADO BOM LTDA	Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:	Juridica 07.166.528/0001-84
Domicílio:	Frei Paulo	Data de Validade:	* 12/04/2019 *
Data da Emissão:	13/03/2019 15:19	Nº da Autenticidade:	* 5269105247 *
Nº da Certidão:	* 0001867262 *		

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page, including a large circular stamp and several illegible signatures.

006204



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.166.528/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2004
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC JACKSON DE FIGUEIREDO	NÚMERO 359	COMPLEMENTO
CEP 49.514-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FREI PAULO
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 3431-1640	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/03/2019** às **15:13:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and stamps are present in the lower right quadrant of the page. There are several scribbles and what appears to be a signature, possibly indicating approval or processing of the document.

000207

	Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Ficha de Inscrição Cadastral FIC	
--	--	---

INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.110.987-4	CNPJ 07.166.528/0001-84	DATA DE ABERTURA 14/02/2005
---	-----------------------------------	---------------------------------------

RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA ME	
---	--

NOME FANTASIA	
---------------	--

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
--

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
--

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL
---	---------------------------------------

ENDEREÇO PRACA. JACKSON DE FIGUEIREDO

NÚMERO 359	SALA	COMPLEMENTO	CEP 49.514-000
----------------------	------	-------------	--------------------------

BAIRRO / DISTRITO CENTRO

MUNICÍPIO FREI PAULO	UF SE
--------------------------------	-----------------

IDENTIFICAÇÃO 20190313145947AV03WF
--



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUN. DE FREI PAULO
 PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES Nº: 270

Cadastro Municipal de
 Contribuinte nº

040127

006206

Alvará

Exercício	Número
2019	000061
Autenticidade: 6M7V4TZY	

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfazer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA. - ME		
PREÇO BOM		
ACESSO PÇA. JACKSON DE FIGUEIREDO		Número: 359
CENTRO		CEP: 49514000
Município: FREI PAULO		
07166528000184	Inscr. Municipal: 10640040127	Início Análise:
COMÉRCIO VAR. DE MERCA. EM GERAL, COM PREDOM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS		
<p><i>Confere com Original</i> <i>Marcos Marcos</i> <i>CPF: 002.745.875-0</i></p>		
11/01/2019		Data de validade: 31/12/2019

Atividade(s) do Contribuinte:

Rodrigo Alves Chagas de Menezes
 Chefe do Setor de Arrecadação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA
CNPJ: 07.166.528/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:39 do dia 19/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2019.

Código de controle da certidão: **E098.4138.50F1.9D59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

006208

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 92438/2019

Inscrição Estadual: 27.110.987-4
Razão Social: SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA ME
CNPJ: 07.166.528/0001-84
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
Endereço: PRACA JACKSON DE FIGUEIREDO 359 CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 13/03/2019 15:03:12, válida até 12/04/2019 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Março de 2019

Autenticação:20190313AV0474

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 92440/2019

Inscrição Estadual: 27.110.987-4
Razão Social: SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA ME
CNPJ: 07.166.528/0001-84
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
Endereço: PRACA JACKSON DE FIGUEIREDO 359
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **13/03/2019 15:03:49**, é válida até **12/04/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Março de 2019

Autenticação:20190313AV048L

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Frei Paulo
Junto com seu povo construindo um novo tempo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Municipal
CPF: 002.745.875 - 05

VALIDADE: 21/05/2019.

Certifico para os devidos fins, que o interessado (a) **SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA.-ME**, inscrito no **CNPJ: 07.166.528/0001-84**, situado(a) **PCA. JACKSON DE FIGUEIREDO-359-CENTRO-FREI PAULO-SE**, com atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL**, acha-se quites com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme informação do Setor de Tributos.

Em se tratando de **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas, conforme **Art. 84 do código Tributário Municipal**.

Para contar, concedeu-se a presente Certidão que vai devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Arrecadação.

Frei Paulo-Se, 21 de março de 2019..

Rodrigo Alves Chagas de Menezes
Chefe do Setor de Arrecadação

Rodrigo Alves Chagas de Menezes
Chefe do Setor de Arrecadação

006211

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07166528/0001-84
Razão Social: SUPERMERCADO PREGO BOM LTDA
Endereço: RUA PRACA JACKSON DE FIGUEIREDO 165 / CENTRO / FREI PAULO / SE / 49514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2019 a 07/04/2019

Certificação Número: 2019030902093168635704

Informação obtida em 13/03/2019, às 14:53:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page, including a large circular stamp on the left and several illegible signatures on the right.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.166.528/0001-84

Certidão nº: 169091881/2019

Expedição: 13/03/2019, às 14:54:46

Validade: 08/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.166.528/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

006213



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA ME		Protocolo: SEC1900322460	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 28200357577	CNPJ 07.156.528/0001-84	Data de Ato Constitutivo 30/12/2004	Início de Atividade 05/01/2005
Endereço Completo Praça JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359, CENTRO - Frei Paulo/SE - CEP 49514-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS(SUPERMERCADO)			
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 0.000,00 (vinte mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome CEZAR DE JESUS DOS SANTOS	CPF/CNPJ 949.648.745-91	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO	CPF/CNPJ 002.742.495-29	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome CEZAR DE JESUS DOS SANTOS	CPF 949.648.745-91	Término do mandato	
Nome JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO	CPF 002.742.495-29	Término do mandato	
Último Arquivamento		Situação	
Data 11/02/2009	Número 20090030982	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/03/2019, às 08:02:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código Q9UFCJEX.



SEC1900322460

Alex de Jesus Souza
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom half of the page.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL



Licença Nº 00005/18

A Vigilância Sanitária, tendo em vista o que lhe requer o Sr. (a) *[Redacted]* de *[Redacted]* Santos, a informação prestada na sua petição, resolve conceder LICENÇA SANITÁRIA para o estabelecimento comercial: SUPERMERCADO PREÇO BOM, CNPJ Nº 07 166 528/0001-84 localizada na praça JACKSON DE FIGUEIREDO, *[Redacted]* Frei Paulo/Sergipe.

Este estabelecimento foi inspecionado pela Vigilância Sanitária Municipal e se encaixa dentro dos padrões exigidos pela VISA para o seu funcionamento de acordo com a Lei Nº 418/2002 de 28 de novembro de 2002, Capitulo I - das Competências e Atribuições, Parágrafo único - O poder de polícia sanitária do Município tem como finalidade promover e fazer cumprir normas para o melhor desempenho das ações de Vigilância e fiscalização sanitária.

Frei Paulo, *[Redacted]* 2018

[Handwritten signature]

Coordenador da VISA Municipal.

Everaldo R. dos Santos
Coordenador de Vigilância
Sanitária
Frei Paulo - SE

[Stamp: Confirmação Municipal]
CNPJ: 002.745.875 - 05

OBSERVAÇÕES

- 1-Esta licença é válida por *[Redacted]* suras até 09 de maio de 2019.
- 2-Em caso de baixa desta licença, caminhar esta licença a Vigilância Sanitária acompanhada da certidão de baixa expedida pela junta municipal e pela Secretaria de Economia e finanças do Estado;
- 3-A licença deve ser colocada em lugar visível ao público;
- 4-A licença tem validade de um ano a partir de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração à Legislação Sanitária, ser suspensa ou revogada pela autoridade competente.
- 5-Na ocorrência de mudança de endereço comparecer à VIGILÂNCIA SANITÁRIA trazendo esta LICENÇA.

[Handwritten initials and signatures]



006215
CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO - CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

Referente: Pregão Presencial nº 08/2019. (

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epigrafe;
- Consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;


Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ()

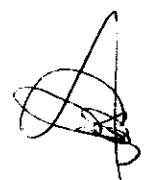
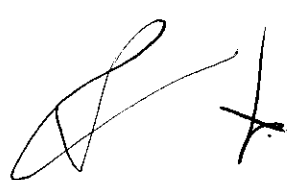

- Cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

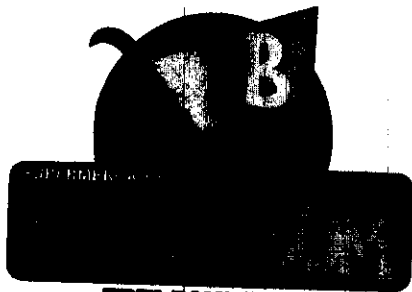
DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que produza seus efeitos legais de direitos.

Frei Paulo/SE, 21 de março de 2019.


CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS
Sócio Administrador



FREI PAULO - SE

000216
CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO - CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

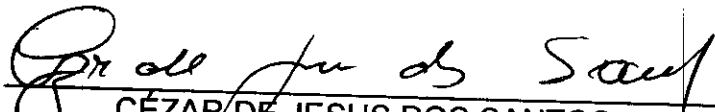
Referente: Pregão Presencial nº 08/2019.



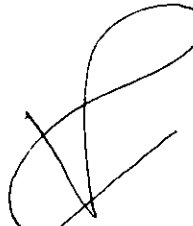

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.166.528/0001-84, estabelecida na Praça Jackson de Figueiredo, nº 359, Centro, Frei Paulo/SE, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que produza seus efeitos legais direitos.

Frei Paulo/SE, 21 de março de 2019.


CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS
Sócio Administrador



000000

ATA

000000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ATA DA SESSÃO DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019.

Às nove horas do dia vinte e um de março de dois mil e dezenove (21/03/2019), na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de apoio, designada pela Portaria 01/2019, composta pelos senhores WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA – Pregoeiro, MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA e LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, incumbidos de proceder à abertura do PREGÃO nº 008/2019, Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, conforme edital. SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA-ME; ARAÚJO & FILHA LTDA-EPP; LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME. Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu ao credenciamento das licitantes presentes. Analisando os documentos, havendo a licitante na condição de simples, conforme estabelece a LC 123/06, para que tenha tratamento diferenciado. Após o credenciamento, o Pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de proposta, que depois de analisada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, tem-se que não foi encontrada nenhuma irregularidade na mesma, estando em conformidade com o pedido no edital do Pregão nº 008/2019. Após as verificações, foram registrados os preços dos itens das licitantes presente e iniciada a fase de lances, como segue abaixo.

ITEM	PREÇO BOM	ARAÚJO & FILHA	PRÁTICA
ITEM 01	9,00	10,00	6,20
LANCE 01	6,10	-	6,00
LANCE 02	5,50	-	5,40
LANCE 03	5,30	-	5,20
LANCE 04	5,00	-	4,95
LANCE 05	4,90	-	4,85
LANCE 06	4,80	-	4,75
LANCE 07	4,70	-	4,70
LANCE 08	4,50	-	-
ITEM 02	8,90	9,80	5,35
LANCE 01	5,30	-	5,25
LANCE 02	5,20	-	5,15
LANCE 03	5,00	-	4,95
LANCE 04	4,90	-	4,80
LANCE 05	4,75	-	4,70
LANCE 06	4,60	-	4,55
LANCE 07	4,50	-	4,45
LANCE 08	4,40	-	4,35
LANCE 09	4,20	-	4,10

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large circular mark and several scribbles.]

[Handwritten mark at the bottom center of the page.]

0000191



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LANCE 10	4,00	-	3,80
LANCE 11	3,79	-	-
ITEM 03	16,20	15,00	16,90
LANCE 01	14,00	13,00	14,90
LANCE 02	12,00	11,85	13,90
LANCE 03	11,50	-	-
ITEM 04	61,20	78,00	62,00
LANCE 01	59,00	61,00	60,00
LANCE 02	58,00	-	58,90
LANCE 03	55,00	-	57,00
LANCE 04	54,00	-	54,00
LANCE 05	52,00	-	52,90
LANCE 06	51,00	-	51,90
LANCE 07	50,00	-	50,90
LANCE 08	49,00	-	49,90
LANCE 09	48,00	-	48,90
ITEM 05	31,80	34,00	26,90
LANCE 02	26,00	-	25,90
LANCE 03	25,00	-	24,90
LANCE 04	24,50	-	24,40
LANCE 05	24,00	-	23,90
LANCE 06	23,00	-	22,90
LANCE 07	22,50	-	22,00
LANCE 08	21,50	-	21,00
LANCE 09	20,00	-	19,90
LANCE 10	19,90	-	19,00
LANCE 11	18,00	-	17,90
LANCE 12	17,80	-	17,50
LANCE 13	17,00	-	-
ITEM 06	3,25	9,90	4,10
LANCE 01	2,90	-	3,00
LANCE 02	2,50	-	2,80
ITEM 07	8,70	9,80	7,80
LANCE 01	6,50	7,00	6,00
LANCE 02	5,50	-	5,40
LANCE 03	5,30	-	5,20
LANCE 04	5,00	-	-
ITEM 08	20,90	22,00	18,40
LANCE 01	17,50	18,00	17,00
LANCE 02	16,50	-	16,00
LANCE 03	15,50	-	15,40

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large circular mark and several scribbles.]

[Handwritten scribble at the bottom center of the page.]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LANCE 04	15,00	-	14,40
LANCE 05	14,00	-	13,90
LANCE 06	12,50	-	12,30
LANCE 07	12,00	-	-
ITEM 09	27,90	32,00	25,20
LANCE 01	24,00	25,00	23,90
LANCE 02	22,50	-	22,00
LANCE 03	19,00	-	19,90
LANCE 04	18,00	-	18,90
LANCE 05	17,00	-	17,90
ITEM 10	7,90	10,00	6,90
LANCE 01	6,50	-	6,00
LANCE 02	5,50	-	5,40
LANCE 03	5,00	-	4,90
LANCE 04	4,50	-	4,40
LANCE 05	4,00	-	-
ITEM 11	9,99	13,00	7,33
LANCE 01	7,00	-	6,90
LANCE 02	6,50	-	6,00
LANCE 03	5,50	-	5,40
LANCE 04	5,00	-	4,80
LANCE 05	4,50	-	-
ITEM 12	29,99	75,00	62,90
ITEM 13	1,60	2,00	1,20
LANCE01	1,10	-	1,00
LANCE 02	0,90	-	0,85
LANCE 03	0,80	-	-
ITEM 14	0,80	1,50	0,60
LANCE01	0,55	-	0,50
LANCE 02	0,45	-	4,00
LANCE 03	0,35	-	-
ITEM 15	1,49	1,50	1,20
LANCE 01	1,10	-	1,00
LANCE 02	0,95	-	0,98
LANCE 03	0,90	-	0,88
LANCE 04	0,85	-	0,80
LANCE 05	0,75	-	0,72
LANCE 06	0,70	-	-
ITEM 16	37,80	34,00	46,80
LANCE 01	32,00	30,00	33,90
LANCE 02	29,00	27,00	29,90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LANCE 03	25,00	-	-
ITEM 17	27,90	80,00	35,17
LANCE 01	26,00	-	27,00
LANCE 02	24,00	-	25,00
LANCE 03	21,00	-	22,00
ITEM 18	2,00	15,00	1,64
LANCE 01	1,50	-	1,00
LANCE 02	0,90	-	-
ITEM 19	8,25	2,40	3,23
LANCE 01	2,30	1,90	2,00
LANCE 02	1,80	-	-
ITEM 20	3,15	1,50	NÃO COTOU
LANCE 01	1,40	1,30	-
LANCE 02	1,20	1,05	-
LANCE 03	1,00	-	-
ITEM 21	8,50	5,50	22,85
LANCE 01	5,40	5,00	-
LANCE 02	4,50	4,00	-
LANCE 03	3,90	3,85	-
LANCE 04	3,75	-	-
ITEM 22	8,50	6,50	22,85
LANCE 01	6,00	5,00	-
LANCE 02	4,50	-	-
ITEM 23	0,59	0,45	0,53
LANCE 01	0,40	0,30	0,38
LANCE 02	0,28	-	0,23
LANCE 02	0,20	-	-
ITEM 24	9,99	7,30	22,85
LANCE 01	7,00	5,00	-
LANCE 02	4,50	-	-
ITEM 25	7,99	11,00	41,40
LANCE 01	7,00	7,50	-
ITEM 26	74,75	78,00	86,90
LANCE 01	69,00	70,00	74,00
LANCE 02	65,00	67,00	68,00
LANCE 03	59,00	60,00	64,00
LANCE 04	57,00	58,00	-
LANCE 05	54,00	55,00	-
ITEM 27	82,50	86,00	89,90
LANCE 01	78,00	80,00	82,00
LANCE 02	73,00	75,00	77,00

(Handwritten signatures and marks)

6

R

X

(Large scribbled signature)

(Handwritten scribble)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LANCE 03	68,00	70,00	72,00
LANCE 04	65,00	66,00	67,00
LANCE 05	63,00	64,00	-
LANCE 06	60,00	62,00	-
ITEM 28	135,00	100,00	99,00
LANCE 01	98,00	90,00	89,00
LANCE 02	87,00	85,00	84,00
LANCE 03	82,00	80,00	79,00
LANCE 04	78,00	77,00	76,00
LANCE 05	75,00	74,00	73,00
LANCE 06	71,00	70,00	69,00
LANCE 07	68,00	-	-
ITEM 29	80,00	78,00	84,00
LANCE 01	75,00	70,00	77,00
LANCE 02	65,00	60,00	69,00
LANCE 03	58,00	57,00	-
LANCE 04	55,00	-	-
ITEM 30	3,50	15,00	NÃO COTOU
ITEM 31	21,60	16,00	22,90
LANCE 01	14,90	14,00	15,90
LANCE 02	13,50	13,00	13,90
LANCE 03	12,50	12,00	-
LANCE 04	11,50	11,00	-
LANCE 05	10,50	-	-
ITEM 32	78,60	120,00	77,28
LANCE 01	76,00	-	75,00
LANCE 02	74,00	-	73,00
LANCE 03	70,00	-	69,90
LANCE 04	67,00	-	66,00
LANCE 05	64,00	-	63,00
LANCE 06	62,00	-	61,00
LANCE 07	59,00	-	58,00
LANCE 08	57,00	-	56,90
LANCE 09	55,00	-	54,90
LANCE 10	54,00	-	-
ITEM 33	23,76	31,00	33,90
LANCE 01	22,00	-	23,00
ITEM 34	24,90	12,80	39,90
LANCE 01	12,00	11,00	-
LANCE 02	10,00	9,00	-
LANCE 03	8,50	-	-

(Handwritten signatures and marks)

(Large handwritten mark resembling a stylized 'R' or 'P')

(Large handwritten signature)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ITEM 35	6,99	4,50	5,50
LANCE 01	4,00	3,00	3,90
LANCE 02	2,90	-	-
ITEM 36	1,99	2,40	2,10
LANCE 01	1,50	1,68	1,65
LANCE 02	1,30	-	1,40
LANCE 03	1,20	-	1,25
ITEM 37	179,00	196,00	16,00
LANCE 01	-	-	DECLINOU
ITEM 38	42,00	54,00	55,00
LANCE 01	37,00	37,80	40,00
LANCE 02	36,00	-	36,90
ITEM 39	8,25	2,80	3,23
LANCE 01	2,50	1,95	2,40
LANCE 02	1,80	-	-
ITEM 40	3,15	1,60	NÃO COTOU
LANCE 01	1,50	1,40	-
LANCE 02	1,30	1,25	-
LANCE 03	1,20	1,15	-
LANCE 04	1,10	-	-
ITEM 41	139,90	165,00	NÃO COTOU
LANCE 01	130,00	135,00	-
LANCE 02	110,00	115,00	-
ITEM 42	2,55	2,20	1,60
LANCE 01	1,50	-	1,40
LANCE 02	1,30	-	1,25
LANCE 03	1,20	-	1,15
LANCE 04	1,10	-	1,05
LANCE 05	1,00	-	-
ITEM 43	11,90	22,00	16,90
ITEM 44	2,10	5,00	2,90
LANCE 01	1,90	-	2,00
LANCE 02	1,70	-	1,80
ITEM 45	3,15	1,50	3,40
LANCE 01	1,40	1,30	-
LANCE 02	1,20	1,00	-
LANCE 03	0,95	-	-
ITEM 46	8,25	2,40	3,23
LANCE 01	1,90	2,00	2,15
LANCE 02	1,50	1,68	-
ITEM 47	18,90	24,00	20,72

(Handwritten signatures and marks)

(Large handwritten signature)

(Handwritten initials 'R')

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

006224/



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LANCE 01	17,50	-	18,00
LANCE 02	16,50	-	17,00
LANCE 03	15,50	-	16,00
LANCE 04	14,50	-	15,00
LANCE 05	14,00	-	14,40
LANCE 06	13,50	-	13,90
LANCE 07	13,00	-	13,40
ITEM 48	76,80	86,40	79,00
LANCE 01	63,00	65,00	64,00
LANCE 02	58,00	60,00	59,00
LANCE 03	55,00	-	57,00
LANCE 04	53,00	-	54,00
LANCE 05	50,00	-	52,00
ITEM 49	7,50	10,00	6,90
LANCE 01	6,50	-	6,00
LANCE 02	5,00	-	4,90
LANCE 03	4,50	-	-
ITEM 50	19,50	13,00	7,70
LANCE 01	10,50	10,00	8,90
LANCE 02	8,50	-	8,40
LANCE 03	8,00	-	-
ITEM 51	9,90	7,00	11,50
LANCE 01	6,90	6,50	-
LANCE 02	6,00	5,90	-
LANCE 03	5,50	5,00	-
LANCE 04	4,90	-	-
ITEM 52	39,00	31,00	29,90
LANCE 01	28,00	27,00	26,90
LANCE 02	26,00	25,00	24,90
LANCE 03	24,50	23,00	22,90
LANCE 04	22,00	21,70	-
LANCE 05	21,50	-	-
ITEM 53	29,88	31,00	29,90
LANCE 01	21,50	-	-
ITEM 54	31,20	35,00	20,80
LANCE 01	20,00	-	-
ITEM 55	37,50	74,00	47,00
LANCE 01	36,00	-	37,00
LANCE 02	34,00	-	35,00
LANCE 03	32,00	-	33,00
LANCE 04	29,90	-	30,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LANCE 05	28,50	-	29,00
ITEM 56	15,90	23,50	14,80
LANCE 01	14,00	-	13,90
LANCE 02	13,50	-	13,00
LANCE 03	12,90	-	12,00
LANCE 04	11,90	-	11,00
LANCE 05	10,50	-	-
ITEM 57	19,40	34,00	24,90
LANCE 01	18,50	-	19,00
LANCE 02	17,50	-	18,00
LANCE 03	16,50	-	17,00
LANCE 04	15,90	-	16,00
ITEM 58	2,99	4,00	3,90
LANCE 01	2,75	2,80	-
ITEM 59	78,00	62,00	59,80
LANCE 01	59,00	58,00	57,00
LANCE 02	56,00	55,00	54,00
LANCE 03	539,00	52,00	51,90
LANCE 04	51,00	50,00	49,90
LANCE 05	48,00	45,00	44,90
LANCE 06	44,00	43,80	-
LANCE 07	43,50	-	-
ITEM 60	2,90	3,40	2,38
LANCE 01	2,31	-	-
ITEM 61	19,90	25,00	38,90
LANCE 01	18,50	19,00	-
LANCE 02	17,00	17,50	-
ITEM 62	1,00	1,60	1,56
ITEM 63	43,20	76,80	49,90
LANCE 01	42,00	-	43,00
LANCE 02	41,00	-	41,90
LANCE 03	39,90	-	40,00
LANCE 04	38,90	-	39,00
LANCE 05	37,90	-	38,00
LANCE 06	36,50	-	37,00
LANCE 07	34,90	-	35,00
LANCE 08	33,90	-	34,00
LANCE 09	32,90	-	32,90
LANCE 10	31,00	-	32,00
ITEM 64	4,80	4,50	4,90
LANCE 01	4,30	3,15	4,40

[Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'R' and another signature below it.]

000229



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LANCE 02	3,00	-	3,10
LANCE 03	2,95	-	2,98
LANCE 04	2,80	-	2,90
ITEM 65	3,90	4,00	3,90
LANCE 01	2,70	2,80	2,60
LANCE 02	2,50	-	2,45
LANCE 03	2,40	-	-
ITEM 66	34,90	53,00	50,26
ITEM 67	19,99	45,00	38,08
ITEM 68	54,50	68,00	55,79
LANCE 01	46,50	47,60	47,00
LANCE 02	45,50	-	46,00
LANCE 03	44,50	-	45,00
ITEM 69	59,00	77,00	69,90
LANCE 01	54,50	55,00	54,90
LANCE 02	53,50	54,00	-
ITEM 70	3,40	1,80	2,48
LANCE 01	1,70	1,65	1,68
LANCE 02	1,60	1,50	-
LANCE 03	1,45	1,40	-
LANCE 04	1,39	1,30	-
LANCE 05	1,25	-	-
ITEM 71	3,90	4,50	3,59
LANCE 01	3,10	3,15	3,00
LANCE 02	2,90	-	2,80
LANCE 03	2,70	-	2,60
LANCE 04	2,55	-	2,45
LANCE 05	2,40	-	2,35
LANCE 06	2,30	-	2,25
LANCE 07	2,20	-	-
ITEM 72	1,95	3,00	2,40
LANCE 01	1,85	-	1,90
LANCE 02	1,75	-	1,80
LANCE 03	1,60	-	1,70
LANCE 04	1,50	-	1,56
ITEM 73	23,84	35,20	31,90
ITEM 74	30,60	42,00	32,20
LANCE 01	27,50	29,40	28,00
LANCE 02	26,00	-	27,00
LANCE 03	25,00	-	25,90
LANCE 04	24,50	-	24,90

006227



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LANCE 05	23,90	-	24,00
LANCE 06	21,50	-	22,00
LANCE 07	20,50	-	21,00
ITEM 75	31,20	58,00	384,00
LANCE 01	31,00	-	-
ITEM 76	11,99	10,00	6,16
LANCE 01	6,00	-	5,90
LANCE 02	5,50	-	5,00
LANCE 03	4,90	-	4,40
LANCE 04	4,30	-	-
ITEM 77	1,99	8,50	7,28
ITEM 78	2,20	10,00	12,40
ITEM 79	8,40	10,00	11,48
LANCE 01	7,50	8,00	-
LANCE 02	6,50	7,00	-
ITEM 80	4,50	8,00	4,90
LANCE 01	3,90	-	4,00
LANCE 02	3,70	-	3,80
LANCE 03	3,50	-	3,60
ITEM 81	7,39	10,00	17,50
LANCE 01	6,90	7,00	-
ITEM 82	3,99	5,50	4,48
LANCE 01	3,75	3,89	3,80
LANCE 02	3,45	-	3,50
ITEM 83	1,85	1,70	1,20
LANCE 01	1,15	-	1,00
LANCE 02	0,95	-	0,90
LANCE 03	0,85	-	0,80
LANCE 04	0,79	-	0,75
LANCE 05	0,70	-	-
ITEM 84	1,55	2,20	3,23
LANCE 01	1,50	1,54	-
ITEM 85	0,90	1,40	1,10
LANCE 01	0,80	-	0,85
LANCE 02	0,65	-	0,70
ITEM 86	39,60	54,00	58,80
LANCE 01	37,00	37,80	-
ITEM 87	37,00	52,00	4,60
LANCE 01	36,00	36,40	DECLINOU
ITEM 88	49,20	72,00	46,00
LANCE 01	45,00	-	44,00

[Handwritten signatures and scribbles]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LANCE 02	43,50	-	43,00
LANCE 03	42,00	-	419,00
LANCE 04	41,00	-	40,00
LANCE 05	39,00	-	38,00
LANCE 06	37,50	-	37,00
LANCE 07	36,00	-	35,00
LANCE 08	34,90	-	34,00
LANCE 09	33,50	-	33,00
LANCE 10	31,00	-	30,00
LANCE 11	29,90	-	29,85
LANCE 12	29,00	-	-
ITEM 89	35,76	39,80	33,00
LANCE 01	29,00	30,00	28,00
LANCE 02	27,50	27,86	27,00
LANCE 03	26,50	-	26,00
LANCE 04	25,50	-	25,00
LANCE 05	24,90	-	24,00
LANCE 06	23,90	-	23,00
LANCE 07	22,90	-	22,00
LANCE 08	22,95	-	21,50
LANCE 09	21,00	-	-
ITEM 90	9,48	16,90	9,90
LANCE 01	8,50	-	9,00
LANCE 02	7,50	-	8,00
LANCE 03	6,50	-	7,00
ITEM 91	4,20	11,50	2,90
LANCE 01	2,85	-	2,80
LANCE 02	2,75	-	2,70
LANCE 03	2,60	-	2,50
LANCE 04	2,45	-	2,40
LANCE 05	2,30	-	2,20
LANCE 06	2,10	-	2,00
LANCE 07	1,90	-	-
ITEM 92	1,60	2,00	1,00
LANCE 01	0,99	-	-
ITEM 93	3,70	3,40	2,60
LANCE 01	2,50	2,38	2,30
LANCE 02	2,25	-	2,00
LANCE 03	1,95	-	1,90
LANCE 04	1,85	-	1,80
LANCE 05	1,75	-	1,70



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LANCE 06	1,69	-	1,65
LANCE 07	1,60	-	-
ITEM 94	1,70	1,40	1,40
LANCE 01	1,35	1,30	1,20
LANCE 02	1,15	0,98	0,97
LANCE 03	0,95	-	0,90
LANCE 04	0,85	-	-
ITEM 95	1,60	1,60	1,10
LANCE 01	1,05	-	1,00
LANCE 02	0,95	-	0,90
LANCE 03	0,85	-	0,80
LANCE 04	0,78	-	0,70
LANCE 05	0,65	-	0,60
LANCE 06	0,55	-	-
ITEM 96	1,60	1,50	1,30
LANCE 01	1,25	1,05	1,00
LANCE 02	0,99	-	0,90
LANCE 03	0,85	-	0,84
LANCE 04	0,80	-	-
ITEM 97	1,70	1,90	1,51
LANCE 01	1,25	1,30	1,20
LANCE 02	1,15	-	1,10
LANCE 03	1,00	-	0,98
LANCE 04	0,95	-	-
ITEM 98	12,99	22,00	13,49
LANCE 01	11,50	-	12,00
ITEM 99	12,99	22,00	14,90
LANCE 01	11,50	-	-
ITEM 100	12,99	22,00	14,90
LANCE 01	11,50	-	-
ITEM 101	24,99	19,00	18,20
LANCE 01	18,00	17,00	-
LANCE 02	16,50	15,00	-
LANCE 03	14,90	13,50	-
LANCE 04	13,45	-	-
ITEM 102	64,80	66,00	63,00
LANCE 01	61,00	62,00	60,00
LANCE 02	57,00	58,00	56,00
LANCE 03	51,00	52,00	50,00
LANCE 04	45,00	46,00	44,00
LANCE 05	43,00	-	42,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LANCE 06	41,00	-	40,90
LANCE 07	40,00	-	-
ITEM 103	67,20	82,00	82,80
LANCE 01	56,00	57,50	57,00
LANCE 02	54,00	-	55,00
LANCE 03	53,50	-	53,90
LANCE 04	53,00	-	53,40
ITEM 104	67,20	210,00	79,80
LANCE 01	66,00	-	67,00
LANCE 02	64,00	-	65,00
LANCE 03	61,00	-	63,00
LANCE 04	59,00	-	60,00
LANCE 05	59,90	-	59,00
LANCE 06	58,50	-	58,00
LANCE 07	57,50	-	56,00
LANCE 08	55,50	-	55,00
LANCE 09	54,90	-	54,00
LANCE 10	53,50	-	53,00
LANCE 11	52,00	-	51,50
LANCE 12	51,00	-	-
ITEM 105	2,50	10,80	2,32
LANCE 01	2,30	-	2,00
LANCE 02	1,95	-	1,90
LANCE 03	1,80	-	1,70
LANCE 04	1,60	-	1,55
LANCE 05	1,50	-	-
ITEM 106	3,99	7,70	4,76
LANCE 01	3,80	-	3,90
LANCE 02	3,65	-	3,70
LANCE 03	3,40	-	3,50

[Handwritten signature and scribbles]



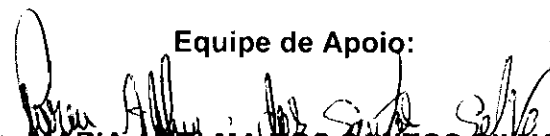
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Abertos os Envelopes de Habilitação da licitante e analisada a documentação, não foi encontrada nenhuma irregularidade na documentação das empresas. Os documentos de habilitação e a propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados que também rubricaram citados documentos.

Os representantes credenciados declinaram do direito de recorrer quanto ao resultado da licitação; foi aberto um prazo de 02(dois) dias úteis para que os licitantes apresentem suas propostas reformuladas e foi informado neste momento que o processo seria encaminhado a autoridade superior, para a adjudicação e homologação. Nada mais tendo a tratar foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes no certame. Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em 21 de março de 2019 às 12H 23 min.



WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

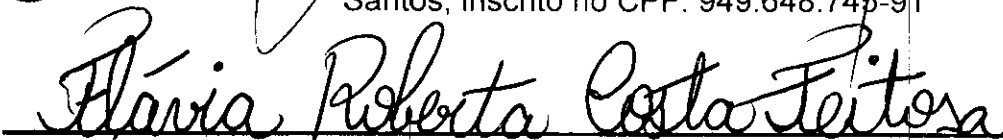
Equipe de Apoio:

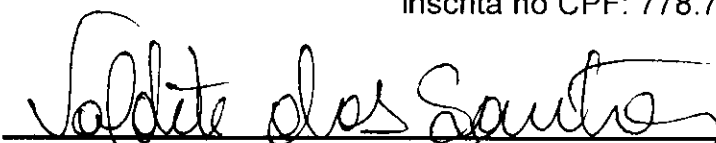

MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA
Membro


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Membro

LICITANTES:


SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA-ME, credenciou o senhor Cézar de Jesus dos Santos, inscrito no CPF: 949.648.745-91


ARAUJO & FILHA LTDA-EPP, credenciou a senhora Flávia Roberta Costa Feitosa, inscrita no CPF: 778.788.335-91


LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME, credenciou a senhora Valdete dos Santos, inscrita no CPF: 626.793.765-87





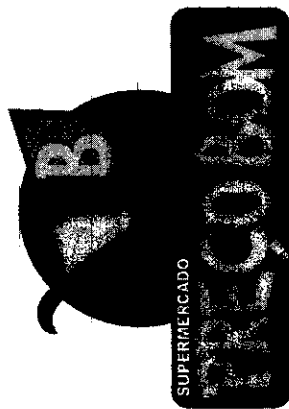
CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
 PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
 CENTRO – CEP: 49514000
 TEL: (0**79) 3447-2143
 FREI PAULO - SE

PROPOSTA REFORMULADA

AO
SETOR DE LICITAÇÃO (PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO,
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ABAFADOR PARA BOLO	UND	15	ROMÃO	R\$ 4,50	R\$ 67,50
02	ACENDEDOR DE FOGÃO	UND	50	LUME NAXOS	R\$ 3,79	R\$ 189,50
03	ÁGUA SANITÁRIA-1LITRO CX C/ 12 UND	CX	1000	DRAGÃO	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
04	ÁLCOOL 96 EMBALAGEM 1L CX C/12	CX	250	NOBRE	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
05	AMACIANTE 2LT CX C/6	CX	250	Q BOA	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
06	AVENTAL 48X69CM DE BOA QUALIDADE COM MATERIAL RESISTENTE	UND	200	COSTA & CIA	R\$ 2,50	R\$ 500,00
07	BACIA PLÁSTICA 20L	UND	100	MERCONPLÁS	R\$ 5,00	R\$ 500,00
08	BACIA PLÁSTICA 50L	UND	120	MERCONPLÁS	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
09	BACIA PLÁSTICA 80L	UND	120	MERCONPLÁS	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
10	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS BOA QUALIDADE DE MATERIAL PLÁSTICO	UND	100	IGUAL	R\$ 4,00	R\$ 400,00
11	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS BOA QUALIDADE DE MATERIAL PLÁSTICO	UND	100	IGUAL	R\$ 4,50	R\$ 450,00
12	BANDEJA EM AÇO INOX 40CM	UND	20	STAINLESS STEEL	R\$ 29,99	R\$ 599,80
13	BOLSA DE CACHORRO QUENTE PCT C/100 UND	PCT	1000	MS EMBALAGENS	R\$ 0,80	R\$ 800,00
14	BOLSA DE GELADINHO PCT C/100UND	PCT	200	MS EMBALAGENS	R\$ 0,35	R\$ 70,00
15	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR	UND	800	MONT PLASTIC	R\$ 0,70	R\$ 560,00
16	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML CX C/12	CX	200	POLITRIZ	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
17	CHALEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE	UND	20	BETA	R\$ 21,00	R\$ 420,00
18	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO GRANDE	UND	50	COSTA & CIA	R\$ 0,90	R\$ 45,00

006000

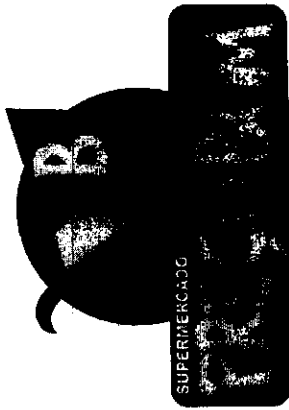


FREI PAULO - SE

CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO - CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
19	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500	STRAWPLAST	R\$ 1,80	R\$ 900,00
20	COLHER EM AÇO INOX	UND	400	GIFTHOME	R\$ 1,00	R\$ 400,00
21	COLHER EM AÇO INOX PARA ARROZ	UND	40	ELITE	R\$ 3,75	R\$ 150,00
22	COLHER EM AÇO INOX PARA FEIJÃO	UND	40	ELITE	R\$ 4,50	R\$ 180,00
23	COLHER PLÁSTICA ESCOLAR	UND	800	MONTEY PLASTIC	R\$ 0,20	R\$ 160,00
24	CONCHA EM AÇO INOX	UND	20	BETA	R\$ 4,50	R\$ 90,00
25	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO C/6X265ML	CJ	50	DUNAS	R\$ 7,00	R\$ 350,00
26	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C25/100UND	CX	350	CRISTAL COPO	R\$ 54,00	R\$ 18.900,00
27	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CX C25/100UND	CX	200	CRISTAL COPO	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
28	COPO DESCARTÁVEL 300 ML CX C25/100UND	CX	200	CRISTAL COPO	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
29	COPO DESCARTÁVEL 50ML CX C50/100UND	CX	250	MARATA	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
30	CORTADOR DE VERDURA COM HASTE DE INOX	UND	20	KEITA	R\$ 3,50	R\$ 70,00
31	DESINFETANTE LÍQUIDO EMB CX C/12/750ML	CX	800	RADIANTE	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00
32	DESODORIZADOR DE AR C/360ML CX C/12 UND.	CX	300	BOM AR	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
33	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM CX C/24/ 500ML	CX	400	RADIANTE	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
34	ESCORREDOR PLÁSTICO DE PRATOS GRANDE	UND	30	PLASUTIL	R\$ 8,50	R\$ 255,00
35	ESCOVA PARA BANHEIRO COM SUPORTE DE BOA QUALIDADE	UND	300	CONDOR	R\$ 2,90	R\$ 870,00
36	ESCOVA PARA LIMPEZA	UND	100	CONDOR	R\$ 1,20	R\$ 120,00
37	ESPONJA DE AÇO PCT C/10/14 UND	FD	200	ASSOLAN	R\$ 179,00	R\$ 35.800,00
38	ESPONJA DE PRATO DE BOA QUALIDADE CX C/120 UND	CX	150	BRILHUS	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
39	FACAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500	STRAWPLAST	R\$ 1,80	R\$ 900,00
40	FACAS EM AÇO INOX PEQUENAS	UND	400	GIFTHOME	R\$ 1,10	R\$ 440,00
41	FILTRO TÉRMICO 8L	UND	20	STEFANI	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
42	FLANELA 40X60 CM	UND	800	COSTA & CIA	R\$ 1,00	R\$ 800,00
43	FORMA EM ALUMÍNIO PARA BOLO 24CM	UND	15	BETA	R\$ 11,90	R\$ 178,50

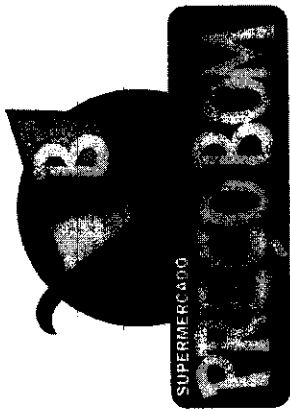
523



CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
 PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
 CENTRO - CEP: 49514000
 TEL: (0**79) 3447-2143
 FREI PAULO - SE

FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
44	FÓSFORO PCT C/10 UND	PCT	500	FIAT LUX	R\$ 1,70	R\$ 850,00
45	GARFO EM AÇO INOX	UND	400	GIFTHOME	R\$ 0,95	R\$ 380,00
46	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500	STRAWPLAST	R\$ 1,50	R\$ 750,00
47	GARRAFA TÉRMICA 1L	UND	30	ALADDIN	R\$ 13,00	R\$ 390,00
48	GUARDANAPO 30/32 CM C/48 UND	FD	250	MATAPOÁ	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
49	INSETICIDA AEROSSOL 380 ML	UND	500	SBP	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
50	JARRA DE VIDRO 1L	UND	30	LUNA	R\$ 8,00	R\$ 240,00
51	JARRA PARA SUCO 1,8L	UND	50	IGUAL	R\$ 4,90	R\$ 245,00
52	LIMPA VIDROS CX C/12/500 ML	CX	300	POLITRIZ	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
53	LIMPADOR MULTUISO CX C/12/500ML	CX	350	Q BOA	R\$ 21,50	R\$ 7.525,00
54	LIMPADOR PARA PISO CX C/12/500 ML	CX	300	CASAFLO	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
55	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 100L C/TAMPA	UND	150	MERCONPLÁS	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
56	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 30L C/TAMPA	UND	150	MERCONPLÁS	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
57	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 60L C/TAMPA	UND	150	MERCONPLÁS	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
58	LIXEIRA PLÁSTICA TIPO CESTO TELADO S/ TAMPA, CAP. 15 LITRO	UND	300	MERCONPLÁS	R\$ 2,75	R\$ 825,00
59	LUSTRA MÓVEIS CX C/24/200ML	CX	200	PEROBA	R\$ 43,50	R\$ 8.700,00
60	LUVA PARA USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM C/ UM PAR CADA PRODUZIDA C/ 100% DE LÁTEX NATURAL, GROSSA ANTIDERRAPANTE E AVELUDADA INTERNAMENTE	PAR	800	MUCAMBO	R\$ 2,31	R\$ 1.848,00
61	MANGUEIRA COM 10 METROS	UND	50	ARQUA	R\$ 17,00	R\$ 850,00
62	NAFTALINA 40G	PCT	200	RADIANTE	R\$ 1,00	R\$ 200,00
63	ODORIZANTE SANITÁRIO CX C/48/40G	CX	200	POLIAL	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
64	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA GRANDE	UND	300	GALVANIZAD A	R\$ 2,80	R\$ 840,00
65	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA GRANDE	UND	300	COA FÁCIL	R\$ 2,40	R\$ 720,00
66	PANELA DE PRESSÃO 4,5	UND	10	PANELUX	R\$ 34,90	R\$ 349,00
67	PANELA EM AÇO INOX TAM 20	UND	30	BETA	R\$ 19,99	R\$ 599,70



FREI PAULO - SE

CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
 PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
 CENTRO - CEP: 49514000
 TEL: (0**79) 3447-2143
 FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
68	PANELA EM AÇO INOX TAM 28	UND	30	BETA	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
69	PANELA EM AÇO INOX TAM 30	UND	30	BETA	R\$ 53,50	R\$ 1.605,00
70	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO, MED. MIN. 60X40CM	UND	1000	COSTA & CIA	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
71	PAPEL ALUMÍNIO PCT C/30CMX7,5M	UND	500	MYDA	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
72	PAPEL FILME C/15 METROS	UND	200	LUSAFILME	R\$ 1,50	R\$ 300,00
73	PAPEL HIGIÊNICO FD C/16/4 ROLOS	FD	1000	DELTA	R\$ 23,84	R\$ 23.840,00
74	PAPEL TOALHA 22M/20 CM FD C/12/2 ROLOS	FD	500	ABSOLUTO	R\$ 20,50	R\$ 10.250,00
75	POLIDOR DE ALUMÍNIO CX C/24X500 ML	CX	300	RADIANTE	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
76	PORTA CONDIMENTOS	UND	20	KITCHENWAR E	R\$ 4,30	R\$ 86,00
77	PORTA MANTIMENTOS 1L	UND	50	PRACK	R\$ 1,99	R\$ 99,50
78	PORTA MANTIMENTOS 2L	UND	50	PRACK	R\$ 2,20	R\$ 110,00
79	POTE DE VIDRO 1,6L	UND	30	CIV	R\$ 6,50	R\$ 195,00
80	POTE DE VIDRO 350ML	UND	40	GLASSBERG	R\$ 3,50	R\$ 140,00
81	POTE PLÁSTICO 4L	UND	40	MÁXIMA PLAST	R\$ 6,90	R\$ 276,00
82	PRATO DE VIDRO FUNDO	UND	300	DURALEX	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
83	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR	UND	800	MONTEY PLASTIC	R\$ 0,70	R\$ 560,00
84	PRATOS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/10 UND.	PCT	5000	MARATA	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
85	PREGADOR DE MADEIRA	PCT	600	KEEPREND	R\$ 0,65	R\$ 390,00
86	RODO COM CABO DE MADEIRA 30 CM CX C/12 UND	CX	400	MIMAPLAS	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
87	SABÃO EM BARRA NEUTRO CX C/10/5/200G	CX	500	GUARANY	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
88	SABÃO EM PASTA CX C/12/500G	CX	400	ASSOLAN	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
89	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 24/500G	CX	600	ESPUMIL	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
90	SABONETE EM BARRA COM 90G PCT C/12	PCT	500	YPÉ	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
91	SABONETE LÍQUIDO 250ML	UND	500	LUX	R\$ 1,90	R\$ 950,00

3
03
01



CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
 PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
 CENTRO - CEP: 49514000
 TEL: (0**79) 3447-2143
 FREI PAULO - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
92	SABONETEIRA PLÁSTICA	UND	90	IGUAL	R\$ 0,99	R\$ 89,10
93	SACO BRANCO ALVEJADO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA DE CHÃO 45X65CM	UND	500	COSTA & CIA	R\$ 1,60	R\$ 800,00
94	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 100 LTS PACOTE C/5 UND.	PCT	8000	CLARUS	R\$ 0,85	R\$ 6.800,00
95	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 15 LTS PACOTE C/20 UND.	PCT	8000	CLARUS	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
96	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 30 LTS PACOTE C/10 UND.	PCT	8000	CLARUS	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
97	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 50 LTS PACOTE C/10 UND.	PCT	8000	CLARUS	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
98	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 15 KG	KG	400	AD	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
99	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 20 KG	KG	400	AD	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
100	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 5 KG	KG	400	AD	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
101	VASELINA LIQUIDA IL	UND	300	KING	R\$ 13,45	R\$ 4.035,00
102	VASSOURA DE NYLON C/ BASE EM MADEIRA TRATADA E POLIDA, RESISTENTE, CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20CM DE BOA QUALIDADE	DZ	300	SAN MARCUS	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
103	VASSOURA DE PELO 30 CM V9 COM CABO	DZ	200	SAN MARCUS	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
104	VASSOURA DE PIAÇA VA PARA VARRER RUA, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE	DZ	600	SAN MARCUS	R\$ 51,00	R\$ 30.600,00
105	VASSOURA P/SANITÁRIO EM PIAÇA VA DE NYLON, SEM SUPORTE	UND	300	SAN MARCUS	R\$ 1,50	R\$ 450,00
106	XÍCARA DE VIDRO PARA CAFÉ	UND	30	DURALEX	R\$ 3,40	R\$ 102,00
VALOR TOTAL >>>>>>						R\$ 466.939,60

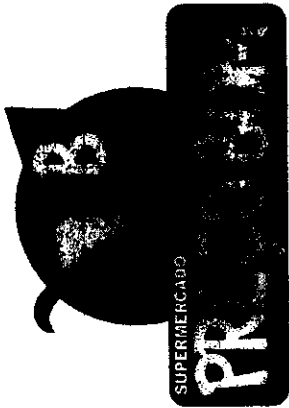
Valor Total: R\$ 466.939,60 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia Mínima: 01 (um) ano.

Prazo de entrega: No máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

000298



FREI PAULO - SE

CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO - CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

Forma de Pagamento: Por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação de serviço objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços.**

Razão Social: **SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA - ME**

CNPJ: 07.166.528/0001-84

Endereço: **Praça Jackson de Figueiredo, nº 359, Centro, Frei Paulo/SE**

Fone/Fax: (0**79) 3447-2143

E-mail: **smprecobom1@hotmail.com**

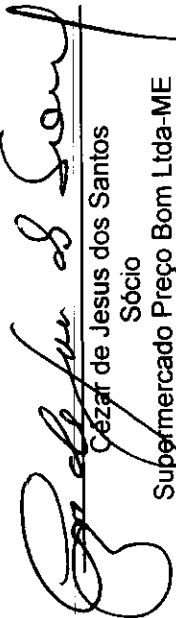
Banco/Agência: **Banese / Agência 006**

Conta Corrente Nº: 100324-4

Representante Legal: **CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS CPF: 949.648.745-91**

Atenciosamente,

Frei Paulo/SE, 22 de março de 2019.


César de Jesus dos Santos
Sócio
Supermercado Preço Bom Ltda-ME

180000



000238/

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, usando de suas atribuições legais e na forma recomendada pela Portaria nº 01/2019 de 02 de Janeiro de 2019, passa a **ADJUDICAR** o resultado final do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

VENCEDOR: SUPERMERCADO PREÇO BOM.

CNPJ – 07.166.528/0001-84


ENDEREÇO: Pç. JACKSON DE FIGUEIREDO, 359, NA CIDADE DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 465.864,60 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Publique-se.

Providências de praxe.

FREI PAULO (SE), 22 DE MARÇO DE 2019.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro



000239/

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Frei Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a homologar e adjudicar da decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

VENCEDOR: SUPERMECADO PREÇO BOM.

CNPJ – 07.166.528/0001-84

ENDEREÇO: Pç. Jackson de Figueiredo, 359, na cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 465.864,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

FREI PAULO (SE), 25 DE MARÇO DE 2019



ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



000241

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Pregão Presencial nº 08/2019

Fornecedor: **SUPERMECADO PREÇO BOM LTDA-ME**

CNPJ: **07.166.528/0001-84**

Telefone: **(79) 3447-2143**

Contato: **CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS**

End.: **Pç. JACKSON DE FIGUEIREDO, 359, NA CIDADE DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE**

Banco: **BANESE AGÊNCIA:006 CORRENTE: 100324-4**

Ao 25 dia do mês de Março de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, e a empresa: **SUPERMECADO PREÇO BOM LTDA-ME**, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS**, CPF nº 949.648.745-91, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 102/17 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

2.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE**, relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:



000249

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Item	SUPERMECADO PREÇO BOM LTDA-ME					
X	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade
1.	ABAFADOR PARA BOLO	UN D	15	4,50	67,50	12 Meses
2.	ACENDEDOR DE FOGÃO	UN D	50	3,79	189,50	12 Meses
3.	ÁGUA SANITÁRIA-1LITRO CX C/ 12 UND	CX	1000	11,50	11.500,00	12 Meses
4.	ÁLCOOL 96 EMBALAGEM 1L CX C/12	CX	250	48,00	12.000,00	12 Meses
5.	AMACIANTE 2LT CX C/6	CX	250	17,00	4.250,00	12 Meses
6.	AVENTAL 48X69CM DE BOA QUALIDADE COM MATERIAL RESISTENTE	UN D	200	2,50	500,00	12 Meses
7.	BACIA PLÁSTICA 20L	UN D	100	5,00	500,00	12 Meses
8.	BACIA PLÁSTICA 50L	UN D	120	12,00	1.440,00	12 Meses
9.	BACIA PLÁSTICA 80L	UN D	120	17,00	2.040,00	12 Meses
10.	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS BOA QUALIDADE DE MATERIAL PLÁSTICO	UN D	100	4,00	400,00	12 Meses
11.	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS BOA QUALIDADE DE MATERIAL PLÁSTICO	UN D	100	4,50	450,00	12 Meses
12.	BANDEJA EM AÇO INOX 40CM	UN D	20	29,99	599,80	12 Meses
13.	BOLSA DE CACHORRO QUENTE PCT C/100 UND	PCT	1000	0,80	800,00	12 Meses
14.	BOLSA DE GELADINHO PCT C/100UND	PCT	200	0,35	70,00	12 Meses
15.	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR	UN D	800	0,70	560,00	12 Meses
16.	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML CX C/12	CX	200	25,00	5.000,00	12 Meses
17.	CHALEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE	UN	20	21,00	420,00	12 Meses

[Handwritten signatures and marks]



000243

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

		D				
18.	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO GRANDE	UN D	50	0,90	45,00	12 Meses
19.	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500	1,80	900,00	12 Meses
20.	COLHER EM AÇO INOX	UN D	400	1,00	400,00	12 Meses
21.	COLHER EM AÇO INOX PARA ARROZ	UN D	40	3,75	150,00	12 Meses
22.	COLHER EM AÇO INOX PARA FEIJÃO	UN D	40	4,50	180,00	12 Meses
23.	COLHER PLÁSTICA ESCOLAR	UN D	800	0,20	160,00	12 Meses
24.	CONCHA EM AÇO INOX	UN D	20	4,50	90,00	12 Meses
25.	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO C/6X265ML	CJ	50	7,00	350,00	12 Meses
26.	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C25/100UND	CX	350	54,00	18.900,00	12 Meses
27.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CX C25/100UND	CX	200	60,00	12.000,00	12 Meses
28.	COPO DESCARTÁVEL 300 ML CX C25/100UND	CX	200	68,00	13.600,00	12 Meses
29.	COPO DESCARTÁVEL 50ML CX C50/100UND	CX	250	55,00	13.750,00	12 Meses
30.	CORTADOR DE VERDURA COM HASTE DE INOX	UN D	20	3,50	70,00	12 Meses
31.	DESINFETANTE LIQUIDO EMB CX C/12/750ML	CX	800	10,50	8.400,00	12 Meses
32.	DESODORIZADOR DE AR C/360ML CX C/12 UND.	CX	300	54,00	16.200,00	12 Meses
33.	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM CX C/24/ 500ML	CX	400	22,00	8.800,00	12 Meses
34.	ESCORREDOR PLÁSTICO DE PRATOS GRANDE	UN D	30	8,50	255,00	12 Meses
35.	ESCOVA PARA BANHEIRO COM SUPORTE DE BOA QUALIDADE	UN D	300	2,90	870,00	12 Meses
36.	ESCOVA PARA LIMPEZA	UN D	100	1,20	120,00	12 Meses
37.	ESPONJA DE AÇO PCT C/10/14 UND	FD	200	179,00	35.800,00	12 Meses

3



006244

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

38.	ESPONJA DE PRATO DE BOA QUALIDADE CX C/120 UND	CX	150	36,00	5.400,00	12 Meses
39.	FACAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500	1,80	900,00	12 Meses
40.	FACAS EM AÇO INOX PERQUENAS	UN D	400	1,10	440,00	12 Meses
41.	FILTRO TÉRMICO 8L	UN D	20	110,00	2.200,00	12 Meses
42.	FLANELA 40X60 CM	UN D	800	1,00	800,00	12 Meses
43.	FORMA EM ALUMÍNIO PARA BOLO 24CM	UN D	15	11,90	178,50	12 Meses
44.	FÓSFORO PCT C/10 UND	PCT	500	1,70	850,00	12 Meses
45.	GARFO EM AÇO INOX	UN D	400	0,95	380,00	12 Meses
46.	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/50 UND.	PCT	500	1,50	750,00	12 Meses
47.	GARRAFA TÉRMICA 1L	UN D	30	13,00	390,00	12 Meses
48.	GUARDANAPO 30/32 CM C/48 UND	FD	250	50,00	12.500,00	12 Meses
49.	INSETICIDA AEROSSOL 380 ML	UN D	500	4,50	2.250,00	12 Meses
50.	JARRA DE VIDRO 1L	UN D	30	8,00	240,00	12 Meses
51.	JARRA PARA SUCO 1,8L	UN D	50	4,90	245,00	12 Meses
52.	LIMPA VIDROS CX C/12/500 ML	CX	300	21,50	6.450,00	12 Meses
53.	LIMPADOR MULTIUSO CX C/12/500ML	CX	350	21,50	7.525,00	12 Meses
54.	LIMPADOR PARA PISO CX C/12/500 ML	CX	300	20,00	6.000,00	12 Meses
55.	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 100L C/TAMPA	C/ UN D	150	28,50	4.275,00	12 Meses
56.	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 30L C/TAMPA	C/ UN D	150	10,50	1.575,00	12 Meses
57.	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 60L C/TAMPA	C/ UN D	150	15,90	2.385,00	12 Meses
58.	LIXEIRA PLÁSTICA TIPO CESTO TELADO S/ TAMPA, CAP. 15	UN	300	2,75	825,00	12 Meses

4



006247

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

	LITRO	D				
59.	LUSTRA MÓVEIS CX C/24/200ML	CX	200	43,50	8.700,00	12 Meses
60.	LUVA PARA USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM C/ UM PAR CADA PRODUZIDA C/ 100% DE LÁTEX NATURAL, GROSSA ANTIDERRAPANTE E AVELUDADA INTERNAMENTE	PA R	800	2,31	1.848,00	12 Meses
61.	MANGUEIRA COM 10 METROS	UN D	50	17,00	850,00	12 Meses
62.	NAFTALINA 40G	PCT	200	1,00	200,00	12 Meses
63.	ODORIZANTE SANITÁRIO CX C/48/40G	CX	200	31,00	6.200,00	12 Meses
64.	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA GRANDE	UN D	300	2,80	840,00	12 Meses
65.	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA GRANDE	UN D	300	2,40	720,00	12 Meses
66.	PANELA DE PRESSÃO 4,5	UN D	10	34,90	349,00	12 Meses
67.	PANELA EM AÇO INOX TAM 20	UN D	30	19,99	599,70	12 Meses
68.	PANELA EM AÇO INOX TAM 28	UN D	30	44,50	1.335,00	12 Meses
69.	PANELA EM AÇO INOX TAM 30	UN D	30	53,50	1.605,00	12 Meses
70.	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO, MED. MIN. 60X40CM	UN D	1000	1,25	1.250,00	12 Meses
71.	PAPEL ALUMÍNIO PCT C/30CMX7,5M	UN D	500	2,20	1.100,00	12 Meses
72.	PAPEL FILME C/15 METROS	UN D	200	1,50	300,00	12 Meses
73.	PAPEL HIGIÊNICO FD C/16/4 ROLOS	FD	1000	23,84	23.840,00	12 Meses
74.	PAPEL TOALHA 22M/20 CM FD C/12/2 ROLOS	FD	500	20,50	10.250,00	12 Meses
75.	POLIDOR DE ALUMÍNIO CX C/24X500 ML	CX	300	31,00	9.300,00	12 Meses
76.	PORTA CONDIMENTOS	UN D	20	4,30	86,00	12 Meses



006246

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

77.	PORTA MANTIMENTOS 1L	UN D	50	1,99	99,50	12 Meses
78.	PORTA MANTIMENTOS 2L	UN D	50	2,20	110,00	12 Meses
79.	POTE DE VIDRO 1,6L	UN D	30	6,50	195,00	12 Meses
80.	POTE DE VIDRO 350ML	UN D	40	3,50	140,00	12 Meses
81.	POTE PLÁSTICO 4L	UN D	40	6,90	276,00	12 Meses
82.	PRATO DE VIDRO FUNDO	UN D	300	3,45	1.035,00	12 Meses
83.	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR	UN D	800	0,70	560,00	12 Meses
84.	PRATOS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÕES PCT C/10 UND.	PCT	5000	1,50	7.500,00	12 Meses
85.	PREGADOR DE MADEIRA	PCT	600	0,65	390,00	12 Meses
86.	RODO COM CABO DE MADEIRA 30 CM CX C/12 UND	CX	400	37,00	14.800,00	12 Meses
87.	SABÃO EM BARRA NEUTRO CX C/10/5/200G	CX	500	36,00	18.000,00	12 Meses
88.	SABÃO EM PASTA CX C/12/500G	CX	400	29,00	11.600,00	12 Meses
89.	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 24/500G	CX	600	21,00	12.600,00	12 Meses
90.	SABONETE EM BARRA COM 90G PCT C/12	PCT	500	6,50	3.250,00	12 Meses
91.	SABONETE LÍQUIDO 250ML	UN D	500	1,90	950,00	12 Meses
92.	SABONETEIRA PLÁSTICA	UN D	90	0,99	89,10	12 Meses
93.	SACO BRANCO ALVEJADO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA DE CHÃO 45X65CM	UN D	500	1,60	800,00	12 Meses
94.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 100 LTS PACOTE C/5 UND.	PCT	8000	0,85	6.800,00	12 Meses
95.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 15 LTS PACOTE C/20 UND.	PCT	8000	0,55	4.400,00	12 Meses
96.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO DOMICILIAR, 30 LTS PACOTE C/10 UND.	PCT	8000	0,80	6.400,00	12 Meses
97.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO			0,95	7.600,00	12 Meses



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

	DOMICILIAR, 50 LTS PACOTE C/10 UND.	PCT	8000				
98.	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 15 KG	KG	400		11,50	4.600,00	12 Meses
99.	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 20 KG	KG	400		11,50	4.600,00	12 Meses
100.	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM C/ALÇA 5 KG	KG	400		11,50	4.600,00	12 Meses
101.	VASELINA LIQUIDA 1L	UN D	300		13,45	4.035,00	12 Meses
102.	VASSOURA DE NYLON C/ BASE EM MADEIRA TRATADA E POLIDA, RESISTENTE, CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20CM DE BOA QUALIDADE	DZ	300		40,00	12.000,00	12 Meses
103.	VASSOURA DE PELO 30 CM V9 COM CABO	DZ	200		53,00	10.600,00	12 Meses
104.	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA VARRER RUA, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE	DZ	600		51,00	30.600,00	12 Meses
105.	VASSOURA P/ SANITÁRIO EM PIAÇAVA DE NYLON, SEM SUPORTE	UN D	300		1,50	450,00	12 Meses
106.	XÍCARA DE VÍDRO PARA CAFÉ	UN D	30		3,40	102,00	12 Meses
VALOR TOTAL						R\$ 465.864,60	

3. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

3.2. Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

7

044



000048

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº08/2019, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 08/2019 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

5.1. Das Condições para o fornecimento:

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

5.1.2. A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

5.1.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 08/2019. Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

5.1.4. Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

5.2. Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.

5.2.1. Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho.



006249

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 08/2019 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 08/2019 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.

5.6. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

5.7. A adjudicatária obriga-se a:

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9

-1



006751

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

8.1.2. apresentar documentação falsa;

8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. não manter a proposta;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7. cometer fraude fiscal;

8.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



006253

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

8.3. A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

8.9. Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

PREFEITURA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público

13



006254

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Frei Paulo/SE, 25 de Março de 2019

**ANDERSON MENEZES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ORGÃO GERENCIADOR**

**CARLA VANESSA MENEZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO PARTICIPANTE**

**HERLÂNIA FERREIRA TELES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORGÃO PARTICIPANTE**

**SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA-ME
CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS
FORNECEDOR (01)**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PUBLICAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, Estado de Sergipe, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.100.102/0001-20, torna público a Contratação de empresa para Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE:

VENCEDOR: SUPERMECADO PREÇO BOM.

CNPJ – 07.166.528/0001-84

ENDEREÇO: Pç. Jackson de Figueiredo, 359, na cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 465.864,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

Na modalidade Pregão Presencial nº 08/2019.

FREI PAULO/SE, 25 de Março de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



000 359

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6° - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.